

CÂMARA DOS DEPUTADOS

**TVR
N.º 35, DE 2021
(Do Poder Executivo)
MSC 182/2021
OF 309/2021**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 156, de 01 de fevereiro de 2016, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 182

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, Portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 466, de 18 de março de 2015 - Associação Comunitária Farroupilha, no município de Pelotas - RS;
- 2 - Portaria nº 468, de 5 de junho de 2015 - Associação Comunitária, Beneficente, Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV, no município de Guarani - MG;
- 3 - Portaria nº 470, de 30 de abril de 2015 - Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar, no município de Piraúba - MG;
- 4 - Portaria nº 744, de 10 de junho de 2015 - Associação Cultural Desportiva de São Bento, no município de São Bento - MA;
- 5 - Portaria nº 2.952, de 30 de julho de 2015 - Associação Cultural Comunitária Joanopolense, no município de Joanópolis - SP;
- 6 - Portaria nº 2.975, de 30 de julho de 2015 - Associação e Movimento Comunitário Rádio Paz Serrana FM, no município de Lages - SC;
- 7 - Portaria nº 3.589, de 19 de agosto de 2015 - Associação Comunitária Cantagalense de Radiodifusão, no município de Três Rios - RJ;
- 8 - Portaria nº 3.627, de 19 de agosto de 2015 - Associação Cultural Comunitária de Pedreira, no município de Pedreira - SP;
- 9 - Portaria nº 3.863, de 28 de agosto de 2015 - Associação Comunitária Educativa de Piedade, no município de Piedade - SP;
- 10 - Portaria nº 6.163, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Calmonense, no município de Miguel Calmon - BA;
- 11 - Portaria nº 81, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora da Conceição, no município de Pereiras - SP;
- 12 - Portaria nº 84, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Palmares de Radiodifusão, no município de Palmares - PE;
- 13 - Portaria nº 92, de 1º de fevereiro de 2016 - Rancho Verde Viva - RVV, no município de Salgueiro - PE;
- 14 - Portaria nº 101, 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística Conforme a Constituição Vigente, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade 'Porangaba', do Município de Porangaba e Adjacências, no município de Porangaba - SP;
- 15 - Portaria nº 116, de 1º de fevereiro de 2016 - Fundação José Leite de Oliveira, no município de São José de Piranhas - PB;

- 16 - Portaria nº 144, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Glória do Goitá, no município de Glória do Goitá - PE;
- 17 - Portaria nº 152, de 1º de fevereiro de 2016 - Fundação de Assistência Social de Cabaceiras, no município de Cabaceiras - PB;
- 18 - Portaria nº 156, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão, no município de Itanhandu - MG;
- 19 - Portaria nº 251, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social - Palestina, no município de Palestina - SP;
- 20 - Portaria nº 520, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Radiodifusão Sintonia Carmo de Minas FM, Zelia Coli Junqueira, no município de Carmo de Minas - MG;
- 21 - Portaria nº 684, de 9 de maio de 2016 - Associação de Difusão Comunitária de Ouro Verde, no município de Ouro Verde - SP;
- 22 - Portaria nº 687, de 10 de maio de 2016 - Sociedade de Assistência ao Idoso e Comunidades de Porteiras - SAICP, no município de Porteiras - CE;
- 23 - Portaria nº 689, de 9 de maio de 2016 - Fundação Santa Rita de Cássia dos Impossíveis - FSRCDI, no município de Teixeira - PB;
- 24 - Portaria nº 690, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Serrazulense, no município de Serra Azul - SP;
- 25 - Portaria nº 753, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Itaquerê de Comunicação de Nova Europa - ITA, no município de Nova Europa - SP;
- 26 - Portaria nº 764, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária dos Radiodifusores e Movimento Popular de Rádio Comunitária de Pedro Leopoldo, no município de Pedro Leopoldo - MG;
- 27 - Portaria nº 767, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Rádio Monte Sinai FM, no município de Garanhuns - PE;
- 28 - Portaria nº 770, de 9 de maio de 2016 - Associação Vale do Araguaia de Desenvolvimento Artístico/Cultural, no município de São Miguel do Araguaia - GO;
- 29 - Portaria nº 774, de 9 de maio de 2016 - Sociedade de Ação Comunitária Canaã, no município de Três Marias - MG; e
- 30 - Portaria nº 900, de 9 de maio de 2016 - Rádio Clube da Vida - Vida FM, no município de Jussara - GO.

Brasília, 29 de abril de 2021.

EM nº 00809/2019 MCTIC

Brasília, 1 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.056441/2013-55, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão, inscrita no CNPJ nº 02.988.728/0001-07, explore pelo prazo de dez anos, a contar de 24 de outubro de 2013, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itanhandu, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 23735/2015/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 156, de 01 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 15 de fevereiro de 2016.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 156/2016/SEI-MC

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056441/2013-55 e nº 53710.000343/1999 , resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITANHANDUENSE DE RADIODIFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Itanhandu/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/02/2016, às 09:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0913625** e o código CRC **9AD775D4**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 309/2021/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 466, 468, 470, 744, 2.952, 2.975, 3.589, 3.627, 3.863 e 6.163, de 2015; 81, 84, 92, 101, 116, 144, 152, 156, 251, 520, 684, 687, 689, 690, 753, 764, 767, 770, 774 e 900, de 2016.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.056215/2011-11

SEI nº 2535667

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 36314/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.056441/2013-55.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 01/10/2019, às 18:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4689107** e o código CRC **0084BF01**.

Referência: Processo nº 53000.056441/2013-55

SEI nº 4689107



Ministério das Comunicações
SCE
01
Fis.
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: Renovação de Outorga

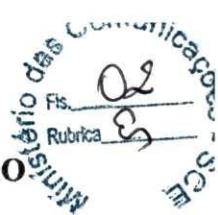
Protocolo nº: 53000.056441/2013-55

(Processo de Outorga nº 53710.000343/1999)

1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITANHANDUENSE DE RADIODIFUSÃO** sediada na localidade de **Itanhandu/MG** tem validade até 24/10/2013, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 30 de outubro de 2013.

ERDELENE MARIA FRANÇA DE BARROS
Chefe de Serviço



REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ITANHANDUENSE DE RADIODIFUSAO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.988.728/0001-07, com sede RUA GOVERNADOR VALADARES, NUMERO 261. CENTRO, na cidade de ITANHANDU, Estado MINAS GERAIS, CEP 37464-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 748 datada de 06 de Dezembro de 2001 e Decreto Legislativo nº 792 publicado no Diário Oficial da União datado de 23 de Julho 2002, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

ITANHANDU, MINAS GERAIS, 14 de SETEMBRO de 2013.

Representante legal-Luiz Henock Mancilha Dias

Nome do representante da entidade: Luiz Henock Mancilha Dias

CPF: 469.824.696-20

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

33000 05644 1/2013-55

卷之三

卷之三十一



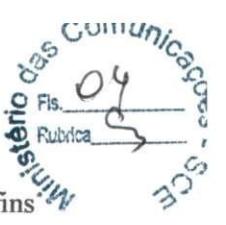
DECLARAÇÃO

Declaro para fins de comprovação e atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

2

Itanhandu-MG 14 de agosto de 2013.

Representante Legal-Luiz Henock Mancilha Dias



Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

Representante legal-Luiz Henock Mancilha Dias

Endereço para correspondência : RUA GOVERNADOR VALADARES, CAIXA POSTAL 131, NUMRO 261, CENTRO na cidade de ITANHANDU, Estado MINAS GERAIS, CEP 37464-000.

Telefone para contato: 0XX-35-3361-2121 / 035-9244-5187 /035-9235-9339.

Correio eletrônico (e-mail) wsandias@yahoo.com.br.



CONSELHO COMUNITARIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
ITANHANDESE DE RADIODIFUSÃO

ATESTA QUE, A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ITANHANDESE DE RADIODIFUSÃO INSCRITA NO CNPJ:02.988.728/0001-07, localizada na Avenida Fernando Costa, 244, na cidade de Itanhandu-MG, dentro de sua programação diária, e vincula sempre que possível todas as informações colocadas perante as Associações de Bairros bem como Utilidades Publicas, Debates, e prestação de serviços a toda Comunidade Itanhanduense. e ajudando o desenvolvimento da cidade e comercio local e etc, sem nenhuma restrição, atendendo e abrindo espaço a todos a comunidade.

Data: 14/09/2013

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES

CPF: 036.447.736-96

CPF: 396.262.616-68

CPF: 063.712.496-06

CPF: 539.548.667-49

CPF: 508.825.386-91

**CREA-MG****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS**

Av. Alvaro Cabral, 1600 - CEP: 30170.001 Fone: (31) 3299.8700 - FAX: (31) 3299.8720 - Belo Horizonte/MG

06
O Fls.
Rubrica
do
Secado

Cedente	Agência/Código cedente	Vencimento
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.254.509/0001-63	3.394-4/00005780-0	12/09/2013
Sacado	Número do documento	Nosso número
CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS	1262340	00000000001262340
Moeda	Quantidade	(X) Valor
R\$ (Real)		(=) Valor do documento 45,00
		(-) Dedução
		(+) Outros valores
Demonstrativo		(=) Valor cobrado
ART NACIONAL: PROFISSIONAL: MG-25670/D		
TIPO: OBRA/SERVICO - NOVA ART - NUMERO: 14201300000001305709		
ATENCAO: NAO RECEBER APOS A DATA DE VENCIMENTO.		
1ª VIA		
001345865290000000001012623402171 00000000004500		

TELEFONE 0168 AGENTE 4 AUT. 51580
13-08-13 BANCO DO BRASIL 11:09:36
001249801 CORRESPONDENTE BANCÁRIO 0061

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARI	
001345865290000000001012623402171	
00000000004500	
NR. DOCUMENTO	10.168
DATA DO PAGAMENTO	13/08/2013
VLR DOCUMENTO	45,00
VALOR COBRADO	45,00

NR. AUTENTICAÇÃO 6.886.BEB.560.325.594

VIA DO CLIENTE

PAG.FACIL



Via da Obra/Serviço
Página 1/1



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

ART de Obra ou Serviço
14201300000001305709

1. Responsável Técnico

CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTECNICA;

RNP: 1404867627

Registro: 04.0.0000025670

2. Dados do Contrato

Contratante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITANHANDEENSE DE RADIODIFUSÃO

CNPJ: 02.988.728/0001-07

Logradouro: RUA GOVERNADOR VALADARES

Nº: 000261

Cidade: ITANHANDE

Bairro: CENTRO
UF: MG

CEP: 37464000

Contrato:

Celebrado em:

Valor: 1.800,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: RUA GOVERNADOR VALADARES

Nº: 000261

Cidade: ITANHANDE

Bairro: CENTRO
UF: MG

CEP: 37464000

Data de início: 08/08/2013 Previsão de término: 08/08/2013

Finalidade: CULTURAL

Proprietário: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITANHANDEENSE DE RADIODIFUSÃO

CNPJ: 02.988.728/0001-07

4. Atividade Técnica

1 - ASSESSORIA

Quantidade: Unidade:

PROJETO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSAO

25.00

W

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

.....

6. Declarações

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E TÉCNICOS

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

1. C. (assinatura) .14 de agosto de 2017

CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITA RNP: 1404867627

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITANHANDEENSE CNPJ: 02.988.728/0001-07

Valor da ART: 45,00

Registrada em: 13/08/2013

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confea.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ R\$1.800,00. ÁREA DE ATUAÇÃO:
TELECOMUNICAÇÕES,

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

Valor Pago: 45,00

Nosso Número: 0000000001262340

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais



Ministério das Comunicações
 09
 Fis.
 Rubrica
 SCS

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
02.988.728/0001-07
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/02/1999

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA ITANHANDUENSE DE RADIODIFUSAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA

LOGRADOURO AV FERNANDO COSTA	NÚMERO 244	COMPLEMENTO SALA;	UF MG
CEP .464-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITANHANDU	

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/02/1999

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **11/09/2013 às 13:21:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA ITANHANDUENSE DE RADIODIFUSAO
CNPJ: 02.988.728/0001-07

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:45:11 do dia 11/09/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 11/10/2013.

Certidão expedida gratuitamente.



20385613/000 000

Registro Civil Títulos Recu-
mentos Protestos Reg. Civil
Pessoas Jurídicas

FORM. 0301-1082
Edi. Corrigida e Original, Digital
17 SET 2013 Fis.
RUDRICH
 Isaura da Almeida Pinto
7 Fernando da Almeida Pinto

10
unicópodes
AUTENTICA
SCE

nos quatro dias do mês de Janeiro de 1999, nas horas
horas, na Rua Joaquim José Ribeiro, nº 420, na cidade
de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, presentes os se-
nhores e senhoras radicante relacionados; Sr. Adilson Ili-
ente, Sr. Gabriel Ribeiro Filho, Sr. Jorge Luiz Lauto, Sa-
mone Helena Carneiro Uehoas, Sra. Isaura de Almeida
Pinto, Sr. Franklin Fonseca Fumha, Sra. Ana Brustina Ri-
beiro filha Costa Dias, Sr. Luiz Fernando de Almeida Pin-
to, Sr. Luiz Flávio Mancilha Dias e o Sr. Ivan de Al-
meida Pinto, com o objetivo de criar uma Associação.
Para dar inicio aos trabalhos foi proclamado por una-
nidade dos presentes o Sr. Luiz Flávio Mancilha Dias,
que de imediato convidou o Sr. Adilson Iliente, para se-
cretariar na presente reunião. Iniciados os trabalhos imó-
cando a presença de Deus, o Sr. Luiz Flávio Mancilha
Dias, na qualidade de presidente desta reunião fa-
lou da importância de se criar a Associação Comu-
nitária de Radiodifusão, na cidade de Itanhandu
dindamente legalizada e de conformidade com a lei
e prossegindo com suas palavras pediu apoio a to-
dos os presentes para o nascimento desta Associação, pois se-
via a primeira na cidade de Itanhandu, em segui-
da o Sr. Adilson Iliente, pôs um voto e nome escolhi-
do dentre outros para o nome da Associação que foi
por unanimidade escolhido o nome de Associação Comu-
nitária Itanhanduense de Radiodifusão, constituindo
os trabalhos e escolhido o nome da Associação passou
então a deliberar na composição da diretoria.
Diretoria da referida associação que ficou assim constituída:
Presidente: Luiz Flávio Mancilha Dias Vice-Pres-
idente: Sr. Adilson Iliente Secretário: Sr. Jorge Luiz Lauto,
Tesouraria: Sra. Samone Helena Carneiro Uehoas para o
conselho fiscal foram eleitos as seguintes pessoas: Largo



Fone: (35) 3361-1052
End Conforme o Original. Dou Faz
17 SFT 2013
Márcia de Almeida Pinto
Câmara Municipal de Pouso Alegre

Fetivo, Isaura de Almeida Pinto, Franklin ~~Isaura~~ ^{de Almeida Pinto}, Ana Cristina Nilo da Silva Costa Dias e para membros do conselho fiscal substituto foi nomeado as seguintes pessoas: Luiz Fernando de Almeida Pinto, Sr. Gabriel Ribeiro Filho e Ivan Almeida Pinto, dando com similitude aos trabalhos com a diretoria já imposta, foi apresentado e um seguido votado o estatuto da Associação que aprovado por todos os presentes, também transrito em sua integralidade.

*Associação Comunitária Stanhandunse de Radiodifusão. Estatuto Social.

Capítulo I - Da Denominação, Prazo, Sede Social e Finalidade.

Artigo 1º - A Associação Comunitária Stanhandunse de Radiodifusão é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que reger-se-á pelo Código Civil Brasileiro, legislações na elle pertinente e pelo presente Estatuto.

Artigo 2º - A associação funcionará por tempo indeterminado, com sede e fato nesta cidade de Stanhandu, Estado de Minas Gerais, com estabelecimento à Rua Joaquim José Ribeiro, 420, podendo também ter dependências e representações em outros locais e/ou cidades.

Artigo 3º - A associação é uma entidade sem fins lucrativos, voltada para defesa da democratização das comunicações e da informação, constituída por sociedade civil de radiodifusão comunitária e de difusão cultural de organizações populares, de apoio nas raízes solidárias cooperativas e demais sociedades com fim específico de apoio à comunidade, dedicada a serviços comunitários de caráter não comercial.

Artigo 4º - A associação tem como objetivos específicos:

- Representar a radiodifusão comunitária Stanhandunse defendendo seus interesses e os objetivos de desenvolvimento e consideração de atividades, em condições de participação democrática e popular no processo de comunicação;
- Representar as

20385613/0001-00

Registro Civil Titulos Doc. TITULAR
mentos Protestos Reg. Cívico

Pessoas Jurídicas

organizações controladas 104.000 e participativas, independente de ou

to que suspeita junte aos órgãos públicos suspensões

pelo autor da telecomunicação, valendo ainda junte

bens produtivos executivos, legislativos e judiciais; c) chiar,

implantar a administração, num sistema de integração

de sistemas de Radiodifusão e/ou outras mídias de comu-

nicação, comunicação de Stambandu, suscando o papel

de radiodifusão na mobilização da intuição civil e integrar

idos os entendimentos messânicos. d) chiar, estabelecer e

considerar usages que possibilitem a plena realização

total, podendo, para tanto, um nome de sua representan-

tativa, assimilar convênios, firmar contratos e realizar ito-

vidos os entendimentos messânicos. d) chiar, estabelecer e

considerar usages que possibilitem a plena realização

total, podendo, para tanto, um nome de sua representan-

tativa, assimilar convênios, firmar contratos e realizar ito-

vidos os entendimentos messânicos. d) chiar, estabelecer e

considerar usages que possibilitem a plena realização

total, podendo, para tanto, um nome de sua representan-

tativa, assimilar convênios, firmar contratos e realizar ito-

vidos os entendimentos messânicos. d) chiar, estabelecer e



Protocolado no dia 17 SET 2013
Pela Conselheira o Criminal, Doutora
Tatiana de Almeida Pinto

AUTENTICAÇÃO
Ministério Público
Relatório
S. S.
ECS



Nome	Flávia Cunha
Função	Analista
Setor	Setor de Contabilidade
Assinatura	

VERIFICAÇÃO
Data: (35) 3361-1092
Verme o Original. Dou Fé
17 SET 2013
Assinatura de Almeida Pinto
Assinatura de Almeida Pinto

contribuir com sua esta - parte u, participar das reuniões em dia com suas direções sociais tirão o direito de: a) Blo- tar e ser votado para os cargos eleitos; b) Tomar parti nas Assembleias Gerais; c) Consultar a Associação das Pe- quenas Emissoras de Radiodifusão Comunitária de Minas Gerais (APEMIG) da qual a Associação Comunitária Ita- nhondense de Radiodifusão é órgão nato, quanto a quaisquer questões relativas ao funcionamento e inter- venção bem como receber assistência prurista na letra "b" do artigo 4º deste Estatuto; d) Consultar os conselhos quanto a assuntos de interesse da sociedade considerados estratégicos. Artigo 10º - Os sócios tirão os deveres de: a) Cumprir as disposições do presente Estatuto e do Regi- mento Interno; b) Fechar as determinações da Diretoria; c) Contribuir e elaborar efetivamente, cada um no seu âmbito de competência, para consecução dos objetivos e finalidades da associação; d) Prestar as informações iso- liciadas, comparecer às reuniões e eventos exercer cargos, missões e tarefas para as quais foram designados, faci- lar as reuniões das Assembleias e da Diretoria, cum- prir e fazer cumprir o presente Estatuto; e) Contribuir com as estatísticas e transferências de recursos esta- blecidas pela Diretoria e votadas em Assembleia. Arti- go 11º - O desligamento dos filiados dos quadros da Associação Comunitária Itanhondense de Radiodifu- são será efetuado para aqueles sócios que assim o voluntariam, por escrito, ou àqueles que infringirem qualquer disposição deste Estatuto. Parágrafo único - O desligamento por infrações a este Estatuto só ocorrerá depois do infrator ser notificado por escrito e desde que lhe seja dada oportunidade de justificar. Artigo 12º - Os sócios, exceto os membros da Diretoria e do

20385613/0001-00

Registro Civil Títulos Documentos Protestos Reg. Civil Pessoas Jurídicas

Av. Fernando Costa, 626 — ex. p. 29

Centro — Cep 87464-000



Nº 20385613/0001-00
Fone: (50) 5561-1002
Eua Conforme o Original. Dou Fé

17 SET 2013
Isaura de Almeida Pinto
Luis Fernando da Almeida Pinto
Ministério das Comunicações
Autenticada
Fls. 309
Rubrica

Conselho Fiscal, ~~nao~~ respondem nem ~~mesmo~~ subsidiariamente, por quaisquer dirigências da Associação Comunitária Itambéduense de Radiodifusão. Capítulo III - Da Assembleia Geral. Artigo 13º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação que se reunirá, ordinária ou extraordinária, nos casos estabelecidos neste Estatuto.

Parágrafo primeiro - Uma hora antes do início dos trabalhos, deverá ser edocado à mesa o Livro de Presença, onde os sócios farão suas assinaturas.

Parágrafo segundo - Os trabalhos serão abertos pelo Presidente da Associação, o qual assumirá imediatamente suas funções e considerará um membro da Diretoria para secretaria-lo. Parágrafo terceiro - O presidente da Assembleia valerá seu voto de véspera também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição. Parágrafo quarto - As atas nas assembleias gerais, poderão ser simbólicas, nominativas ou por aclamação. Parágrafo quinto - A ata dos trabalhos, lavrada pelo secretário será assinada pelos componentes da mesa e por 03 (três) sócios eleitos pela Assembleia. Artigo 14º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez por ano. Artigo 15º - São atribuições da Assembleia Geral: a) Examinar, aprovar ou não, as contas da Diretoria, o balanço social e os demais ratos administrativos; b)

quando venirem os exigirem os interesses da Associação, ele ou mais membros da Diretoria mediante voto concorde de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, convocados especificamente para este fim, a de, em Assembleia geral Extraordinária, nomear imediatamente substituição e pelo prazo instantâneo mandato dos membros destituídos na forma da letra "b" disto artigo. Artigo 16º - A Assembleia Geral

Ministério das Comunicações
Rua Júlio Espeito, 216 - A
Fone: (25) 3351-1052
ELA Confirme o Original. Deu Fé

17 SET 2013

Ministério das Comunicações
Rubiá 15
Ministério das Comunicações
Rubiá 15



Extraordinária reunião vai sempre ser realizada, fixada por 213 (duas terças), três membros, designados, deliberando sobre assuntos que vissem a ordem da convocação. Antigo 17º - Assembleia Geral, tanto ordinária quanto extraordinária, não poderá ser convocada com antecedência de 15 (quinze) dias mediante edital, se não valerá de 10 (dez) dias ordinária. Antigo 18º - Assembleia Geral deliberará, validamente, com a presença pessoal de todos os presentes, e não da maioria dos associados. Parágrafo primeiro - A assembleia geral deliberará, sempre, cabendo um voto a cada associado presente ou ausente, e votado o voto é feita com a liberdade. Parágrafo segundo - Se pedir votar e ser votado, e votar liberdade produz partilha das fisionomias, para votar, devendo o voto, podendo, entretanto opinar, votar e deliberar na "Ordem do Dia". Capítulo IV! Dia 19º - Os votos liberdade produz administrada por: a) Diretoria; b) Conselho fiscal formado por os (sete) membros sendo 3 (três) membros titulares e os (três) membros suplentes. Parágrafo único - A diretoria e o conselho fiscal serão composta por membros vedados dentro os mesmos quinze dias e que suas diligências para convocar a reunião, não se origem incertitude, sempre - se: a) Presidente; b) Vice Presidente; c) Secretário; d) Tesoureiro. Antigo 20º - O vice-presidente de qualquer das junções suscidas para o funcionamento das órgãos referidos no artigo anterior, não mais cumprido, sendo - que vedado e vedamento de qualquer direção, nomeação, nomeação ou vantagem, sob qualquer pretexto. Antigo 21º - É vedado o exercício comunitário de cargo, servindo por um, ou

20385613/0001-00
 Registro Civil Títulos Documentos Protestos Reg. Civil Pessoas Jurídicas
 A.V. Fernando Costa, 6.6 - ex. p. 20



Av. Jefézio Almeida Pinto, 216 - A
 Fone: (35) 3321-1082
 Esta Conforme o Original. Dou Fá

17 SET 2013

Isaura de Almeida Pinto
 A. Fernando Costa, Presidente



participar de sua diretoria. Parágrafo primeiro - O mandato da diretoria é de 03 (três) anos, podendo seus membros serem reeleitos. Parágrafo segundo - O mandato da nova diretoria é eleita por Assembleia Geral. Artigo 23º - Compete ao Presidente: a) Representar a associação e passivamente, em juiz ou fora dele; b) Constituir Procuradores ou Procuradoras para defesa dos interesses sociais; c) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e as deliberações da diretoria e da Assembleia Geral; d) Presidir as reuniões da diretoria e convocar as Assembleias Gerais; e) Assinar os balanços anuais da associação, submetendo à apreciação da diretoria, logo após o balanço anual, o relatório das atividades administrativas e sociais, referentes ao exercício findo, para que ponham em debate, finalmente, à apreciação da Assembleia Geral; f) Realizar, conjuntamente com o tesoureiro, operações bancárias e comerciais; g) Mover-se, conjuntamente com o tesoureiro, contas bancárias.

Artigo 24º - Compete ao Vice-Presidente: substituir ao Presidente suas faltas e impedimentos. Artigo 25º - Compete ao Tesoureiro: a) Zelar pelo patrimônio da associação e promover a ressarcimento da mesma; b) Apresentar ao presidente quaisquer irregularidades verificadas nas finanças da associação. (e) Exercer conjuntamente com o presidente, as atribuições previstas na alínea "c" do artigo 23º; d) Formular propostas de secretaria no caso de impedimento do presidente. Artigo 26º - Compete ao Secretário: a) Organizar o expediente interno da associação e exercer o respectivo encargo; b) Submeter à diretoria itinerários organização da secretaria, a contratação e dispensa dos servidores, bem como a fixação dos salários.



Exemplar Relacionado à Votação - Documento N°
Rua João Batista Braga, 216 - A
Fone: (35) 3361-1062

Esta Conforme o Original. Dou Fé

Comunica

17

E,

17 SET 2013

Assinatura

Assinatura de Almeida Pinto
Luis Fernando de Almeida Pinto

respetivos; e) Secretariar as reuniões convocando as votações respectivas; d) Organizar e manter um ordem, ficha cadastral para cada associado; e) Organizar e manter atualizado as qualificações dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e mesários; f) Organizar e manter um ordem e cadastro de todos os funcionários da associação bem como os auxiliadores que respondem e graviosamente prestam serviços; g) Organizar papéis e documentos para escrituração contábil; h) Auxiliar na Administração Financeira e elaborar em conjunto com o Tesoureiro, relatórios da Diretoria; i) Executar outras funções determinadas pela Diretoria, valendo-se de substituir o Tesoureiro nas suas faltas eventuais, estando autorizado inclusive, a assinar cheques em conjunto com o Presidente na hipótese de impedimento do Tesoureiro. Seção II - Do Conselho Fiscal. Artigo 27º - O Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros eleitos e 03 (três) suplentes eleitos em Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleito, competi: a) Examinar o balanço contábil e prestação de contas da Diretoria emitindo parecer a respeito; b) Opinar sobre os atos de caráter econômico e financeiro da Diretoria subsidiando a Assimilação Geral nas tomadas de decisões. Artigo 28º - Importará em abandono de cargo ou funções, aquele membro da Diretoria, Conselho Fiscal que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas. Artigo 29º - A Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão não remunera os membros da sua Diretoria ou do Conselho Fiscal e não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto. Capítulo V - Do Patrimônio e sua Administração.

20385613/0001-00

Registro Civil Títulos Docu-
mentos Protestos Reg. Civil
Pessoas Jurídicas

Av. Fernando Costa, 626 — ex. p. 28



Folha (35) 3361-1082
Data Conforme o Original. Dou Fé
17 SET 2013

Isaura de Almeida Pinto
 M. Fernando de Almeida Pinto

18
Fis.
Rúbia
Ministério das Comunicações
AUTENTICACAO
SCE

Artigo 30º - As ~~partes~~ entidades da entidade constituirão e integrarão o patrimônio da Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão, respondendo na Diretoria perante a Assembleia Geral pela sua guarda, conservação, administração e aplicação, sendo-lhes vedado criar dirigentes que encreem os bens móveis e imóveis da entidade sem prévia autorização da Assembleia Geral. Artigo 31º - A Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão se manterá por intermédio dos recursos adquiridos: a) De idonatos contribuições e legados de particular ou de instituições; b) Das subvenções dos poderes públicos federal, estadual e municipal; c) Por venda proveniente de seus bens de serviços quais sejam: valigas de viagens, móveis e instalações e participação em promoções; d) De quaisquer outros valores adventícios, compatíveis com suas finalidades; e) Arreadações de contribuições ordinárias e especiais dos associados; f) Doação ou recata proveniente de terceiros; g) Outras receitas provenientes de prestação de serviços inclusive para terceiros; h) Contribuição dos sócios cooperados; i) Convênios com outras instituições. Artigo 32º - Todos os valores varreados serão depositados em nome da Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão em conta corrente mantida em estabelecimento bancário oficial ou particular. Banco ou baixa taxa de juros - cuja manutenção se fará de acordo com o disposto no artigo 23º deste Estatuto. Artigo 33º - No mandato da Diretoria que vai exercerá um pelo menos um jornal nomeado e sua gestão. Artigo 34º - Sua direção, inscrita no seu nome, nas suas aplicações nos fins associacionais, na manutenção e melhoria dos meios, na adminis-



tráias ida entidade, todo mediante regularização
de contas da Diretoria perante a Assembleia Geral e
parceria do Conselho Fiscal. Capítulo VI das Sanções. Artigo 35º - As infrações poderão ser punidas pela Diretoria com suspensão dos direitos ou exclusão dos associados, garantindo sempre aos associados, amplo direito de defesa. Parágrafo único - O associado poderá recorrer, com efeito suspensivo, à Assembleia Geral dentro de 60 (sessenta) dias da recebimento da notificação da punição, que será remetida via postal com registro de envio de recebimento (ar). Artigo 36º - A falta de pagamentos de mensalidades durante um mês resulta, causará a suspensão dos direitos dos associados. Parágrafo único - A suspensão do associado em direito com a associação não prejudica o direito desta de pleitar, pelos meios legais, o pagamento do referido débito e daquele que lhe for devido pelo associado inadimplente. Artigo 37º - No caso de falta de pagamento das contribuições, a suspensão do associado será automática. Parágrafo único - Esta associação perderá o efeito a partir do momento em que o associado não satisfizer integralmente suas dívidas. Capítulo VII - Das Disposições Gerais. Artigo 38º - As reuniões da Diretoria realizam-se no més seguinte ou na qualquer época, por convocação do Presidente ou de dois Direto, das deliberações tomadas, haverá-se a votação em si- ma própria. Artigo 39º - As votações que impõem um ônus e valências de bens imóveis pertencentes à associação somente podem ser praticados pelo Presidente ou por seu substituto legal mediante prévia deliberação e autorização da Assembleia Geral. Artigo 40º - O presente estatuto somente poderá ser modificado por Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal.

20385613/0001-00

Registro Civil Titulos Documentos Protestos Reg. Civil Pessoas Jurídicas.

Av. Fernando Costa, 626 - ex. p. 28

Centro Cep 37464-000

Itanhandu MG



Rua 4077 Edifício Sampaio, 216 - A
Fone: (35) 3281-1062
Data Conforme o Original. Dou Fé

17 SET 2013

Isaura de Almeida Pinto

17 SET 2013

Artigo 40º - Não é caso de ser deliberada a extinção da Associação por Assembleia Geral Extraordinária, os bens da sociedade item como o seu patrimônio remanescente se revertirá a uma entidade de caráter, com personalidade jurídica que esteja registrada na Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS). Artigo 41º - Fica instituído um conselho comunitário composto de 07 (sete) membros, sendo 02 (dois) representantes desta entidade e 05 (cinco) representantes de outras entidades com fins sociais, designados pela Diretoria da Associação que lhes atribuirá as atribuições, disposta na legislação vigente. Parágrafo único - O período de mandato dos membros do conselho, referido neste artigo, será coincidente com o da Diretoria. Artigo 43º - A Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão, por intermédio da sua Diretoria e prória autorização da Assembleia Geral, poderá firmar convênios e ou contratos com outras entidades assistenciais autárquicas, poder público, estabelecimentos de crédito, que objetivem a consecução dos seus interesses. Artigo 44º - Os casos omissos, mas previstos neste Estatuto, serão objeto de discussão e resolvidos por decisão da Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 45º - O presente Estatuto entrará em vigor na data do seu registro em Cartório de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas, vencidas as disposições em contrário.

Adilson Vianut

Gabriel Fabiano Filho

Bege Lopes Coelho

Simone Helena Lameira Coelho

Isaura de Almeida Pinto

Franklin Dutra

REGISTRO CIVIL
INSTITUTO DE ITANHANDU - MG
Comarca de Itanhandu - MG
C.C. M.F. 20385613/0001-00
Juiz: M. Almeida Pinto
Oficial: J. Almeida Pinto
Adjunto: M. Almeida Pinto
Fazendista: M. Almeida Pinto
Substituto: M. Almeida Pinto
Tabelião: Fernando Costa - MG

AV 1464
P. 1464

Ministério das C... - 21 - 2013 -

Fls. 65
Rubrica

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE ITANHANDU - MG CGC N.º 20.385.613/0001-00	
Apresentado hoje, reg. no Livro n.º 03 de Reg. Civil de Itanhandu Sob n.º 236º às fls. 95º e protocolado às fls. 05 do Livro n.º 07 para o de Protocolo sob n.º 011. O referido é verdade. Dou fé. n/ data, Itanhandu, 18/03/1999	
<i>Isacena Martuscelli</i> IRACEMA MARTUSCELLI - OFICIAL FLÁVIA MARTUSCELLI - ESCR. SUBSTITUTA	

20385613/0001-00

Registro Civil Títulos Documentos Protestos Reg. Civil
Pessoas Jurídicas

Av. Fernando Costa, 626 - ex. p. 29

Centro - Cep 37464-000

Itanhandu - MG

**REGISTRO CIVIL TÍTULOS
DOCUMENTOS E PROTESTO
Comarca de Itanhandu - MG
CGC. MF. 20.385.613/0001-00**

Isacena Martuscelli
Oficial
Flávia Martuscelli
Escrevente Substituta
TEL. 035 361-1074
Av. Fernando Costa, 626
87464 - Itanhandu - MG

Serviço Notarial da 1ª Vara de Itanhandu - MG Rua José Bonifácio Scarpa, 216 - A Fone: (35) 3361-1082	ESTAMPA
Esta Conforme o Original. Dou Fé	17 SET 2013
<input type="checkbox"/> Isaura de Almeida Pinto	
<input checked="" type="checkbox"/> Luiz Fernando de Almeida Pinto	

AUTENTICAÇÃO

bista de Presença da Primeira reunião extraordinária
realizada em 19/03/99.

Isacena Martuscelli

Simone Helena Paes de Oliveira

Wilson Vicente

George Brazil Goulart

Waldemar de Almeida Ribeiro

Isaura de Almeida Pinto

Chayne Pinto

Franklin Olumba

Gabriel Ribeiro Filho



20.385.613/0001 - 00

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas

COMARCA DE ITANHANDU - MG Cód. 022
Itanhandu - MG - Tel: (35) 3361-1074
Int. 07
Rua Governador Valadares, 331 Centro
Cx. Postal 29 - Cep 37460-000

Ata de eleição e posse da
nova diretoria 2011 / 2014

Agora diaz quatro de Janeiro de 2014

dou mil e onze as vinte horas, na sede

da Associação Comunitária Itanhandu-

seu de Radiodifusão locaizada

na Avenida Fernandes Tavares numero 244,

nesta cidade de Itanhandu - MG, reuni-

ram-se os membros da diretoria para

deliberar sobre a composição da nova

diretoria em cumprimento do art. 22

da norma que primeiro do estatuto no-

cial da associação comunitária

Itanhandu de Radiodifusão. Dr.

Luis Henock Manzi pro Dua, que in-

vocado a proteção de Deus e conve-

tando número suficiente de preen-

cia faz um breve relato sobre o

funcionamento da rádio comun

unica Itanhanduense . Em seguida

cedeu a leitura dor nome que

comprem a chapas da nova diretora

ria, sendo ela apresentada unicamente

para Presidente: Luis Henock Manzi

luis Diaz Bravilino, Separada medi-

cialmente Empresário e Portador do

CPF 469.824.696 - 20 e RG M-3.010

904 SSPMG, residente na cidade de

Itanhandu para Vice-Presidente:

Augusto Sócrates Rangel Diaz, Bravilino

rua Comerciante Solteiro porta dor

do CPF 050.192.296-28 e RG M-86

18170 SSPMG, residente nesta cidade



Ministério das Comunicações
Ofício 423
Rubrica 85

Luis Fernando de Almeida Pinto
Tabelião Substituto

para Secretário: Elias Viana Martinho
Brasilândia, Carade, Empresário portador
do RG M 020.153.023-5 e CPF: 060.67

1766-88 Residente nesta cidade, pa-
ra Conselheiro Fiscal: Luiz Fernando
de Almeida Pinto, Carade, Bra-
silândia, Tabelião Substituto, portador do
RG MG 2252183 e CPF 469828416-34,
Residente nesta cidade. Guilherme
Ganter Dias, solteiro, Funcionário
Público, portador do RG 1185340855P
MG e CPF 046.211.896-70 Residente
nesta cidade, Jorge Luiz Couto Ca-
rada, Contador, portador do RG M
81574855P/MG e CPF 189.287.306-
00, residente nesta cidade. Rosilene
Severiano Souza, Carade, do lar

portadora do RG 10.593.511-8 e CPF
046.405.657-80 e para Conselheiro
Fiscal Substituto: Carlos Eduardo
de Paula Santos, Brasilândia, Ca-
rada, Empresário, portador do RG 222
8898 e CPF 469826806-06 Residente
nesta cidade, José Adílio Alves
da Mota Brasilândia Solteiro A-
jedante de Frentista, portador
do RG MG-16.231.290 e CPF 0669

083406-35, Residente nesta cidade,

Kleber Lúfahbie Brasilândia Separar 8.
de judicialmente, Serviços Gerais
portador do RG MG-8.648.40155
PMG e CPF 025823376-17 Residente
nesta cidade, dandee contínuamente
ao trabalhar foi submetido a



Serviço Notarial de 1º Ofício - Itamanduba-MG
Rua Juiz Capitão Scarpas, 216-A
Fone: (35) 3361-1082

Este é o original. Dou fé

17 SET. 2013

Luis Fernando de Almeida Pinto
Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

Luis Fernando de Almeida Pinto

Tabelião de Notaria e Fazenda

</div

Comunicado

nova diretoria para o exercício 2011/2014, foi a mesma declarada empossada. Não tendo mais nada a ser tratado o Sr. Presidente da Sessão determinou a mim, Elias Viana Martins Secretário que procedesse a lavratura da ata que lida, vai por mim assinada e por todos presentes. S. Tompe Lica incluída na ata acima, a Sr. Edilaine Lopes da Fonseca Dias que ocupava o cargo de Tesoureira. Presidente: Luiz Glenock Manoel Dias Vice-presidente: Augusto César Rangel Dias. Secretário: Elias Viana Martins. Tesoureira: Edilaine Lopes da Fonseca Dias.

Conselheiro Fiscal: Luiz Fernando de Almeida Pinto.

Conselheiro Fiscal: Gleidherme Santa Dias

Conselheiro Fiscal: Jorge Luiz Couto

Conselheiro Fiscal: Rosilene Severiano Soysa

Conselheiro Fiscal Substituto: Carlos Guedade de Paula Santol

Conselheiro Fiscal Substituto: José Adílio Alves da Mota

Conselheiro Fiscal Substituto: Valdeberto Guimarães



20.385.613-0000-8
Registro de Títulos e Documentos e
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
COMARCA DE ITANHANDU - MG
Flávia Martuscello
Interna
Rua Governador Valadares, 331 - Centro
Cx. Postal 29 - Cep 37464-000
Itanhandu - MG • Tel.: (35) 3361-1084
Serviço Notarial do 1º Ofício - Itanhandu - MG
Rua João Baptista Scarpas, 216 - A
Fone: (35) 3361-1082
Esta Conforme o Original. Dou Fé

<input type="checkbox"/> Isaura de Almeida Pinto
<input type="checkbox"/> Luiz Fernando de Almeida Pinto
17 SET 2013
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO

Edilaine Lopes da Fonseca Dias.

José Luiz Fernando de Almeida Pinto

Isaura de Almeida Pinto

Jorge Luiz Couto

Ministério Fis. 25
Rubrica CAC
CFC

Ass.: Rosilene Saison
cart.: Isaura P.A.
Ass. Adilia U da Mata
Ass.: KLEBER Engenheiro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS (COMARCA DE ITANHANDU – MG).-

CGC no. 20.385.613/0001-00.-

Apresentado hoje, Registrado pelo Processo de Informática,
no livro nº. A-05 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas,
sob o nº. "883" e Protocolado

às fls. 48 do livro nº. 03 de protocolo, sob o nº. 932.

O referido é verdade e dou fé.

Itanhandu (MG), 08/02/2011.

Flávia Martuscelli -

Flávia Martuscelli – Oficial Interina.-

Serviço Notarial do Poder Judiciário
Rua João Baptista Sharp, 216 - A
Número: (35) 3361-1082

Seal Conforme e Original. Dou Fé

17 SET. 2013

Isaura de Almeida Pinto

L.L. Fernando de Almeida Pinto

AUTENTICAÇÃO



20.385.613/0001 - 00

Registro de Títulos e Documentos e
Registro Civil das Pessoas Jurídicas

COMARCA DE ITANHANDU - MG

Flávia Martuscelli

Interina

Rua Governador Valadares, 331 - Centro
Cx. Postal 29 - Cep 37464-000
Itanhandu - MG - Tel: (35) 3361 - 1074



ITANHANDU, 14 DE AGOSTO DE 2013.

Ao Ministério das Comunicações.

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletronica.

Departamento de Outorga de Serviços.

Esplanada dos Ministérios – Bloco R – 3º andar - Ala Oeste.

Cep:70.044-900 – Brasília –DF.

At: Dr.Samir Armando Granja Nobre Maia.

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITANHANDUENSE DE RADIODIFUSÃO, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de ITANHANDU-MG, vem á presença de V.S.a. apresentar projeto de mudança de local do estúdio e sistema irradiante, bem como outras alterações de características técnicas, para estudo nesse órgão. Salientamos que a mudança de local solicitada é devido a melhores condições de trabalho para os funcionários, tendo em vista que o local autorizado é muito pequeno e não oferece condições ideais de funcionamento.

Cordialmente,



Representante Legal- Luiz Henock Mancilha Dias

Ministério das Comunicações
27
Re: 5
Rubrica

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de comprovação perante a Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica, que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITANHANDUENSE DE RADIODIFUSÃO, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de ITANHANDU/MG, que na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas às transmissões imediatamente até que sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel, conforme o disposto no subitem 12.1, alínea "b" da Norma Nr.01/2011.

ITANHANDU, 14 de agosto de 2013



Representante Legal – Luiz Henock Mancilha Dias



DECLARAÇÃO

Declaro para fins de comprovação perante a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITANHANDUENSE DE RADIODIFUSÃO**, executante do Serviço de Radio Comunitária, na cidade de ITANHANDU/MG, que na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação requerente, a mesma interromperá imediatamente as suas transmissões caso não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL.

ITANHANDU, 14 de agosto de 2013.



Representante Legal- Luiz Henock Mancilha Dias

DECLARAÇÃO

DECLARO, que, de acordo com o Relatório de Conformidade resultante, a avaliação feita em 14/08/2013, na estação transmissora da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITANHANDUENSE DE RADIODIFUSÃO, executante do Serviço de Rádio Comunitária, localizada em ITANHANDU/MG, na Rua Governador Valadares, 261 – Centro, atende ao Regulamento sobre de Radiofrequência entre 9 KHZ e 300 GHz. Aprovado pela Resolução Anatel nr. 303, de 02/07/2002, publicada no DOU do dia 10 subsequente, não expoendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências de valores superiores aos estabelecidos.

DECLARO, ainda, que o Relatório de Conformidade será mantido na estação avaliada, para apresentação sempre que requisitado pela Anatel, conforme prevê o mencionado Regulamento.

ITANHANDU, 14 de agosto de 2013.



Representante Legal – Luiz Henock Mancilha Dias



DECLARAÇÃO

Declaro para fins de comprovação perante a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica que a instalação proposta pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITANHANDUENSE DE RADIODIFUSÃO, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de ITANHANDU/MG, não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, baseado na Portaria Nr.1141/GM5, de 05 de dezembro de 1987, do Ministério da Aeronáutica e correspondentes alterações.

Três Corações, 14 de agosto de 2013.

Eng. Cândido Henrique Pereira de Freitas



DECLARAÇÃO

Declaro para fins de comprovação perante a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITANHANDUENSE DE RADIODIFUSÃO, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de ITANHANDU/MG, atende às condições exigidas no item 19.2.5.1. da Norma nr.01/2011.

Três Corações, 14 de agosto de 2013.

Eng. Cândido Henrique Pereira de Freitas



DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins que, de acordo com o projeto técnico por mim elaborado, as emissões provenientes da estação transmissora da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITANHANDUENSE DE RADIODIFUSÃO**, executante do Serviço de Rádio Comunitária, cuja instalação está proposta para a localidade de **ITANHANDU/MG**, utilizando a freqüência de **104,9 MHz**, não submeterão a população da referida localidade a radiações eletromagnéticas de radiofreqüência de valores superiores aos estabelecidos na publicação **“GUIDELINES FOR LIMITING EXPOSURE TO TIME-VARYING ELECTRIC, MAGNETIC, AND ELECTROMAGNETIC FIELDS (up to 300 GHz)”,** da Comissão Internacional para Proteção contra Radiações Não Ionizantes- (CNIRP)

Três Corações, 14 de agosto de 2013.

Eng. Cândido Henrique Pereira de Freitas

Nome completo: Cândido Henrique Pereira de Freitas
CREA: 25670/D



PARECER CONCLUSIVO

Declaro para fins de comprovação perante a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica que a instalação proposta pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITANHANDUENSE DE RADIODIFUSÃO, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de ITANHANDU/MG, atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis á mesma e que o contorno de 91dBu da emissora não fica situado a mais de 1 Km de distância da estação transmissora em nenhuma direção.

Três Corações, 14 de agosto de 2013.

Eng. Cândido Henrique Pereira de Freitas

4. O requerimento é para mudança do transmissor PRINCIPAL?

- NOVO TRANSMISSOR PRINCIPAL

NÃO SIM Especifique:

FABRICANTE

MODELO	POTÊNCIA	Nº HOMOLOGAÇÃO
	watts	

5. O requerimento é para autorização / mudança de um transmissor AUXILIAR?

NÃO SIM Especifique:

- NOVO TRANSMISSOR AUXILIAR

FABRICANTE

MODELO	POTÊNCIA	HOMOLOGAÇÃO
	watts	

6. O requerimento é para alteração do sistema irradiante?

NÃO SIM Especifique:

- NOVA ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

MODELO

GANHO max (Gt)	ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO	ALTURA DA TORRE	P T 5 / 8 "
0 . 0 0 dBd	2 0 . 0 m	2 0 . 0 m	9 0 0 , 0 m

7 - Caso o requerimento inclua mudança nos itens 4, 5 e/ou 6, preencha os seguintes campos:

- LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

COMPRIMENTO (L)	ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)	PERDAS NA LINHA (PL)	EFICIÊNCIA DA LINHA (η)
2 4 . 0 m	7 . 5 0 dB	1 . 8 0 dB	0 . 6 6

Perdas na linha (PL)=L.AL

$$\text{Eficiência da linha } (\eta) = 10 \frac{-(PL)}{10}$$

- POTÊNCIA EFETIVA 100 W (ERP)

$$\text{ERP (dBk)} = 10 \log (\text{Pt. Ght. Gvt. } \eta) = 10 \log (0,025 \times 1 \times 1 \times 0,66) = -17,82 \text{ dBk}$$

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

η = Eficiência da linha de transmissão

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.



- INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d (\text{km})$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada.

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de execução do serviço.

$$E(\text{dBu}) = 107 - 17,82 - 20 \log 1 = 89,18 (\text{dBu})$$

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBu.

8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

9 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

C Â N D I D O	H E N R I Q U E	P . D E	F R E I T A S	
---------------------------	-------------------------------	---------------	---------------------------	--

REG.CREA ENDEREÇO

2 5 6 7 0 / D	R U A	S A G R A D A	F A M Í L I A	6 5 2	
---------------------------	-----------	---------------------------	---------------------------	-----------	--

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

S A N T A	T E R E S A	
-------------------	-----------------------	--

CIDADE

UF

T R ê S	C O R A C ô E S		M G
---------------	-------------------------------	--	-------

CEP

TELEFONE

FAX

3 7 4 1 0 - 0 0 0	0 3 5 - 3 2 3 1 1 3 1 3	0 3 5 - 3 2 3 1 1 3 1 3
-----------------------------------	---	---

E-MAIL

c | h | p | f | @ | h | o | t | m | a | i | l | . | c | o | m |

DATA

1 4 / 0 8 / 2 0 1 3

LOCAL

T R ê S	C O R A C ô E S	
---------------	-------------------------------	--

ASSINATURA



PESO (kg)

FC090636
AR MP

0,330

SEDEX 38

10

das Comunicações

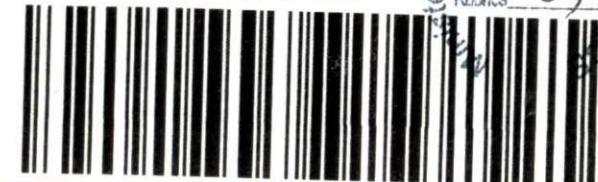
38

SX 17975991 5 BR

Fls.

Rubrica

Ez



DESTINATÁRIO

FONE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ENDEREÇO

AV- AFONSO PEREIRA, 1270 - CENTRO - SALA 001 - TERREO

CIDADE

BELO HORIZONTE

UF

MG

CEP

30130-800

REMETENTE

FONE

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMANDIENSE

ENDEREÇO

CAIXA POSTAL 105

ITAMANDIENSE

CENTRO

UF

CEP

37464-000

CIDADE

ITAMANDI

CARIMBO

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- Mudou-se
- Reusado
- Desconhecido
- Não procurado
- Endereço insuficiente
- Não existe o número indicado
- Outros (especificar) _____

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º. ____/____ às ____ h.

2º. ____/____ às ____ h.

3º. ____/____ às ____ h.

UNIDADE ENTREGADORA

Rubrica do responsável _____ Visto _____



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.
4. A página 37 não foi digitalizada - Mapa de Arruamento do Ponto de Instalação - folha grande.

Brasília, 22 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Afonso Maria Tanos, Engenheiro de Operações**, em 22/07/2014, às 16:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0050520** e o código CRC **BD831B02**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 5574/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.056441/2013-55**

Processo de Outorga nº: 53710.000343/1999

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itanhandu/MG**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

II. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não será aceita, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH), em atenção às restrições disposta no subitem 8.4.2;

III. CPF de todos os dirigentes.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 07/08/2014, às 11:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Afonso Maria Tanos, Engenheiro de Operações**, em 07/08/2014, às 15:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0059647** e o código CRC **96839618**.



Ministério das Comunicações

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 - São Paulo-SP.

Fone: (11) 3101-0123

Ofício nº 5379/2014/SEI-MC

São Paulo, 29 de julho de 2014

Ao Senhor

Luiz Henock Mancilha Dias

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITANHANDUENSE DE RADIODIFUSÃO

Av. Fernando Costa, 244

37464-000 / Itanhandu – MG

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.056441/2013-55.

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 5574/2014/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 07/08/2014, às 11:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
0061013 e o código CRC **9A587F58**.

JH 880 582 026 BR**Rastreamento**

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10, SEDEX 12 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto entregue ao destinatário
09/09/2014 15:06 ITANHANDU / MG

09/09/2014
15:06
ITANHANDU / MG

Objeto entregue ao destinatário

05/09/2014
11:44
ITANHANDU / MG

Objeto disponível para retirada em Caixa Postal
AV FERNANDO COSTA 564 - ITANHANDU -
CENTRO
ITANHANDU / MG

03/09/2014
10:26
SAO PAULO / SP

Objeto postado

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ASS. COM. ITANHANDUENSE DE RADIODIFUSÃO

ENDEREÇO / ADRESSE

AU. FERNANDO COSTA, 249

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITE

UF

PAÍS / PAYS

37463-000

ITANHANDU

MG

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

OF 5378/14

PROC. 53000.056441/13-55

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR



DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

09/09/14

CRIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE ENTREGA
BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Wagner Senna Júnior

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

M.7403838

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

84217825

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR



DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

JH 88058202 6 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:	h	:	h

PREENCHER COM LETRA PEQUENA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

NO ESTADO DE SÃO PAULO

MERGENTHALER 592 - BLOCO 1 - MEZANINO - VILA LEOPOLDINA

FONES (11) 3101-0123 - FAX (11) 3101-8680

CEP: 05311-900 - SÃO PAULO SP

OF

BRASIL

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

CIDADE / LOCALITÉ

				-		
--	--	--	--	---	--	--

**Ministério das Comunicações****Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo****Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 - São Paulo-SP.****Fone: (11) 3101-0123****Ofício nº 5379/2014/SEI-MC****São Paulo, 29 de julho de 2014****Ao Senhor**

53900-019023/2014-14
29/08/14

Luiz Henočk Mancilha Dias**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITANHANDUENSE DE RADIODIFUSÃO****Av. Fernando Costa, 244****37464-000 / Itanhandu – MG****Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.056441/2013-55.****Senhor Representante Legal,**

1. Encaminhamos cópia da **NOTA TÉCNICA N° 5574/2014/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 07/08/2014, às 11:10, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Thiago Galvão', is written over a horizontal line.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0061013** e o código CRC **9A587F58**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

NOTA TÉCNICA N° 5574/2014/SEI-MCProcesso de Renovação nº: **53000.056441/2013-55**

Processo de Outorga nº: 53710.000343/1999

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itanhandu/MG**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

II. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não será aceita, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH), em atenção às restrições disposta no subitem 8.4.2;

III. CPF de todos os dirigentes.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 07/08/2014, às 11:09, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Afonso Maria Tanos, Engenheiro de Operações**, em 07/08/2014, às 15:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0059647** e o código CRC **96839618**.

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, PARA O EXERCÍCIO 2014 / 2017

Aos 10 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze as vinte horas, na sede da Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão, localizada na Rua Governador Valadares numero 261, nesta cidade de Itanhandu-MG, reuniram-se os membros da diretoria para deliberar sob a composição da nova diretoria e do Conselho Fiscal em cumprimento do art.22 paragrafo primeiro do estatuto social da associação comunitária Itanhanduense de Radiodifusão. Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Luiz Henock Mancilha Dias, que invocando a proteção de Deus e constando numero suficiente de presença faz um breve relato sobre o funcionamento da radio comunitária Itanhanduense. Em seguida procedeu a leitura dos nomes que compõem a chapa da nova diretoria, sendo ela aprovada unânime, para Presidente: Edilaine Lopes da Fonseca Dias brasileira casada, do lar e portadora do CPF 049.461.486-20 e RG MG-12.314.400 SSPMG, residente na cidade de Itanhandu, para Vice- Presidente: Guilherme Santos Dias, solteiro, funcionário publico, portador do RG 11853408 SSPMG e CPF 046.211.896-70 residente nesta cidade de Itanhandu, para Secretario: Elias Martins Viana, Brasileiro, casado, autônomo portador do RG M 020.153.023-5 e CPF: 060.671.766-88 residente nesta cidade, para tesoureiro: Luiz Henock Mancilha Dias Brasileiro, separado judicialmente, empresário e portador do CPF 469.824.696-20 e RG M-3.010.904 SSPMG, residente na cidade de Itanhandu, para Conselheiro Fiscal Efetivo Luiz Fernando de Almeida Pinto, casado, brasileiro, tabelião substituto, portador do RG MG 2252183 e CPF 469828416-34, residente nesta cidade, Marina Sayuri Nishikawa, solteira, Dentista, portador do RG 34339907-6 SSPSP e CPF 336.933.678-25 residente nesta cidade, de Itanhandu-MG, Jorge Luiz Couto, brasileiro, casado, contador, portador do RG M 815748 SSP/MG e CPF 189.287.306-00, residente nesta cidade, e para suplentes: Rosilene Severiano Souza, Casada, do lar, portadora do RG 10.593.511-8, e CPF 046.405.657-80, residente nesta cidade, Jose Adilio Alves da Mota Brasileiro, solteiro, mecânico, portador do RG MG-16.231.280 e CPF 0669083406-35, residente nesta cidade, Ronilço Florentino, Brasileiro, solteiro, brasileiro, auxiliar de escritório, portador do RG M 9250541 SSPMG e CPF 063.712.496-06, residente nesta cidade, Itanhandu-MG. Dando continuidade aos trabalhos declarou eleita e empossada a nova diretoria para o exercício do dia 10 Janeiro de 2014 a 10 de Janeiro de 2017. Não tendo mais nada a ser tratado o Presidente da Sessão determinou a mim, Elias Martins Viana Secretario que procedesse a lavratura da ata que lida, vai por mim assinada e por todos presentes.

Presidente: Edilaine Lopes da Fonseca Dias *Edilaine Lopes da Fonseca Dias*

Vice-Presidente: Guilherme Santos Dias *G.S.D.*

Secretario: Elias Martins Viana *Elias Viana*

Tesoureira: Luiz Henock Mancilha Dias *Luiz Henock Mancilha Dias*

Conselheiro Fiscal: Luiz Fernando de Almeida Pinto *Luiz Fernando de Almeida Pinto*

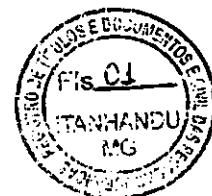
Conselheiro Fiscal: Marina Sayuri Nishikawa *Marina Sayuri Nishikawa*

Conselheiro Fiscal: Jorge Luiz Couto *Jorge Luiz Couto*

Conselheiro Fiscal Substituto: Rosilene Severiano Souza *Rosilene Severiano Souza*

Conselheiro Fiscal Substituto: Jose Adilio Alves da Mota *Jose Adilio Alves da Mota*

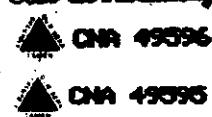
Conselheiro Fiscal Substituto: Ronilço Florentino *Ronilço Florentino*



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CPJ
Rua Dr. Arlindo Luz, 66 – Centro – ITANHANDU/MG
(35) 3361-2058 - Oficial: Bel. Jarés Teixeira de Toledo Júnior

Apresentado hoje e apontado sob o nº de ordem 001258 e
AVERBADO sob o nº 02 junto ao registro 00883, Fls. 255, no
Livro A-6. Certifico e dou fé. 06 de maio de 2014. Fpol.: R\$ 89,26;
Rec: R\$ 5,34; TFI: R\$ 31,73; TOTAL: R\$ 126,33. *Edilaine Lopes da Fonseca Dias*

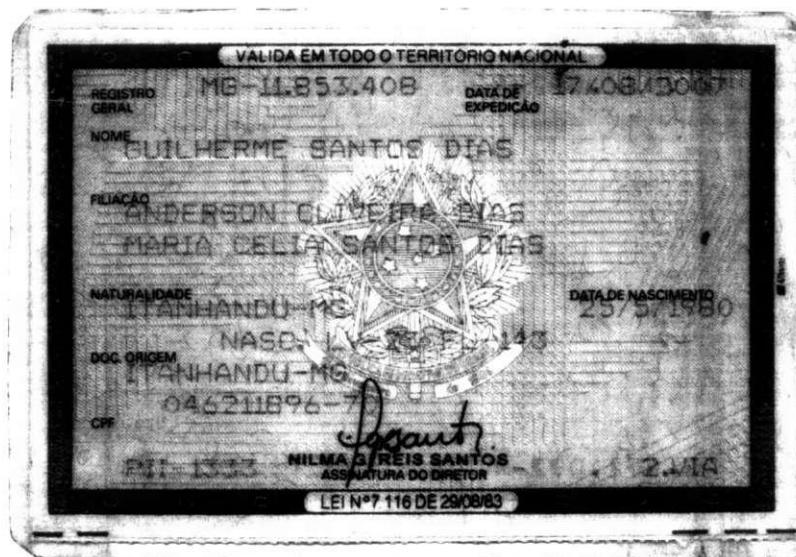


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	MG-12.314.400	DATA DE EXPEDIÇÃO	17/02/2011
NOME			
EDILALINE LOPES DA FONSECA DIAS			
FILIAÇÃO		SEVERINO RIBEIRO DA FONSECA	
		LEILA LOPES DA FONSECA	
NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO		
CRUZEIRO-SP	13/7/1982		
DOC ORIGEM	CAS.	LV-B-15	FL-172
		ITANHANDU-MG	
CPF	049461486-20		
LETICIA ALVES MACHADO ROGÉDO ASSINATURA DO DIRETOR			
DTI-1333 LEI Nº 7.716 DE 29/08/83			







CPF - Comprovante de Inscrição**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Número
046.211.896-70

Nome
GUILHERME SANTOS DIAS

Nascimento
25/05/1980

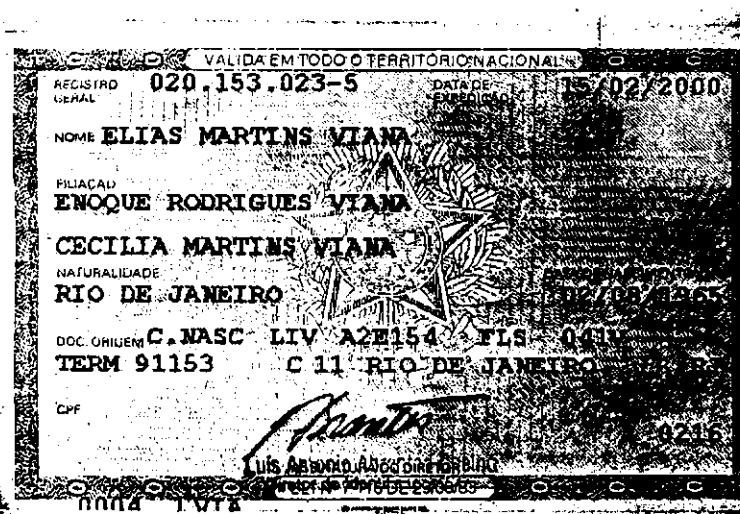
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

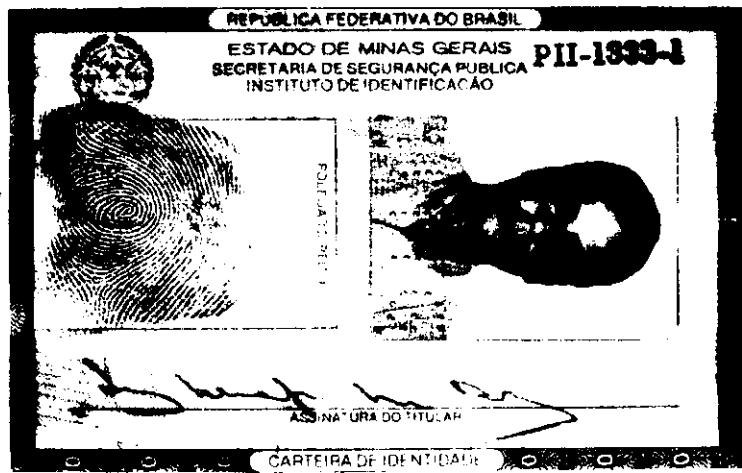
CÓDIGO DE CONTROLE
82F1.1E97.1388.5F77

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 12:17:45 do dia 10/09/2014 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00





VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	DATA DE EXPEDICAO 02/03/2000
NOME LUIZ HENOCK MANCILHA DIAS	
PILHAÇÃO MACARIO PINTO DIAS NETO MARIA BENEDITA VILELA DIAS	
NACIONALIDADE SAO JOSE DOS CAMPOS-SP	DATA DE NASCIMENTO 2/8/1963
DOC ORIGEM CAS. LV-1-B FL-1 ITANHANDU-MG 469824696-20	
BELO HORIZONTE, MG PII-1333	Márcio Barroso Domingos ASSINATURA DO DIRETOR
LEI N° 7.118 DE 29/05/83	
E.VIA	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
469.824.696-20

Nome
LUIZ HENOCK MANCILHA DIAS

Nascimento
02/08/1963

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
AAA2.E4B5.C0C8.2151

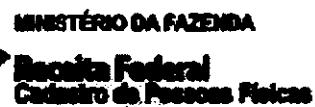
A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:07:38 do dia 12/09/2014 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	MG-2.252.183
DATA DE EXPEDICAO 04/08/1995	
NOME	
LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA PINTO	
FOTOGRAFO	
EGIDIO BONANI PINTO	
ISAURA DE ALMEIDA PINTO	
NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO
ITANHANDU-MG	30/12/1962
DOC ORIGEM CAS.	LV-14 FL-64V
ITANHANDU-MG	
SPI 469828416-34	
BELO HORIZONTE, MG, 04/08/1995	
MIL. MARCIO BARROSO DIRETOR	
PII-1450-8	
LEI Nº 116 DE 29/08/63	
2. VIA	



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

469.828.416-34

Nome

LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA PINTO

Nascimento

30/12/1962

VÁLIDO SOMENTE COM O COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
DA8C.8498.D116.490F

A autenticidade desse comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

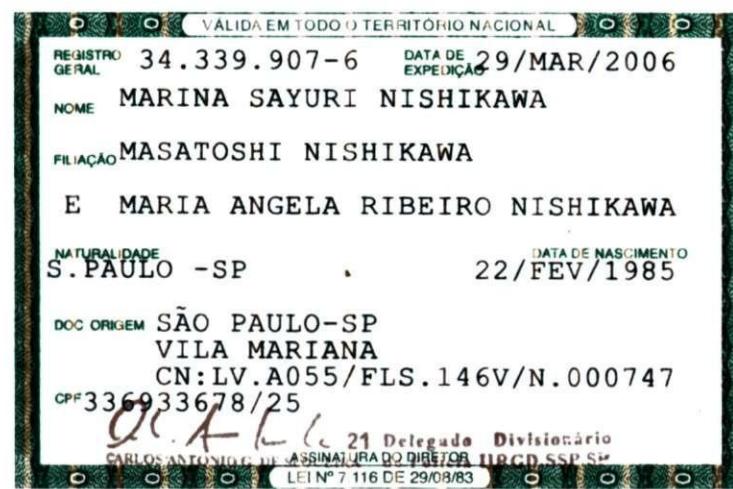
www.receita.fazenda.gov.br

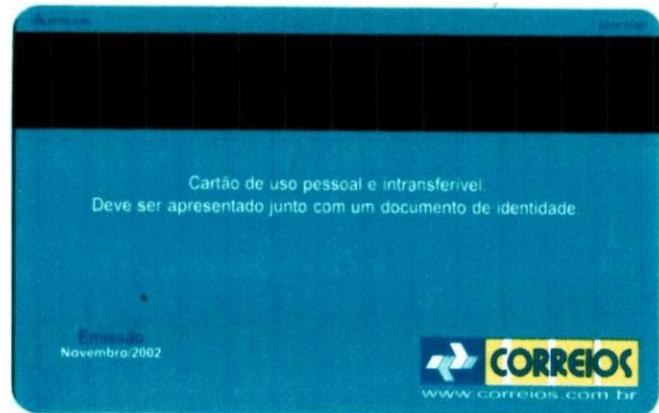
Comprovante emitido pela

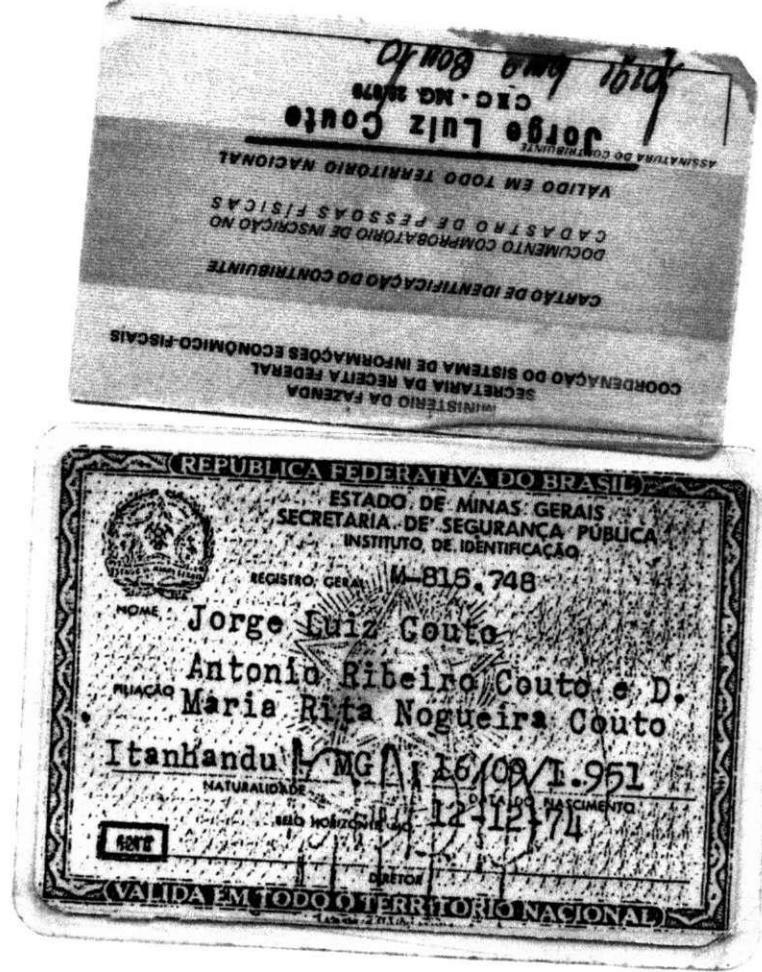
Secretaria da Receita Federal do Brasil

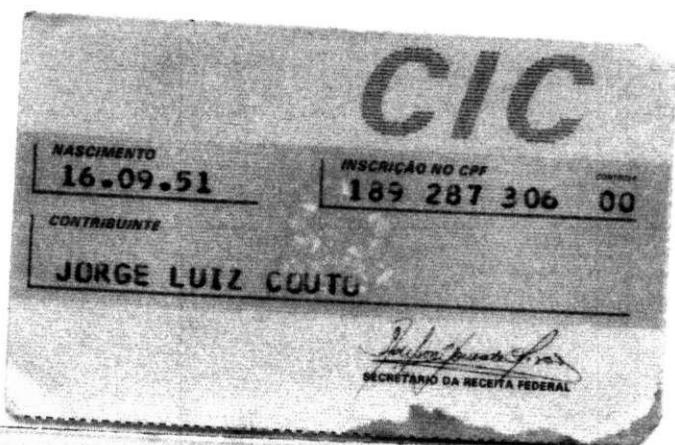
às 08:00:00 do dia 19/09/2014 (horas e data de Brasília)

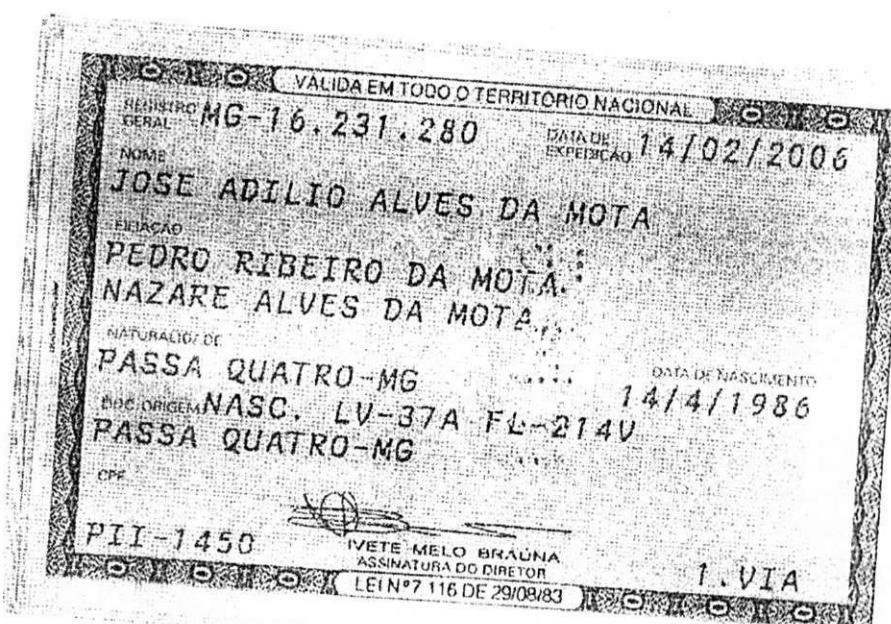
Dígito verificador: 88

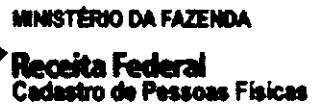












COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
069.083.406-35

Nome
JOSE ADILIO ALVES DA MOTA

Nascimento
14/04/1986

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
972A.4309.6347.69E1

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

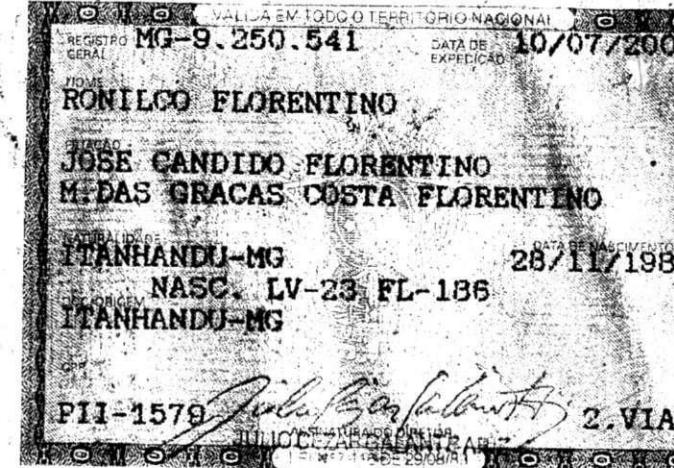
Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:26:03 do dia 12/09/2014 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

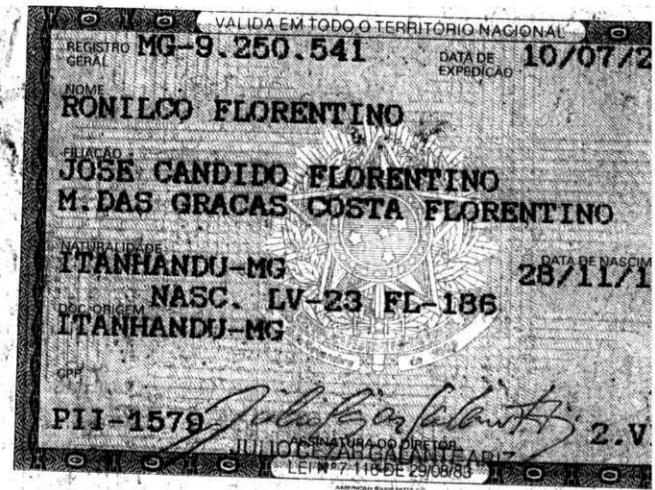














AC: Ao Senhor
Thiago Galvão, Delegado

Ministério das Comunicações

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900
- São Paulo-SP.

Assunto: Resposta do Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.056441/2013-55.

BR



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

DE:

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ITANHANDUENSE DE RADIODIFUSÃO

AV. Fernando Costa, 244, Caixa Postal:105

Cep: 37464-000 –

Cidade: Itanhandu-MG



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

São Paulo, 01 de outubro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Arcos de Souza, Agente Administrativo**, em 01/10/2014, às 11:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0165666** e o código CRC **50EC75D5**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Estado de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 13882/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.056441/2013-55**

Processo de Outorga nº: 53710.000343/1999

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itanhandu/MG.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, incluindo a documentação postada tempestivamente pela entidade em resposta ao Ofício 5379/2014/SEI-MC, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da sua atual redação ao disposto nos itens 8.2, 8.3 e 21.4 da Norma nº 1/2011, bem como ao artigo 60 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) conforme transcrição a seguir, já que:

- a) O artigo 8º do Estatuto, interpretado conjuntamente com o artigo 10, "e" do mesmo documento, leva à conclusão de que o interessado em se associar não poderá fazê-lo de forma gratuita, mas sim mediante o pagamento de uma "cota", o que contraria a gratuidade exigida pela legislação pertinente ao serviço, no item 8.3, alínea "b" da Norma nº 1/2011;
- b) O artigo 16, ao exigir o mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados para convocação da Assembleia Geral Extraordinária, contraria a garantia dada pelo Código Civil em seu artigo 60, combinado com item 8.3, alínea "h" da Norma nº 1/2011, pois os Estatutos devem assegurar a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover a convocação;
- c) O artigo 18, parágrafo único, ao retirar o direito de voto de uma categoria de sócios da requerente, afronta o item 8.3, alínea "c" da Norma nº 1/2011 que impõe que esse direito seja assegurado a todos os associados em dia com suas obrigações;
- d) O artigo 22 não limita a reeleição da diretoria a apenas uma, o que está em

desacordo com o item 8.2, alínea "h.2" da Norma nº 1/2011;

e) O artigo 42, ao prever a participação de representantes da própria entidade no Conselho Comunitário, diverge do item 21.4 da Norma nº 1/2011, que veda que a própria entidade executora do serviço de radiodifusão comunitária esteja representada na composição de tal órgão;

f) O Estatuto Social deixa de prever disposição obrigatória imposta pelo item 8.3, alínea "d", no tocante ao ingresso como associadas de Pessoas Jurídicas e seus respectivos direitos.

Norma nº 1/2011

"8.2. *O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:*

(...)

h) indicar o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, estabelecendo:

(...)

h.3) o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução;

8.3. Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:

(...)

b) assegurem o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço;

*c) assegurem a **todos os seus associados**, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;*

d) assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

(...)

h) determinem as competências da Assembleia Geral, observando as disposições constantes dos art. 59 e 60 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

(...)

21.4 A entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária deverá instituir um Conselho Comunitário composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria entidade executora do serviço, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612, de fevereiro, de 1998"

Lei 10.406/2002:

"Art. 60. A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la."

II. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

III. Cópia autenticada do ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário, conforme itens 21.4 e 21.4.2 da Norma nº 01/2011, onde constem expressamente **quais as entidades** que integram o Conselho, já que no relatório apresentado pela entidade havia apenas os números de CPF dos representantes legais das entidades comunitárias.

3. Além das pendências na documentação encaminhada, verificou-se também que:

I. Existem indícios de que a requerente mantém vínculos que a subordinam ou a sujeitam à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outra entidade, mediante compromissos

ou relações familiares, em infringência ao disposto no **art. 11 da Lei 9612/98**, vez que **dentre os quatro dirigentes, três tem mesmo sobrenome**, motivo pelo qual a entidade deverá se manifestar sobre a natureza jurídica do parentesco entre os membros de sua diretoria.

II. A requerente informa em sua documentação, endereços de **sede** que divergem uns dos outros conforme listado abaixo, sendo necessário que esclareça qual seu real endereço de sede e comprove a correção dos documentos que estejam desatualizados:

- a) Na cópia do Estatuto Social cujo registro data de fevereiro de 1999, o endereço de sede informado é Rua Joaquim José Ribeiro, nº 420.
- b) No CNPJ apresentado com data de atualização cadastral em fevereiro de 1999 e no Relatório do Conselho Comunitário assinado em setembro de 2013 o endereço de sede constante é Avenida Fernando Costa, 244.
- c) Na ata da assembleia realizada em janeiro de 2014 e em seu requerimento de renovação de outorga datado de setembro de 2013, o endereço de sede informado é Rua Governador Valadares, 261.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e **esclarecer** os itens acima, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções, caso seja apurada infração nos termos do artigo 40, inciso VI, do Decreto nº 2.615/1998.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 06/11/2014, às 09:22, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueleine de Almeida Oliveira, Analista Tec Administrativo**, em 06/11/2014, às 10:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
0191655 e o código CRC **947BCF93**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



Ministério das Comunicações

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 - São Paulo-SP.

Fone: (11) 3101-0123

Ofício nº 15694/2014/SEI-MC

São Paulo, 16 de outubro de 2014

À Senhora

EDILALINE LOPES DA FONSECA DIAS

Representante Legal da Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão

Rua Governador Valadares, número 261, **Caixa Postal 131**

37464-000 / Itanhandu – MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.056441/2013-55.**

Senhora Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 13882/2014/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 06/11/2014, às 09:23, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
0192602 e o código CRC **030A3B4E**.

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

Ofício nº 15694/2014/SEI-MC

São Paulo, 16 de outubro de 2014

À Senhora

EDILALINE LOPES DA FONSECA DIAS

Representante Legal da Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão

Rua Governador Valadares, número 261, Caixa Postal 131

37464-000 / Itanhandu – MG

RE

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

21/11/14

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

M-7103 838

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

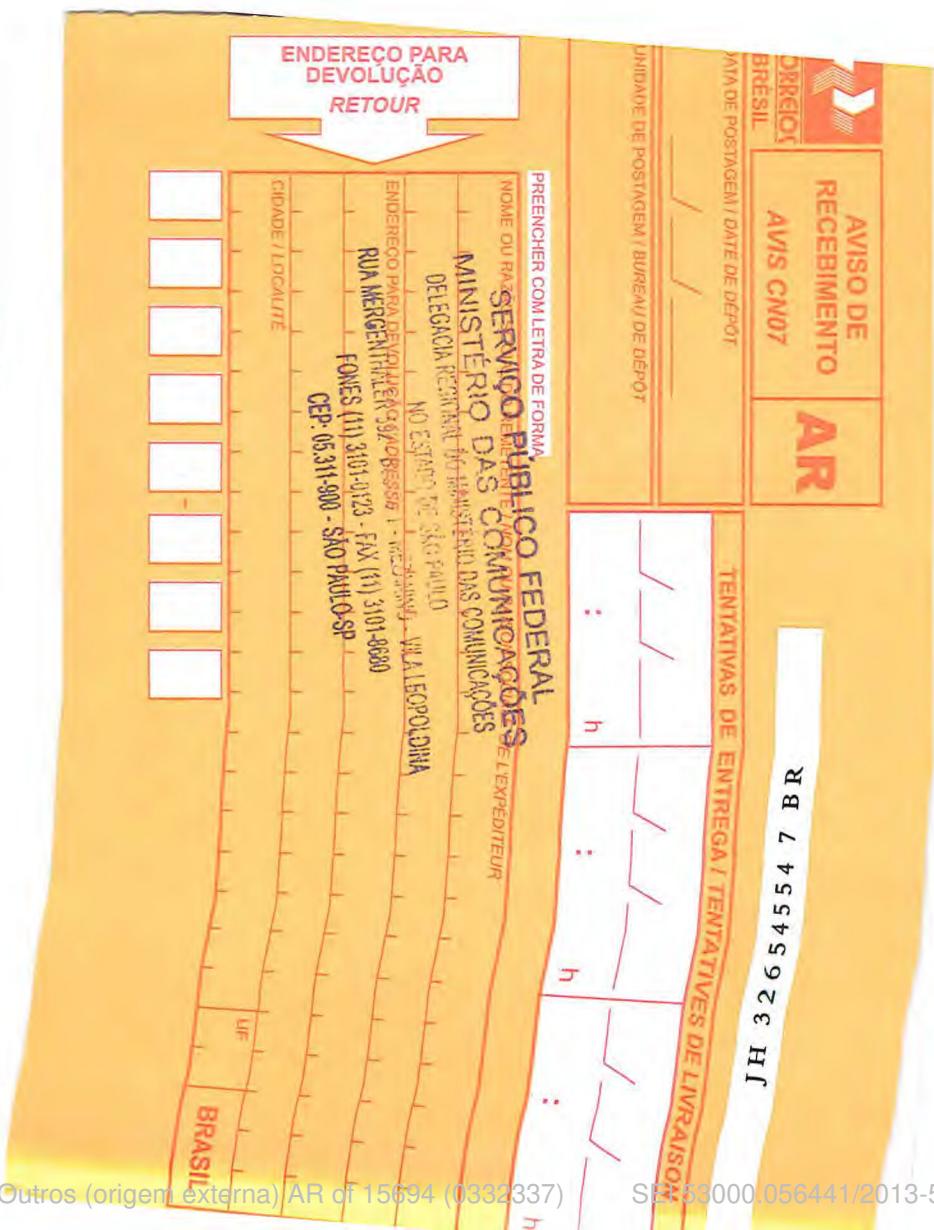
75240203-0

FC0463 / 16

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE ENTREGA
BUREAU DE DESTINATION



114 x 106 mm



Em resposta ao processo numero 53000.056441/2013-55 segue os documentos da alteração da Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão.

Obs.: visto que o documento enviado a esta entidade o cartório verificou junto ao seu advogado que com a alteração estatutária da radio, teve que haver alterações na:

- 1) alteração do estatuto
- 2) nova diretoria
- 3) novo conselho fiscal
- 4) novo conselho deliberativo
- 5) conselho comunitário
- 6) pedido de alteração de endereço

e segue os CPF e RG dos representantes da diretoria

Sem mais

FERNANDA DE FATIMA VIEIRA
PRESIDENTE

53900.001472/2015-97
(316734)
09/01/2015

18 DEZ. 2014

Isaura de Almeida Pinto
 Luiz Fernando de Almeida Pinto

AUTENTICAÇÃO



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITANHANDUENSE DE RADIODIFUSÃO

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, PRAZO, SEDEE FINALIDADES

Art. 1º - A Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão, doravante denominada ACIR, fundada em 04/01/1999, possui foro na Comarca de Itanhandu/MG e está estabelecida à Rua Governador Valadares, nº 261, Centro, nesta cidade, é uma entidade civil de objetivos culturais, democrática, sem fins econômicos e com prazo de duração indeterminada.

Art. 2º - A ACIR tem como finalidade:

- a) Dar oportunidade à difusão de ideias, cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade Itanhanduense;
- b) Prestar serviços de utilidade pública;
- c) Pesquisar e divulgar informações de cunho social, educativo, científico, político, econômico, cultural e desportivo;
- d) Atuar como instrumento de defesa do meio ambiente;
- e) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários;
- f) Realizar campanhas educativas e de esclarecimentos sempre norteada pela valorização da vida;
- g) Valorizar os artistas locais;
- h) Oferecer espaço radiofônico a entidades comunitárias, culturais, esportivas, religiosas, sindicais e outras sem fins lucrativos;
- i) Organizar arquivo com registro sonoro, fotográfico ou audiovisual de depoimentos colhidos da comunidade ou de interesse geral;
- j) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação;
- k) Executar serviço de radiodifusão comunitária;
- l) Promover encontros, eventos e seminários de interesse dos meios de comunicação e da comunidade de Itanhandu/MG;
- m) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas área de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- n) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;
- o) Oferecer mecanismos a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- p) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a ACIR atenderá, em sua programação, aos seguintes princípios:

- I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- II - promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- III - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- IV - não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

18 DEZ. 2014



§ 1º vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação da ACIR;
§ 2º A programação da ACIR, de natureza opinativa e informativa observará os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§ 3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à Direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 4º - A ACIR poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - Para cumprir suas finalidades, a ACIR, poderá se organizar em Unidade de Serviços, disciplinadas pelo Regimento Interno aludido no artigo anterior.

CAPÍTULO II – DO QUADRO SOCIAL

Art. 6º - A ACIR será constituída por número ilimitado de pessoas que serão admitidas em conformidade com os artigos 8º e 9º deste estatuto.

Art. 7º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- Fundadores: são aqueles associados que assinaram a Ata de fundação e constituição da ACIR, realizada no dia 04 de Janeiro de 1999.
- Beneméritos: aqueles aos qual a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à entidade.
- Efetivos: são todos aqueles que foram inscritos após a data de fundação da ACIR.

Art. 8º - Poderão se associar a ACIR todas as pessoas físicas, residentes e/ou domiciliadas na região abrangida pelo sinal da rádio, usufruindo plenamente dos direitos e deveres previstos neste estatuto, a partir do preenchimento de ficha própria para essa finalidade.

Parágrafo único: Às pessoas físicas, em dia com suas obrigações estatutárias, ficará assegurado:

- Ter voz e voto nas assembleias gerais da entidade;
- Ter acesso a qualquer documento oficial da entidade mediante solicitação por escrito à diretoria executiva;
- Desfrutar de serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade ou através de convênios;
- Ser votado para os cargos eletivos;
- Participar de todas as atividades da ACIR, inclusive da elaboração da programação e dos programas que a rádio transmitirá,
- Solicitar seu desligamento por vontade própria;
- Deliberar sobre a vida social da entidade.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
FISCAIS JURIDICAS DA
ITANHANDU - MG





Art. 9º - Poderão se associar à ACIR todas as pessoas jurídicas sem fins lucrativos, através de seus representantes legais, estabelecidas na região abrangida pelo sinal da rádio, usufruindo plenamente dos direitos e deveres previstos neste estatuto, a partir do preenchimento de ficha própria para essa finalidade.

Parágrafo único: Aos representantes legais das pessoas jurídicas, em dia com suas obrigações estatutárias, ficará assegurado:

- a) Ter voz e voto nas assembleias gerais da entidade;
- b) Ter acesso a qualquer documento oficial da entidade mediante solicitação por escrito à diretoria executiva;
- c) Desfrutar de serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade ou através de convênios;
- d) Participar de todas as atividades da ACIR, inclusive da elaboração da programação e dos programas que a rádio transmitirá,
- e) Solicitar seu desligamento por vontade própria;
- f) Deliberar sobre a vida social da entidade

Art. 10º - São deveres dos associados:

- a) Cumprir as disposições do presente Estatuto e do Regimento Interno;
- b) Acatar as determinações da Diretoria;
- c) Contribuir e colaborar efetivamente, cada um no seu âmbito de atividade, para consecução dos objetivos e finalidades da associação;
- d) participar das assembleias e das atividades culturais promovidas pela rádio e ajudar na divulgação das mesmas;
- e) exercer cargos, missões e tarefas para as quais forem designados;
- f) acatar as resoluções das Assembleias e da Diretoria.

Art. 11 - O desligamento do quadro social da Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão será efetuado para aqueles sócios que assim o solicitarem, por escrito, ou àqueles que infringirem qualquer disposição deste Estatuto.

Art. 12 - O associado, pessoa física ou representante legal de pessoa jurídica, que faltar a 03 (três) Assembleias Gerais Ordinárias sem justificativa ou não se fizerem presentes nas Assembleias Gerais Extraordinárias ocorridas neste período, serão convocados pela Diretoria, para justificar sua ausência. Caberá à Direção, por maioria absoluta, decidir ou não a continuidade dos faltosos no seu Quadro Social.

Art. 13 - Os associados da ACIR, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 14 - São órgãos da ACIR:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Deliberativo;
- d) Conselho Fiscal;
- e) Conselho Comunitário.





SESSÃO I – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização da ACIR, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§ 1º Será presidida e secretariada por associados escolhidos pela Assembleia;

§ 2º O presidente da ACIR, além do seu voto de sócio terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição.

§ 3º As votações nas Assembleias Gerais poderão ser secretas ou por aclamação.

§ 4º A ata dos trabalhos, lavrada pelo secretário da assembleia, será assinada por todos os presentes;

§ 5º A Assembleia Geral deliberará, por maioria de seus membros, cabendo um voto a cada associado presente ou representado.

§ 6º Os sócios beneméritos poderão participar das Assembleias, podendo votar e ser votado e ainda opinar, sugerir e debater a “Ordem do Dia”.

Art. 16 - Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger a Diretoria, o Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal e o Conselho Comunitário;
- b) Destituir os administradores;
- c) Decidir sobre reformas do estatuto;
- d) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- e) Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do art. 54 deste estatuto;
- f) Aprovar as contas, o balanço social e os demais atos administrativos;
- g) Aprovar o Regimento Interno.

Art. 17 - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente, uma vez por ano, para:

- I - Apreciar o relatório anual da diretoria;
- II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal.

Art. 18 - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

- a) pela Diretoria;
- b) pelo Presidente da Diretoria;
- c) pelo Conselho Deliberativo;
- d) pelo Conselho Fiscal;
- e) por requerimento de no mínimo 1/5 dos associados.



Art. 19 - As Assembleias serão convocadas com antecedência mínima de 15(quinze) dias, por meio de editais afixados em locais públicos e visíveis, que permitam a todos os associados saberem de sua realização e divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora.

Parágrafo Único: Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com metade dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, 30 (trinta) minutos após a primeira.

Art. 20 - As decisões da Assembleia serão anotadas em livro próprio.

Serviço Notarial do 1º Ofício - Itanhandu-MG Rua Pedro Cunha, 505 Centro Fone: (35) 3361-1082	Está Conforme o Original, Dou Fé
18 DEZ. 2014	
<input type="checkbox"/> Isaura de Almeida Pinto	<input checked="" type="checkbox"/> Luiz Fernando de Almeida Pinto
AUTENTICAÇÃO	





Art. 21- Importará em abandono de cargo ou função, aquele membro da Diretoria, do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário, que sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) Assembleias Gerais Ordinárias semjustificativa, ou não se fizerem presentes nas Assembleias Gerais Extraordinárias, ocorridas neste período.

SEÇÃO II – DA DIRETORIA

Art. 22 - A Diretoria, órgão executivo da ACIR, compõe-se de:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro.



Art. 23 - O exercício de qualquer das funções dos membros referidos no artigo 22, não será remunerado, sendo-lhes vedado, o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, sob qualquer pretexto.

Art. 24 - É vedado o exercício comutativo de cargos, exceto a participação na Assembleia Geral.

Art. 25 - O mandato dos membros que compõem a Diretoria será de 04 (quatro) anos, eleitos em Assembleia Geral, juntamente com o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e o Conselho Comunitário, sendo permitida, apenas, 01 (uma) reeleição.

Parágrafo único: Ao encerrar seu mandato, a Diretoria que sai deverá publicar, em pelo menos um jornal local, o balanço financeiro de sua gestão.

Art. 26 - São atribuições da Diretoria:

- a) Traçar estratégias e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos no Planejamento da Gestão e nas Assembleias Gerais;
- b) Convocar Assembleias Gerais, Ordinárias e/ou Extraordinárias;
- c) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;
- d) Prestar contas anualmente à Assembleia Geral Ordinária, ou quando solicitado pela Assembleia Geral Extraordinária;
- e) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
- f) Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da entidade;
- g) Definir e implementar a grade de programação;
- h) Indicar um ou mais de seus membros ou associados para representarem a entidade em atos públicos ou em outros eventos.
- i) Manter Intercâmbio com outras entidades de radiodifusão comunitária existentes no Brasil e em outros países.

Art. 27 - As reuniões da Diretoria realizar-se-ão mensalmente ou a qualquer tempo, por convocação do Presidente e, das deliberações tomadas, lavrar-se-á ata em livro próprio.

[Handwritten signatures over the stamp]

Serviço Notarial do 1º Ofício - Itanhandu-MG Rua Henrique Calilha, 503 - Centro Fone: (35) 3361-1082
Está Conforme o Original. Dou Fé
18 DEZ. 2014
<input type="checkbox"/> Isaura de Almeida Pinto
<input type="checkbox"/> Luiz Fernando de Almeida Pinto

AUTENTICAÇÃO



Art. 28 - A Diretoria poderá ser substituída no todo ou em parte pela Assembleia Geral Extraordinária convocada com este fim específico, de acordo com o artigo 18 ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade, ou desvirtue suas finalidades estatutárias.

Parágrafo único: No caso de substituição total da Diretoria, será eleita uma Comissão Diretora Provisória, composta por três associados, que administrará a entidade até a eleição da nova Diretoria.

Art. 29 - Compete ao Presidente:

- a) Representar a associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) Constituir procurador(es) para defesa dos interesses sociais;
- c) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;
- d) Convocar as Assembleias Gerais;
- e) Assinar os balanços anuais da associação, submetendo à apreciação da Diretoria, logo após o balanço anual, o relatório de atividades administrativas e sociais, referentes ao exercício findo, para que possam ser levados, finalmente, à apreciação da Assembleia Geral;
- f) Realizar, conjuntamente com o tesoureiro, operações bancárias e comerciais;
- g) Movimentar, conjuntamente com o tesoureiro, contas bancárias.

Art. 30 - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- b) Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.



Art. 31 - Compete ao 1º Secretário:

- a) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente;
- b) Manter o cadastro de associados atualizado;
- c) Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da entidade;
- d) Organizar todo o serviço interno da Associação, dirigindo o respectivo expediente;
- e) Secretariar as reuniões lavrando as atas respectivas;
- f) Organizar e manter atualizado a qualificação dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e Conselho Comunitário;
- f) Organizar e manter em ordem o cadastro dos funcionários da entidade, bem como dos auxiliares que espontânea e graciosamente prestam serviços;
- g) Organizar papéis e documentos.



Art. 32 - Compete ao 2º Secretário:

- a) Substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos;
- b) Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao 1º Secretário.

Art. 33 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da entidade;
- b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da entidade;
- c) Apresentar os balancetes à diretoria;





- d) Assinar, juntamente com a Coordenação Geral, os documentos contábeis e afins;
- e) Apresentar ao Presidente quaisquer irregularidades verificadas nas finanças da Associação;
- f) apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- g) apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- h) apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- i) assinar cheques e demais títulos de crédito, sempre em conjunto com o Presidente.

Art. 34 - Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- b) Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao 1º Tesoureiro.

SEÇÃO III – DO CONSELHO DELIBERATIVO



Art. 35- O Conselho deliberativo é órgão direutivo e de representação dos associados, ao qual cabe zelar, cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações das Assembleias gerais.

Art. 36 - O Conselho Deliberativo será constituído de três (03) Conselheiros Efetivos e de igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, juntamente com a Diretoria, Conselho Fiscal e o Conselho Comunitário.

§ 1º Não poderá compor o Conselho Deliberativo o sócio que fizer parte dos demais órgãos.

§ 2º O mandato do Conselho Deliberativo será de 04 (quatro) anos, sendo permitida apenas 01 (uma) reeleição.

Art. 37 – Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) Eleger o seu Presidente, que fará a indicação de um de seus membros para compor a secretaria do órgão;
- b) Elaborar e sugerir projetos à Diretoria;
- c) Examinar, aceitando ou rejeitando o parecer do Conselho Fiscal;
- d) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- e) Propor modificações estatutárias;
- f) Propor a concessão de títulos beneméritos;
- g) Convocar as Assembleias Gerais;
- h) Acolher e direcionar as decisões e deliberações da Assembleia Geral;
- i) Fiscalizar a atuação da Diretoria para os fins sociais;
- j) Deliberar sobre o programa de atividades e investimentos definidos pelo orçamento aprovado.



Art. 38 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 39- Nas reuniões do Conselho Deliberativo deverão estar presentes os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da entidade que se fizerem necessários e que forem convocados.





Art. 40 - O exercício de qualquer das funções dos membros referidos no artigo 36 não será remunerado, sendo-lhes vedado, o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, sob qualquer pretexto.

SEÇÃO IV – DO CONSELHO FISCAL

Art. 41 - O Conselho Fiscal, composto de 03 (três) Conselheiro Efetivos e 03 (três) Suplentes, eleitos em Assembleia Geral, juntamente com a Diretoria, o Conselho Deliberativo e o Conselho Comunitário, terá o mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida apenas 01 (uma) reeleição.

Parágrafo único: não poderá compor o Conselho Fiscal o sócio que fizer parte dos demais órgãos.

Art. 42 - Compete ao Conselho Fiscal:

- Eleger o seu Presidente, que fará a indicação de um de seus membros para compor a secretaria do órgão;
- Examinar o balanço contábil e prestação de contas da Diretoria, emitindo parecer a respeito;
- Opinar sobre os atos de caráter econômico e financeiro da Diretoria, subsidiando a Assembléia Geral nas tomadas de decisões.

Art. 43 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, trimestralmente, com o mínimo de 03 (três) membros para apreciar e aprovar ou não os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da entidade.

Art. 44 - O exercício de qualquer das funções dos membros referidos no artigo 41 não será remunerado, sendo-lhes vedado, o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, sob qualquer pretexto.

Art. 45 - Nas reuniões do Conselho Fiscal deverão estar presentes os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da entidade que se fizerem necessários e que forem convocados.

SEÇÃO V – DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 46 - O Conselho Comunitário deverá ser composto de 05 (cinco) representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, referendado em Assembleia Geral, e terá o mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida apenas 01 (uma) reeleição.

Parágrafo único: Fica vedada a indicação para o Conselho Comunitário de representantes da própria ACIR, ainda que participantes também de outras associações sem fins lucrativos.

Art. 47 - O Conselho Comunitário reunir-se-á a cada 03 (três) meses com o objetivo de:

- Acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade;
- Elaborar, periodicamente, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE ITANHANDU - MG
Danielle Cristina Caneira Rabelo

DIJ 11711

Art. 46 - O Conselho Comunitário deverá ser composto de 05 (cinco) representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, referendado em Assembleia Geral, e terá o mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida apenas 01 (uma) reeleição.

Parágrafo único: Fica vedada a indicação para o Conselho Comunitário de representantes da própria ACIR, ainda que participantes também de outras associações sem fins lucrativos.

Art. 47 - O Conselho Comunitário reunir-se-á a cada 03 (três) meses com o objetivo de:

- Acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade;
- Elaborar, periodicamente, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

Isaura de Almeida Pinto
Fone: (35) 3361-1082
Está Conforme o Original. Dou Fé
18 DEZ. 2014

Isaura de Almeida Pinto
 Luiz Fernando de Almeida Pinto

AUTENTICACAO

c) Analisar a dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando a sua adequação às metas estabelecidas.

Art. 48 - O exercício de qualquer das funções dos membros referidos no artigo 46, não será remunerado, sendo-lhes vedado, o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, sob qualquer pretexto.

CAPÍTULO IV – DO PROCESSO ELEITORAL



Art. 49 - A eleição para preenchimento dos cargos eletivos da ACIR, obedecerá ao princípio de voto secreto, garantido aos sócios fundadores e efetivos, em dia com suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado.

Art. 50 - As chapas para a Diretoria, Conselhos Fiscal e Deliberativo estarão aptas se entregues até 05 (cinco) dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento à Comissão Eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros.

§1º É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º Será eleita e empossada a chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

§3º A eleição será dirigida por uma Comissão Eleitoral designada pela Diretoria e aprovada pelo Conselho Deliberativo, composta de três (3) membros;

§ 4º A apuração do resultado de eleição far-se-á imediatamente após o encerramento do pleito;

§ 5º Verificando-se empate entre dois candidatos a um mesmo cargo, será considerado eleito o mais idoso.

CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 51 - O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e das receitas, a saber:

a) Da contribuição especial e voluntária de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro-caixa com valor, data e identificação do doador;

b) De verbas provenientes de subsídios oficiais;

c) De apoio cultural do comércio local;

d) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.

§ 1º Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da entidade;

§ 2º Todas as doações serão analisadas pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo, que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no § anterior.



Serviço Notarial do 1º Ofício - Itanhandu-MG
Rua Pedro Cunha, 505 Centro
Fone: (35) 3361-1082
Está Conforme o Original. Dou Fé
18 DEZ. 2014
<input type="checkbox"/> Isaura de Almeida Pinto
<input type="checkbox"/> Luiz Fernando de Almeida Pinto



§ 3º Será garantido aos doadores que o desejarem, o sigilo na identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria e do Conselho Deliberativo, após solicitação por escrito ou por força judicial.

Art. 52 - As despesas da entidade podem ser:

- a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CDs e outros;
- b) Pagamento de mão de obra para assessoria técnica, manutenção e operação de equipamentos e instalações, bem como serviços de rádio jornalismo, a título de pró-labore;
- c) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários.

§ 1º A diretriz da ACIR é, de modo prioritário, evitar despesas de pessoal promovendo o máximo possível de trabalho voluntário;

§ 2º A eventual necessidade de contratação e demissão de funcionários em caráter permanente dependerá de aprovação da maioria absoluta da Diretoria, Conselhos Deliberativo e Fiscal.

§ 3º Os sócios não respondem pelas obrigações sociais.

§ 4º As sobras verificadas no final do exercício serão totalmente aplicadas nas atividades específicas da Associação, vedada a sua distribuição, sob qualquer forma, aos associados.

Art. 53 - Todos os valores arrecadados serão depositados em nome de Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão, em conta corrente mantida em estabelecimento de crédito oficial e/ou particular.

CAPÍTULO VI – DA DISSOLUÇÃO



Art. 54 - A dissolução da entidade ocorrerá apenas por decisão da Assembleia Geral de caráter extraordinário convocada especialmente para este fim, na forma do Art. 19 deste estatuto.

§ 1º Ponto de pauta obrigatório na Assembleia Geral de caráter extraordinário, convocada para a dissolução da entidade, deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da assembleia;

§ 2º O patrimônio da entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades afins, sempre de caráter comunitário e sem fins econômicos, entidades estas a serem definidas pela Assembleia Geral;

§ 3º Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no § 2º deste artigo.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55 - A Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão não remunera os membros da sua Diretoria, do Conselho Fiscal, do Conselho Deliberativo e do Conselho Comunitário e não distribui lucros, vantagens ou bonificações, sob nenhuma forma ou pretexto.



Service Notarial do 1º Ofício - Itanhandu-MG Rua Pedro Cunha, 505 Centro Phone: (35) 3361-1082	Está Conforme o Original. Dou Fé
18 DEZ. 2014	
<input type="checkbox"/> Isaura de Almeida Pinto	
<input checked="" type="checkbox"/> Luiz Fernando de Almeida Pinto	
AUTENTICAÇÃO	



Art. 56- A ACIR não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Art. 57 - Os atos que importem em ônus e alienação de bens imóveis pertencentes à associação, somente podem ser praticados pelo Presidente ou por seu substituto legal, mediante prévia deliberação e autorização dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, referendados pela Assembleia Geral.

Art. 58 - O presente estatuto somente poderá ser modificado por Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim.

Art. 59 - A Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão, por intermédio da sua Diretoria e prévia autorização da Assembleia Geral, poderá firmar convênios e/ou contratos com outras entidades assistenciais, autarquias, poder público, estabelecimentos de créditos, que objetivem a consecução dos seus objetivos.

Art. 60 - A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. A ACIR adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório. Será dada publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, aos relatórios das atividades e demonstrações financeiras da entidade, os quais serão levados ao término da gestão, à Assembleia Geral para aprovação.

Art. 61- Caberá à diretoria registrar o presente estatuto, na forma da lei.

Art. 62 - Os casos omissos, não previstos neste Estatuto, serão objeto de discussão e resolvidos por decisão da Assembleia Geral.

Art. 63 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente, revogadas as disposições em contrário. Este Estatuto foi aprovado em Assembleia no dia 10 de dezembro de 2014.

Itanhandu, 10 de dezembro de 2014.

Nome: Edilaine Lopes da Fonseca Dias (Presidente)

CPF: 049.461.486-20

Isaura de Almeida Pinto

Cláudia Fernando de Almeida Pinto

Nome: Milton Gustavo Scarpa (Advogado)

OAB/MG nº: 148.152



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE ITANHANDU - MG
Danielle Cristina Scarpa Rabelo

Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
BIJ 11714

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE ITANHANDU - MG
Danielle Cristina Scarpa Rabelo

Selo de Fiscalização
CPU 38742
CPU 38741

Apresentado hoje e apontado sob o nº de ordem 001330 e
AVERBADO sob o nº 05 junto ao registro 00883, Fls. 046, no
Livreto A-7. Certifico e dou fé. 17 de dezembro de 2014. Emol. RS
124,46; RG: R\$ 5,86; TFI: R\$ 43,41; TOTAL: R\$ 175,29.
Poder Judiciário
do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral da Justiça
Danielle Cristina Scarpa Rabelo

CPJ

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Arlindo Luz, 66 – Centro – ITANHANDU/MG
(35) 3361-2058 - Oficial: Bel. Iaraés Teljeira de Toledo Júnior

18 DEZ. 2014

**ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E
CONSELHO DELIBERATIVO PARA O EXERCÍCIO 2014 / 2018**



Isaura de Almeida Pinto
 Luiz Fernando de Almeida Pinto

AUTENTICAÇÃO

Aos 12 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze às vinte horas, na sede da Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão, localizada na Rua Governador Valadares, nº 261, nesta cidade de Itanhandu-MG, reuniram-se os associados da Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão para deliberar sob a composição da nova Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo. Os trabalhos foram presididos pela Srª. Edilaine Lopes da Fonseca Dias, que invocando a proteção de Deus e constando número suficiente de presença fez um breve relato sobre o funcionamento da Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão. Em seguida procedeu a leitura dos nomes que compõem a chapa da nova Diretoria e Conselhos Fiscal e Deliberativo, sendo ela aprovada unânime.

DIRETORIA:

Presidente: Fernanda de Fatima Vieira, brasileira, solteira, do lar, portadora do CPF 090.949.926-80 e RG 18001837 SSP/MG, residente na Rua da Saudade, 35, Bairro Estiva, cidade de Itanhandu;

Vice- Presidente: Elaine Carvalho Santos Fonseca, casada, do lar, portadora do RG 23.781.204-6 SSP/SP e CPF 157.756.328-00, residente na Rua João da Silva Costa, 753, Vila Carneiro, cidade de Itanhandu;

1º Secretário: Paulo Sergio dos Santos, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG 42273698-3 e CPF: 387.719.508-20, residente na Rua da Saudade, 25, Bairro Estiva, cidade de Itanhandu;

2º Secretário: Marcelo Antunes Vieira, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 7.637.437 e CPF 818.843.466-34, residente na Rua Henrique Scarpa, 30, Bairro Joao Paulo II, cidade de Itanhandu;

1º Tesoureiro: Rodrigo Sousa Viana, brasileiro, solteiro, frentista- caixa, portador do CPF 120.419.026-71 e RG 28329792-7 SSPRJ, residente na rua Francisco Gomes Pinto, 32, Bairro Jardim Colina, cidade de Itanhandu;

2º Tesoureiro: João Carlos Ribeiro de Freitas, portador do RG 24.608.073.5 e CPF 575.111.871-53, residente na Rua Oscar Fortes Bustamante, 102, bairro Ipê Amarelo, cidade de Itanhandu.

CONSELHO FISCAL:

Titulares: 1) Anderson Alves da Motá, solteiro, brasileiro, motorista, portador do RG 11812342 e CPF 055.920.316-02, residente na Estrada do Jardim, bairro Jardim, cidade de Itanhandu; 2) Luciana Gonçalves Couto, casada, técnica em contabilidade, portadora do RG M 10422837 SSP/MG e CPF 046.662.116-75, residente na Rua Haroldo Fleming da Lavra, 07, Bairro Portal, cidade de Itanhandu; 3) Agnaldo Rodrigues Ribeiro, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 238238283 e CPF 141.944.098-50, residente na Rua Engenheiro Paulo Franco da Rosa, 281, Centro, cidade de Itanhandu.

Suplentes: 1) Lilian de Cássia Custodia Bezerra, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG 100.463.678 IFP e CPF 033.142.987-06, residente na Estrada do Jardim, 929B, Bairro Jardim, cidade de Itanhandu; 2) Luiz Claudio Barros Magalhaes, brasileiro, casado, advogado, portador do RG M-5 494.412 SSP/MG e CPF 005.851.676-05, residente na Rua Álvaro Cunha, 65, Bairro Camping, cidade de Itanhandu; 3) Pierri Caetano Ferreira brasileiro, casado, servidor público, portador do RG MG 11.486515 SSP/MG e CPF 057.301.066-88, residente na Rua Tonico Moura Leite, 61 Bairro João Paulo II, cidade de Itanhandu.

CONSELHO DELIBERATIVO:

Titulares: 1) Mauricio Dulce Ribeiro Junior, brasileiro, casado, motorista, portador do RG M-13.677.043 e CPF 063.826.026-47, residente da Rua Armando Cunha, 60, Bairro São Benedito, cidade de Itanhandu; 2) Alexandre de Jesus da Silva, brasileiro, solteiro, auxiliar de produção, portador do RG MG 13.498.930 e CPF 080.545.056-47, residente na Rua Armando Cunha, 69, Bairro São Benedito, cidade de Itanhandu; 3) Luiz Fernando Tobias, brasileiro, solteiro, autônomo, residente na Rua Baependi, 81A, Bairro Vila Carneiro, cidade de Itanhandu.

Suplentes: 1) Luiz Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, frentista, portador do RG 20.516.925 SSP/MG e CPF 103.334.378-10, residente na Rua da Saudade, 69, Bairro Estiva, cidade de Itanhandu; 2) Elisa Maria Noronha Silva, brasileira, casada, do lar portadora do RG MG 13.676.588 e CPF 063.004.496-10, residente na Rua Saulo Guedes, 285, Bairro Monte Verde, cidade de Itanhandu; 3) Ricardo Guedes Carvalho,





Monte Verde, cidade de Itanhandu. Dando continuidade aos trabalhos declarou eleita e empossada a nova Diretoria, Conselho Fiscal e Deliberativo para o exercício do dia 12 Dezembro de 2014 à 12 de Dezembro de 2018. Não tendo nada mais a ser tratado a Presidente da Assembléia determinou a mim, Paulo Sergio dos Santos, Secretário da Assembléia, que procedesse a lavratura da ata que lida e aprovada, vai por mim assinada e por todos os presentes. Itanhandu, 12 de dezembro de 2014.

Edilaine Lopes da Fonseca Dias

Edilaine Lopes da Fonseca Dias
Presidente da Assembléia

Paulo Sérgio dos Santos

Paulo Sérgio dos Santos
Secretário da Assembléia

DIRETORIA:

Presidente: Fernanda de Fatima Vieira Fernanda De fatima Vieira

Vice-Presidente: Elaine Carvalho Santos Fonseca Elaine Carvalho Santos Fonseca

1º Secretário: Paulo Sergio dos Santos Paulo Sérgio dos Santos

2º Secretário: Marcelo Antunes Vieira Marcelo Antunes Vieira

1º Tesoureiro: Rodrigo Sousa Viana Rodrigo Sousa Viana

2º Tesoureiro: João Carlos Ribeiro de Freitas João Carlos Ribeiro de Freitas



CONSELHO FISCAL:

TITULARES:

1) Anderson Alves da Mota Anderson Alves da Mota

2) Luciana Gonçalves Couto Luciana Gonçalves Couto

3) Agnaldo Rodrigues Ribeiro Agnaldo Rodrigues Ribeiro



SUPLENTES:

1) Lilian de Cassia Custodia Lilian de Cassia Custodia

2) Luiz Claudio Barros Magalhaes Luiz Claudio Barros Magalhaes

3) Pierri Caetano Ferreira Pierri Caetano Ferreira



CONSELHO DELIBERATIVO:

TITULARES:

1) Mauricio Dulce Ribeiro Junior Mauricio Dulce Ribeiro Junior

2) Alexandre de Jesus da Silva Alexandre de Jesus da Silva

3) Luiz Fernando Tobias Luiz Fernando Tobias



SUPLENTES:

1) Luiz Rodrigues da Silva Luiz Rodrigues da Silva

2) Elisa Maria Noronha Silva

Elisa Maria Noronha Silva

3) Ricardo Guedes Carvalho



Serviço Notarial do 1º Ofício - Itanhandu-MG
Rua Pedro Cunha, 505 - Centro
Fone: (35) 3361-1082

Está Conforme o Original. Dou Fé

18 DEZ. 2014

Isaura de Almeida Pinto

Luiz Fernando de Almeida Pinto

AUTENTICAÇÃO



FIRMA EM BELO HORIZONTE
4º Tab. de Notas "Alves de Oliveira"
Av. Afonso Penna, nº 881 - Loja 971

FIRMA EM SAO PAULO
15º Cartório de Notas "Oliveira Lima"
Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1855
Loja 01 - Conjunto 2 - Vila Olímpia

FIRMA NO RIO DE JANEIRO
Rua Arthur Bernardes, nº 14 - Largo do Machado

FIRMA EM BRASILIA - DF
1º Tab. "Mauricio Lemos"
CRS 505 - Bloco "C" - Lojas 1, 2 e 3

Itanhandu, 12 de dezembro de 2014.

CPJ

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Arlindo Luz, 66 – Centro – ITANHANDU/MG
(35) 3361-2058 - Oficial: Bel. Jarês Teixeira de Toledo Júnior

Apresentado hoje e apontado sob o nº de ordem 001332 e
AVERBADO sob o nº 07 junto ao registro 00883, Fis. 052, no
Livro A-7. Certifico e dou fé. 17 de dezembro de 2014. Emol.: R\$
98,06; Rec: R\$ 5,86; TFJ: R\$ 34,65; TOTAL: R\$ 138,57. PCRabito

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE ITANHANDU - MG



FIRMA EM BELO HORIZONTE
4º Tab. de Notas "Alves de Oliveira"
Av. Afonso Pena, nº 681 - Lote 971

FIRMA EM SÃO PAULO
15º Cartório de Notas "Oliviera Lima"
Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1855
Loja 01 - Conjunto 31 - Vila Olímpia

FIRMA NO RIO DE JANEIRO

Rua Arthur Bernardes, nº 14 - Largo do Machado
FIRMA EM BRASÍLIA - DF
1º Tab. "Mauricio Lemos"
CRS 505 - Bloco "C" - Lojas 1, 2 e 3



ATA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITANHANDUENSE DE RADIODIFUSÃO

Aos 10 dias do mês de Dezembro de 2014, às vinte horas, nas suas dependências, à Rua Governador Valares, nº 261, Itanhandu/MG, reuniram-se os associados da Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão para deliberar sobre a seguinte pauta: * Aprovação do Novo Estatuto Social de acordo com as Normas de 2002 e de Acordo com o Ministério das Comunicações. A Srª Fernanda de Fátima Vieira, presidente da Assembléia, leu o Estatuto, o que foi aprovado por todos. Não havendo mais nada a tratar a presidente encerrou a reunião e eu, Paulo Sérgio dos Santos, secretário da Assembléia, lavrei esta Ata que vai assinada por mim e por todos os presentes.

Fernanda de Fátima Vieira

Fernanda de Fátima Vieira
Presidente da Assembléia

Paulo Sérgio dos Santos

Paulo Sérgio dos Santos
Secretário da Assembléia

Serviço Notarial do 1º Ofício - Itanhandu/MG
Rua Pedro Cunha, 505 Centro
Fone: (35) 3361-1082
Está Conforme o Original. Dou Fé
18 DEZ. 2014

Isaura de Almeida Pinto
 Luiz Fernando de Almeida Pinto

AUTENTICAÇÃO

Agostinho Rodrigues Ribeiro

Eduardo Carvalho Santos Fonseca

Alfredo

Alfredo

Paulo Sérgio dos Santos

Alcides da Costa da Silva

Mauricio Dulce Teixeira Júnior

Sérgio

Décio Sá Gonçalves Couto

Ricardo Guedes Carvalho

Alvaro de Lima Lutálio Bezerra

Elisa Maria Noronha Silva

Pedro Lactâncio Faria

Anderson A. Costa

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CPJ

Rua Dr. Arlindo Luz, 66 – Centro – ITANHANDU/MG
(35) 3361-2058 - Oficial: Bel. Jarés Teixeira de Toledo Júnior

Apresentado hoje e apontado sob o nº de ordem 001329 e
AVERBADO sob o nº 04 junto ao registro 00883, Fis. 045 vº, no
Livro A-7. Certifico e dou fé. 17 de dezembro de 2014. Empl.: R\$
80,46; Rec: R\$ 4,82; TFJ: R\$ 28,81; TOTAL: R\$ 114,09. OC Rabelo

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA



CPW 38740

CPW 38739



CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO COMUNITARIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITANHANDUENSE DE RADIODIFUSAO

Aos dias 26 de novembro de 2014 foi criado o NOVO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITANHANDUENSE DE RADIODIFUSAO na rua Governador Valadares, 261, Centro de Itanhandu-MG e será constituído das seguintes pessoas Representantes do Sindicato dos Transportadores Autonomos de Cargas de Itanhandu: JOSE CLAUDIO RIBEIRO CPF:189.314.726-68 e RG M1.720.765 SSPM. EDUARDO COSTA GUIDA CPF 067.354.856-29 e RG 13957865, WAGNER SANTOS DIAS CPF 036.447.736-96 e RG M-7403838 SSPMG, os quais são representantes do SINDICATO DOS TRANSPORTADORES AUTONOMO DE CARGAS DE ITANHANDU com sua sede na cidade de ITANHANDU-MG, no endereço na RUA DA SAUDADE, 35 Estiva CNPJ 10.985.514/0001-05.

E Representando o Rotary Club de Itanhandu-MG, DÉCIO LUIZ SILVA CAVALCANTI CPF 539.548.667-49 e RG 04083765-0 IFP/RJ. Aguinaldo Divino CPF 508.825.386-91 e RG MG 3.955637 SSP MG os quais são representantes do ROTARY CLUB DE ITANHANDU-MG com sua sede na cidade de Itanhandu-MG na Av Dr José de Lourdes Salgado Scarpa numero 100, no Bairro João Paulo II com o CNPJ 19.056.241/0001-80.

1º OFÍCIO

JOSÉ CLAUDIO RIBEIRO

SINDICATO DOS TRANSPORTADORES AUTONOMOS DE CARGAS DE ITANHANDU-MG

CPF: 189.314.726-68



AUTENTICAÇÃO

1º OFÍCIO

EDUARDO COSTA GUIDA

SINDICATO DOS TRANSPORTADORES AUTONOMOS DE CARGAS DE ITANHANDU-MG

CPF: 067.354.856-29



WAGNER SANTOS DIAS

SINDICATO DOS TRANSPORTADORES AUTONOMOS DE CARGAS DE ITANHANDU-MG

CPF: 036.447.736-96

1º OFÍCIO

Décio Luiz Silva Cavalcanti

ROTARY CLUB DE ITANHANDU-MG

CPF: 539.548.667-49



1º OFÍCIO

Aguinaldo Divino

ROTARY CLUB DE ITANHANDU-MG

CPF: 508.825.386-91



SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO

Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de Isaura de Almeida Pinto, Luiz Fernando de Almeida Pinto, Jaqueyni Fernandes Gavaes e Aguinaldo Divino,
dou 16.

Em testemunho 15 de Dezembro de 2014
Itanhandu

ISAUZA DE ALMEIDA PINTO - TABELIÃ
 LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA PINTO - SUBSTITUTO

→ Jaqueyni Fernandes Gavaes

Escrevente

FIRMA EM BELO HORIZONTE

4º Tab. de Notas "Alves de Oliveira"
Av. Afonso Pena, nº 981 - Loja 971

FIRMA EM SÃO PAULO

15º Cartório de Notas "Oliveira Lima"
Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1855
Loja 01 - Conjunto 31 - Vila Olímpia

FIRMA NO RIO DE JANEIRO

Rua Arthur Bernardes, nº 14 - Largo do Machado

FIRMA EM BRASÍLIA - DF

1º Tab. "Mauricio Lemos"
CRS 505 - Bloco "C" - Lojas 1, 2 e 3

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO

Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de Isaura de Almeida Pinto, Luiz Fernando de Almeida Pinto, Jaqueyni Fernandes Gavaes e Aguinaldo Divino,
dou 16.

Em testemunho 15 de Dezembro de 2014
Itanhandu

ISAUZA DE ALMEIDA PINTO - TABELIÃ
 LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA PINTO - SUBSTITUTO

→ Jaqueyni Fernandes Gavaes

Escrevente

Serviço Notarial do 1º Ofício - Itanhandu-MG	
Rua Pedro Cunha, 505 Centro	
Fone: (35) 3361-1082	
Está Conforme o Original. Dou Fé	
15 DEZ. 2014	
<input type="checkbox"/> Isaura de Almeida Pinto <input checked="" type="checkbox"/> Luiz Fernando de Almeida Pinto	
AUTENTICAÇÃO	

FIRMA EM BELO HORIZONTE

4º Tab. de Notas "Alves de Oliveira"
Av. Afonso Pena, nº 981 - Loja 971

FIRMA EM SÃO PAULO

15º Cartório de Notas "Oliveira Lima"
Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1855
Loja 01 - Conjunto 31 - Vila Olímpia

FIRMA NO RIO DE JANEIRO

Rua Arthur Bernardes, nº 14 - Largo do Machado

FIRMA EM BRASÍLIA - DF

1º Tab. "Mauricio Lemos"
CRS 505 - Bloco "C" - Lojas 1, 2 e 3

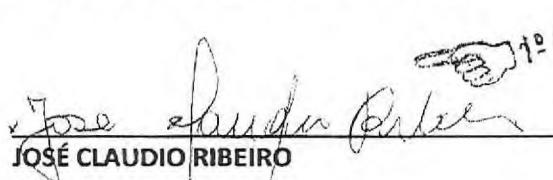
CONSELHO COMUNITARIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
ITANHANDESE DE RADIODIFUSÃO

Nós do Conselho Comunitário da Associação Comunitaria Itanhanduense de Radiodifusão representadas pelos senhores; JOSÉ CLAUDIO RIBEIRO, EDUARDO COSTA GUIDA, WAGNER SANTOS DIAS, DÉCIO LUIZ SILVA CAVALCANTI e AGUINALDO DIVINO representantes de suas Instituições atestam que a **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ITANHANDESE DE RADIODIFUSÃO, INSCRITA NO CNPJ:02.988.728/0001-07**, localizada na rua Governador Valadares numero 261, Centro na cidade de Itanhandu-MG, dentro de sua programação diária, vincula sempre que possível todas as informações colocadas perante as Associações de Bairros e Entidades do Município, bem como Utilidades Publicas, Debates, e prestação de serviços a toda Comunidade Itanhanduense.

Ajudando o desenvolvimento da cidade e comercio local e etc, sem nenhuma restrição, atendendo e abrindo espaço a todos da comunidade.

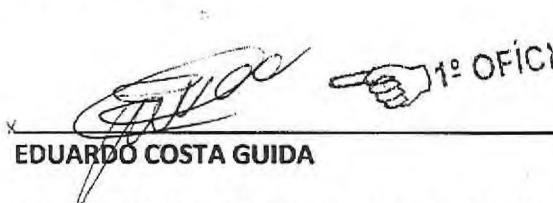
Data: 26/11/2014

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES


JOSE CLAUDIO RIBEIRO

SINDICATO DOS TRANSPORTADORES AUTONOMOS DE CARGAS DE ITANHANDU-MG

CPF: 189.314.726-68


EDUARDO COSTA GUIDA

SINDICATO DOS TRANSPORTADORES AUTONOMOS DE CARGAS DE ITANHANDU-MG

CPF: 067.354.856-29



- FIRMA EM BELO HORIZONTE**
4º Tab. de Notas "Alves de Oliveira"
Av. Afonso Pena, nº 981 - Loja 971
- FIRMA EM SÃO PAULO**
15º Cartório de Notas "Oliveira Lima"
Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1855
Loja 01 - Conjunto 31 - Vila Olímpia
- FIRMA NO RIO DE JANEIRO**
Rua Arthur Bernardes, nº 14 - Largo do Machado
- FIRMA EM BRASÍLIA - DF**
1º Tab. "Maurício Lemos"
CRS 505 - Bloco "C" - Lojas 1, 2 e 3

1º OFÍCIO

WAGNER SANTOS DIAS

SINDICATO DOS TRANSPORTADORES AUTONOMOS DE CARGAS DE ITANHANDU-MG

CPF: 036.447.736-96

1º OFÍCIO

Décio Luiz Silva Cavalcanti

ROTARY CLUB DE ITANHANDU-MG

CPF: 539.548.667-49

Aguinaldo Divino

ROTARY CLUB DE ITANHANDU-MG

CPF: 508.825.386-91

FIRMA EM BELO HORIZONTE
4º Tab. de Notas "Alves de Oliveira"
Av. Alonso Pena, nº 981 - Loja 971

FIRMA EM SÃO PAULO
15º Cartório de Notas "Oliveira Lima"
Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1855
Loja 01 - Conjunto 31 - Vila Olímpia

FIRMA NO RIO DE JANEIRO
Rua Arthur Bernardes, nº 14 - Largo do Machado

FIRMA EM BRASÍLIA - DF
1º Tab. "Maurício Lemos"
CRS 505 - Bloco "C" - Lojas 1, 2 e 3



Serviço Notarial do 1º Ofício - Itanhandu-MG
Rua Pedro Cunha, 505 Centro
Fone: (35) 3361-1082

Está Conforme o Original. Dou Fé

15 DEZ. 2014

AUTENTICAÇÃO

Isaura de Almeida Pinto
 Luiz Fernando de Almeida Pinto

FIRMA EM BELO HORIZONTE
4º Tab. de Notas "Alves de Oliveira"
Av. Alonso Pena, nº 981 - Loja 971

FIRMA EM SÃO PAULO
15º Cartório de Notas "Oliveira Lima"
Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1855
Loja 01 - Conjunto 31 - Vila Olímpia

FIRMA NO RIO DE JANEIRO
Rua Arthur Bernardes, nº 14 - Largo do Machado

FIRMA EM BRASÍLIA - DF
1º Tab. "Maurício Lemos"
CRS 505 - Bloco "C" - Lojas 1, 2 e 3

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO

Recebi(a)o(s) verdadeiro(s) atestado(s) de Isaura de Almeida Pinto,
Décio Luiz Silva Cavalcanti e Wagner Santos Dias
dou fé.
Em testemunha 15 de Dezembro de 2014

ISAUARA DE ALMEIDA PINTO - TABELIÃ
 LOUZ PEREIRA DE ALMEIDA PINTO - SUBSTITUTO

Jaguetyni Fernandes Guedes
Escrevente

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO

Recebi(a)o(s) verdadeiro(s) atestado(s) de Isaura de Almeida Pinto,
Décio Luiz Silva Cavalcanti e Wagner Santos Dias
dou fé.
Em testemunha 15 de Dezembro de 2014

ISAUARA DE ALMEIDA PINTO - TABELIÃ
 LOUZ PEREIRA DE ALMEIDA PINTO - SUBSTITUTO

Jaguetyni Fernandes Guedes
Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil

CÓDIGO DE ACESSO
MG.36.40.82.95 - 02.988.728.000.107

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITANHANUENSE DE RADIODIFUSÃO

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
02.988.728/0001-07

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteração de endereço dentro do mesmo município - 17/12/2014
202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ - 17/12/2014
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Serviço Notarial do 1º Ofício - Itanhandu-MG
Rua Pedro Cunha, 505 Centro
Fone: (35) 3361-1082

Está Conforme o Original. Dou Fé

18 DEZ. 2014

AUTENTICAÇÃO

- Isaura de Almeida Pinto
 Luiz Fernando de Almeida Pinto

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

FIRMA EM BELO HORIZONTE
4º Tab. de Notas "Alves de Oliveira"
Av. Afonso Pena, nº 981 - Loja 971

FIRMA EM SÃO PAULO
15º Cartório de Notas "Olivera Lima"
Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1855
Loja 01 - Conjunto 31 - Vila Olímpia

FIRMA NO RIO DE JANEIRO
Rua Arthur Bernardes, nº 14 - Largo do Machado

FIRMA EM BRASÍLIA - DF
1º Tab. "Mauricio Lemos"
CRS 303 - Bloco C - Lojas 1,2 e 3

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME
FERNANDA DE FATIMA VIEIRA

CPF
090.949.926-80

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)


1º OFÍCIO

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO	
Reconheço verdadeiramente (s) (firmar)	
Isaura de Almeida Pinto - TAGELIA	
Em testemunha: Jaquelyn Fernandes Guedes	
Em Itanhandu - MG, dia 18 de dezembro de 2014	
<input checked="" type="checkbox"/> ISAUZA DE ALMEIDA PINTO - TAGELIA	
<input type="checkbox"/> SUBSTITUTO	



07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
090.949.926-80

Nome
FERNANDA DE FATIMA VIEIRA

Nascimento
24/09/1987

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

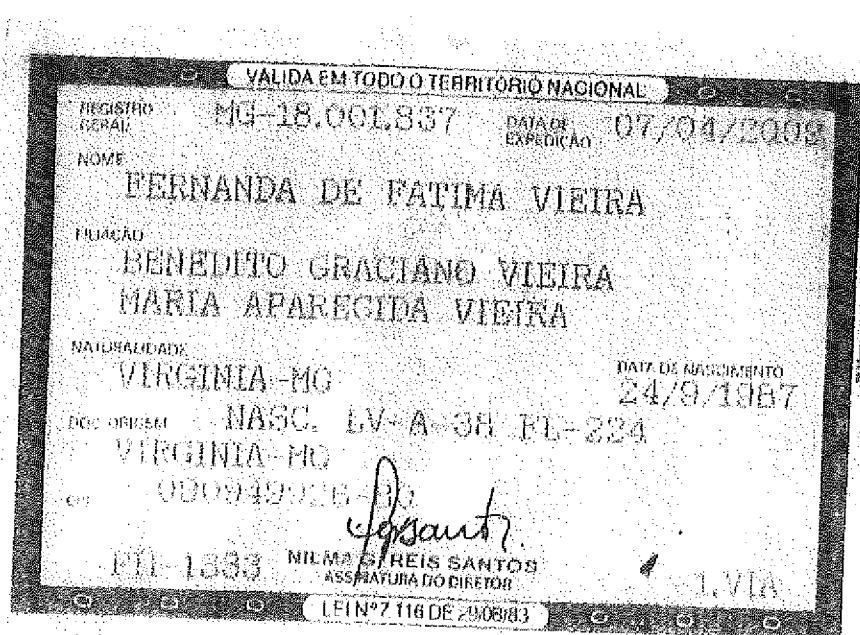
CÓDIGO DE CONTROLE

2039.E09F.BC8A.5D9C

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
 às 16:21:34 do dia 22/01/2014 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 23.781.204-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/MAI/2006

NOME ELAINE CARVALHO SANTOS FONSECA

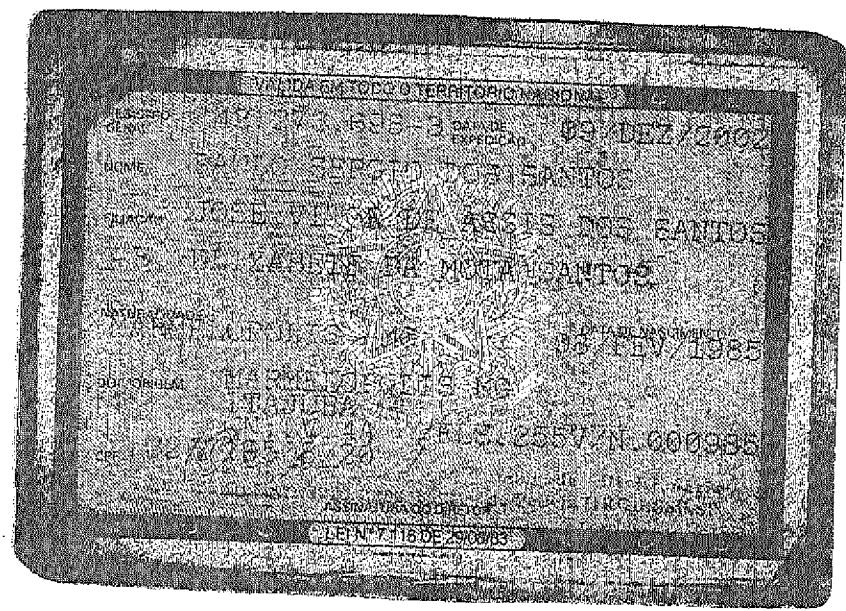
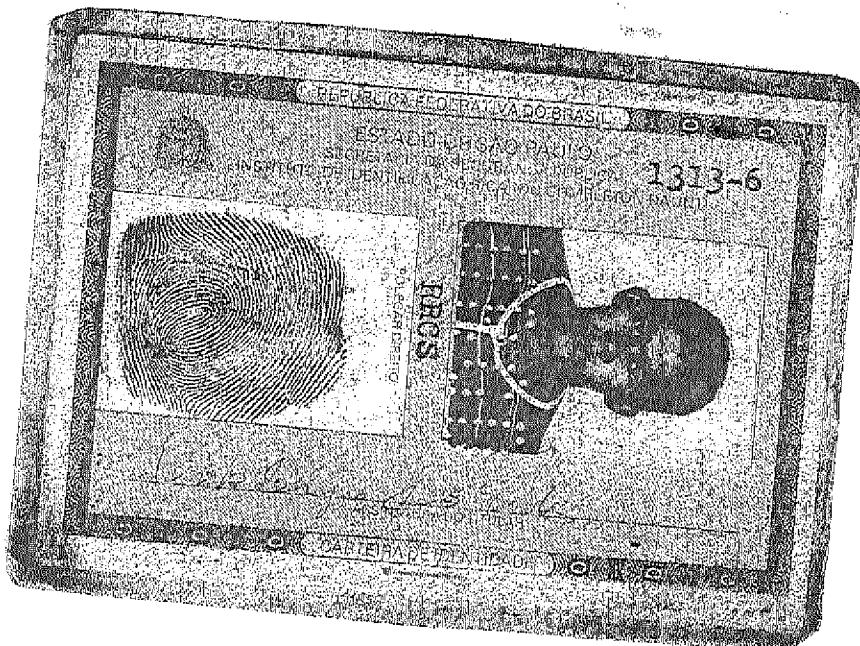
FILIAÇÃO MANOEL SEVERINO DOS SANTOS
E ERBENITA CARVALHO DOS SANTOS

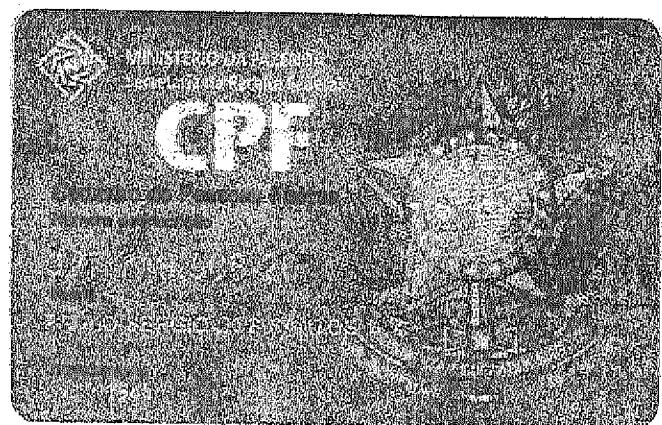
NATURALIDADE S.PAULO -SP DATA DE NASCIMENTO 28/ABR/1976

DOC ORIGEM SÃO PAULO-SP
ITAIM PAULISTA
CC:LV.B090/FLS.184 /N.028100
CPF 157756328/00

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 25/08/83









001/0649-7

22/09/88

BANCO DO BRASIL
ITANHANDU (MG)
L 65470/4661

Mario Mapeste da Cunha
Cnd. Saneias

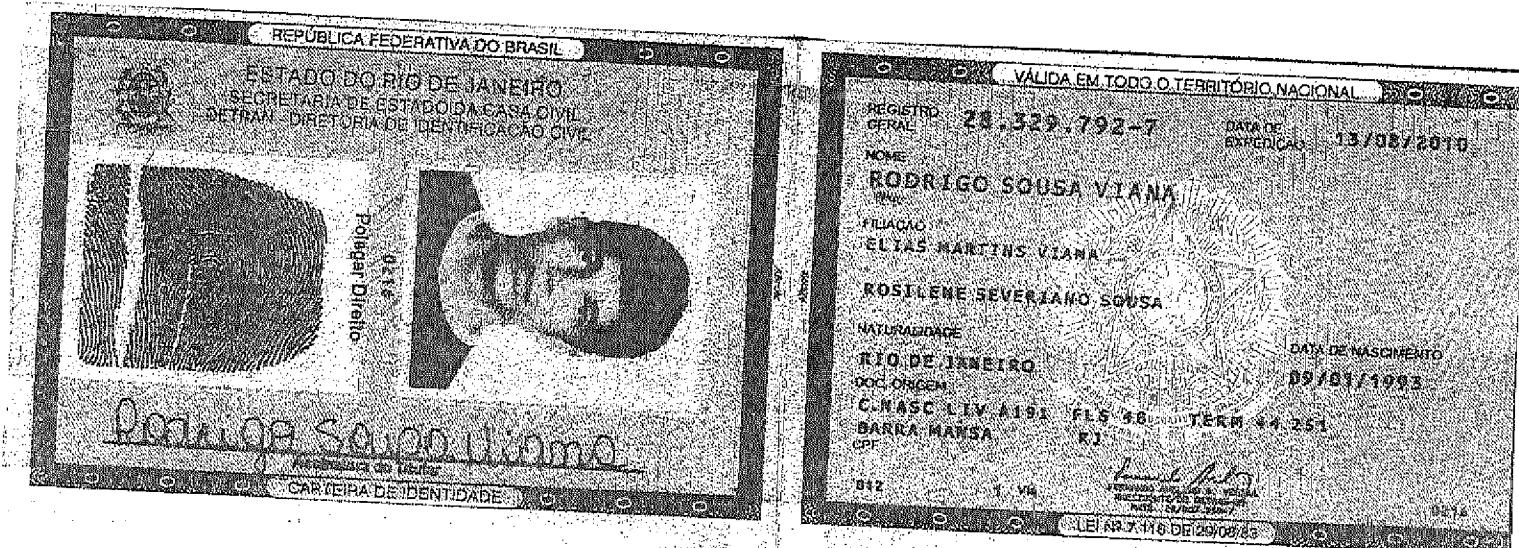
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

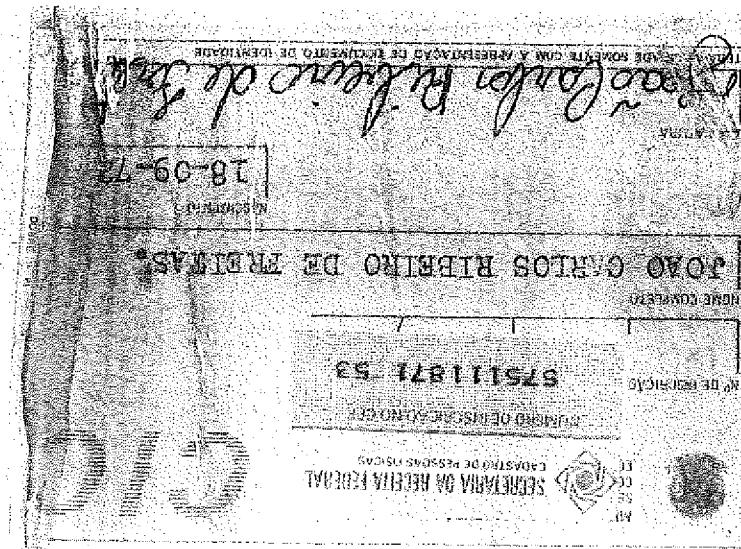
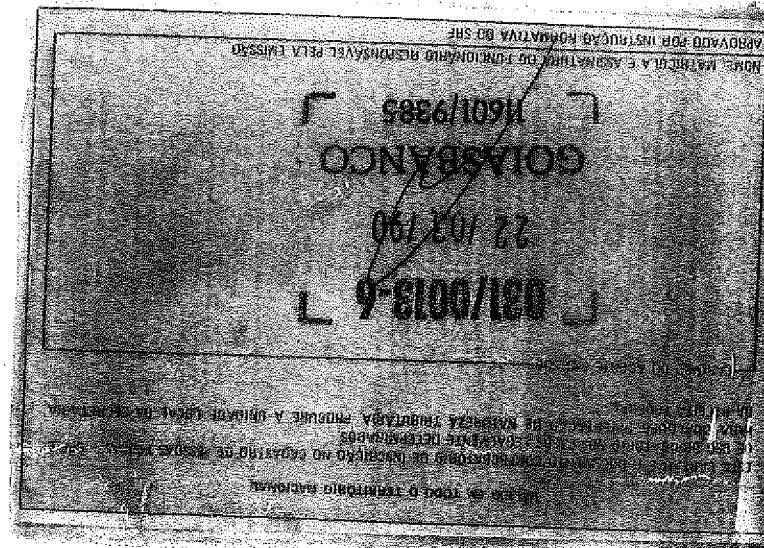
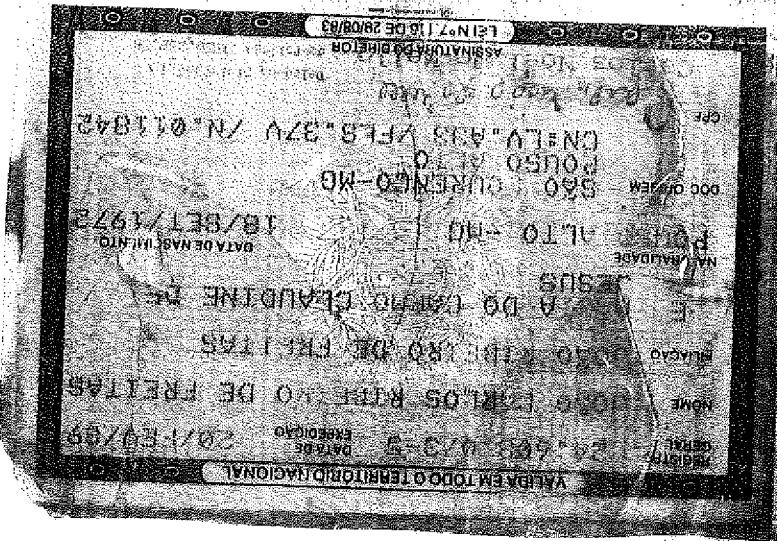
013643466-34

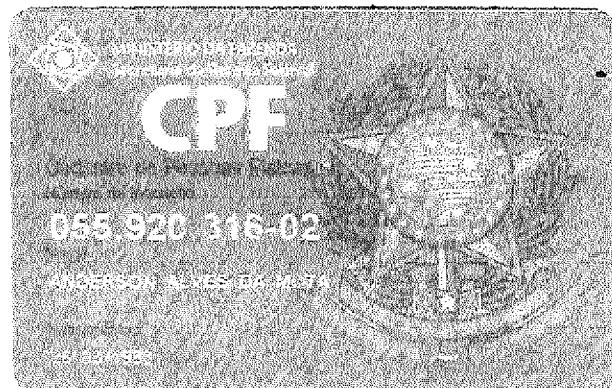
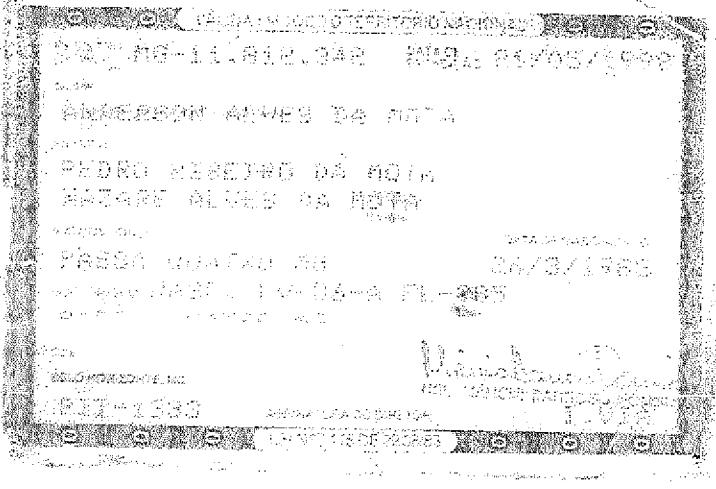
MARIO ALVES VIEIRA

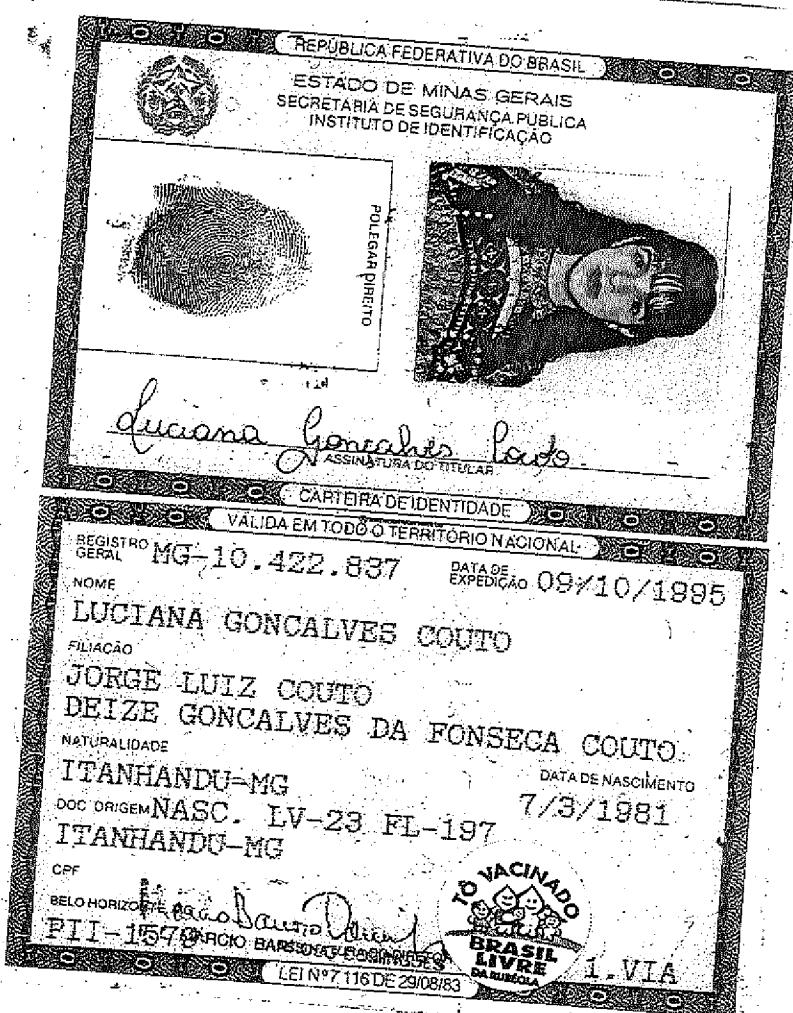
09.03.74













N. DISTR. 080/026817922

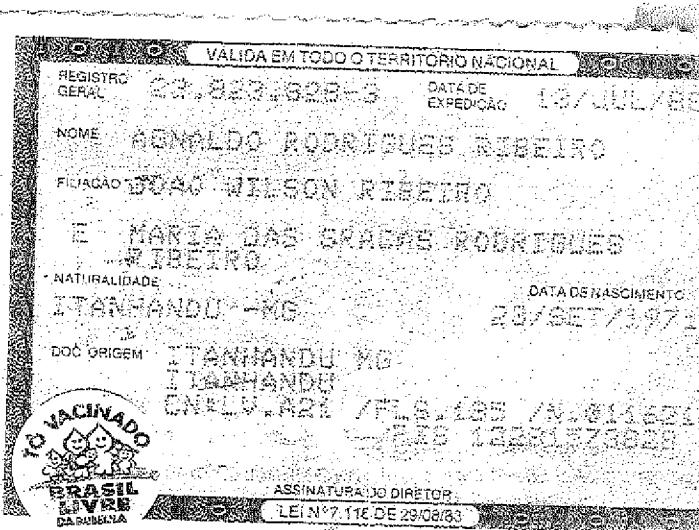
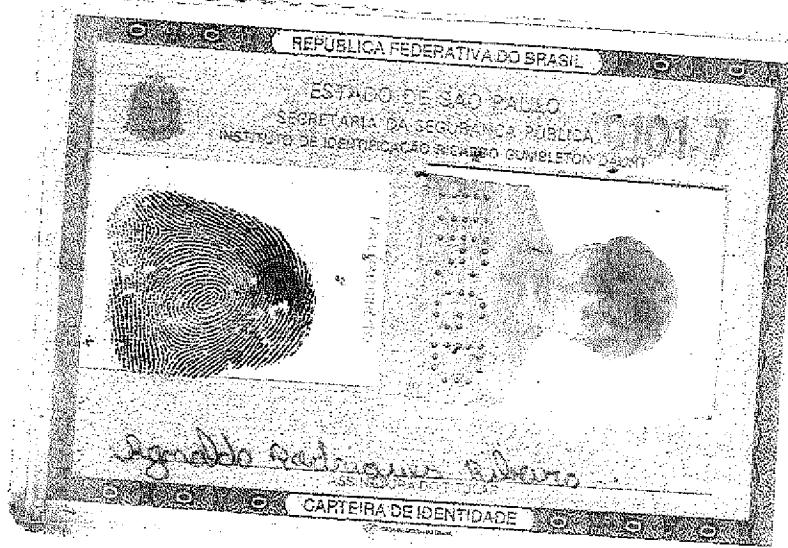
FICHA CADASTRAL

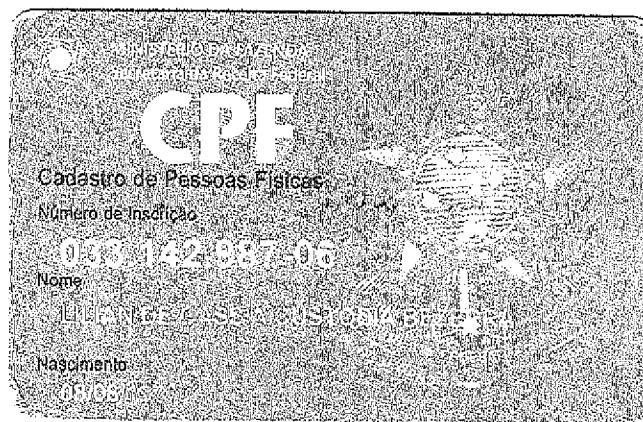
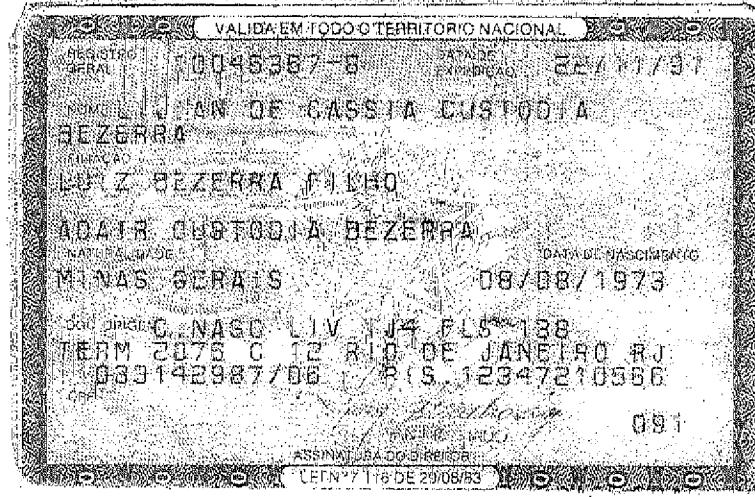
CPF: **046662116-75**
Nome: **LUCIANA GONCALVES COUTO**

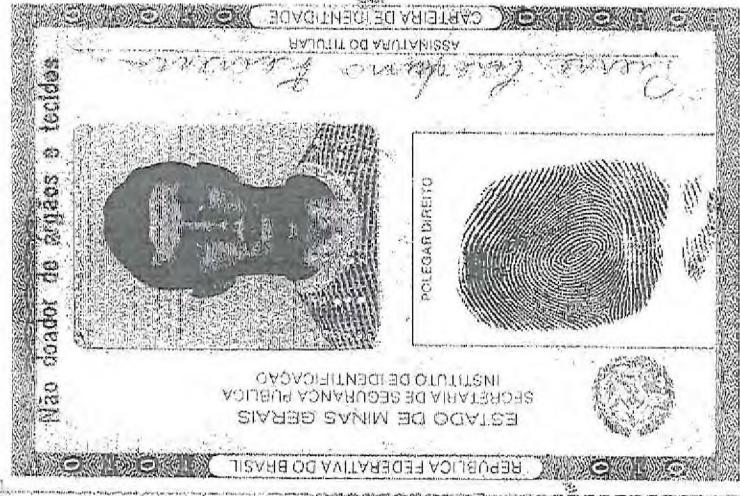
Nascimento: **07/03/81**
Nome da Mãe: **DEIZE GONCALVES DA FONSECA
COUTO**

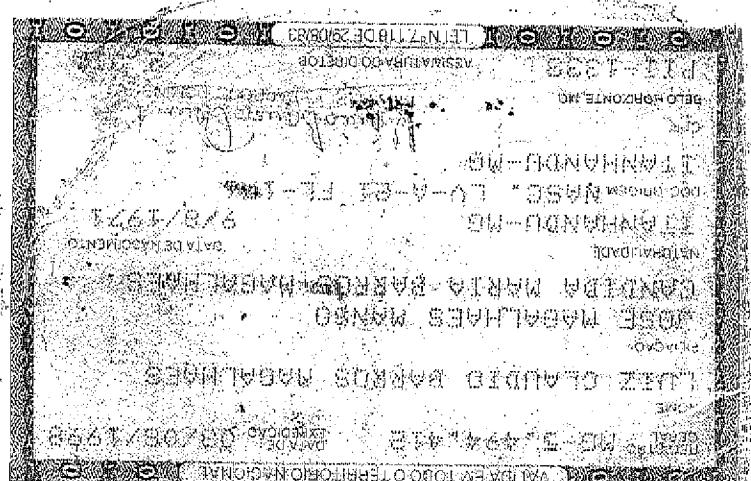
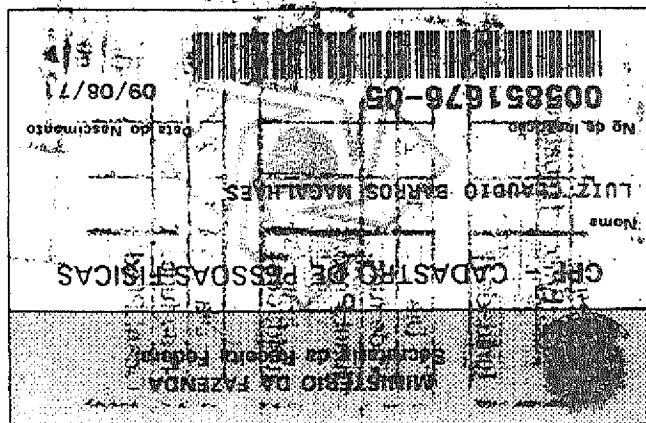
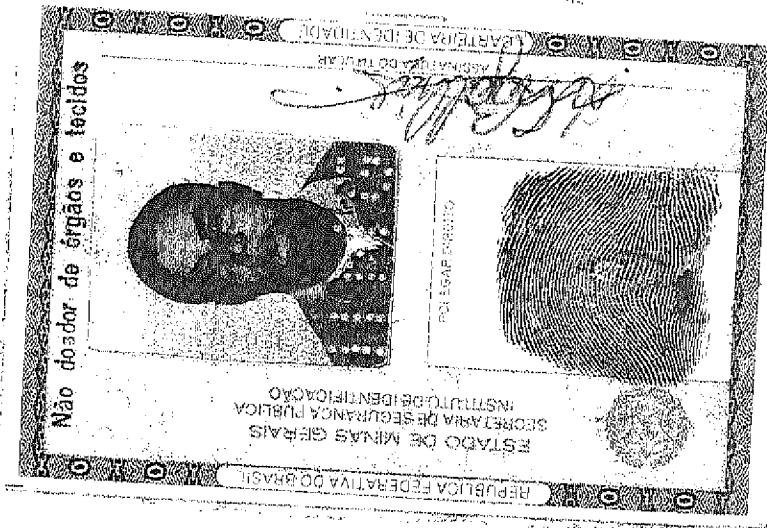
Endereço:
**AV DR JOSE DE L SALGADO SCARPA, 444 -
VARZEA DO RIO VERDE
37464-000 ITANHANDU - MG**

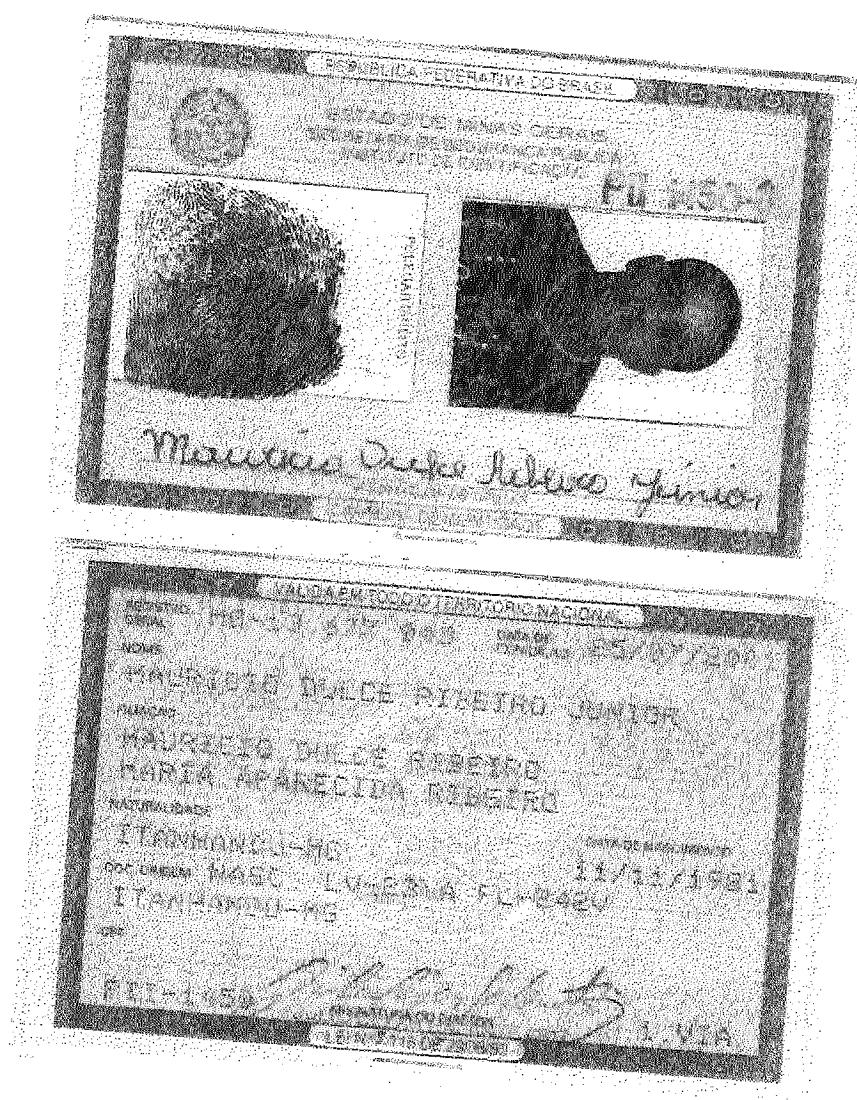
ATENÇÃO: Para maior proteção do seu CPF, sobre





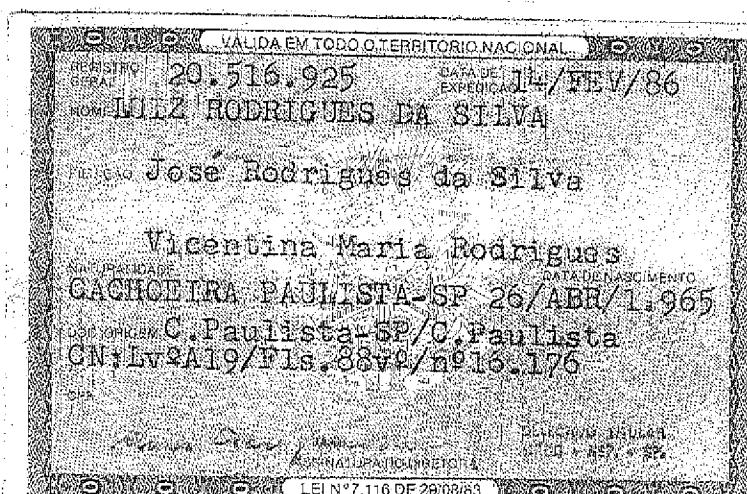
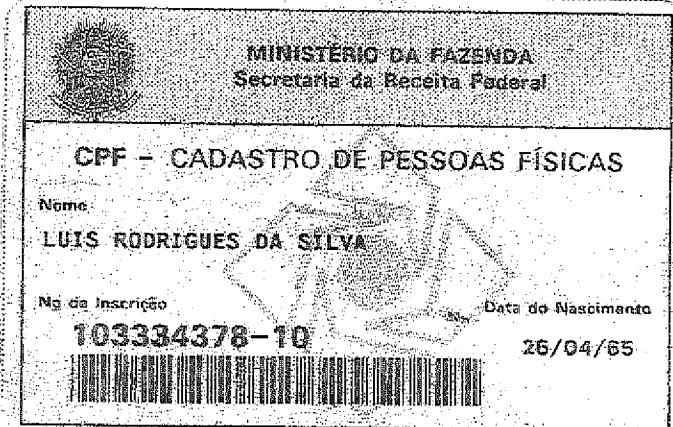


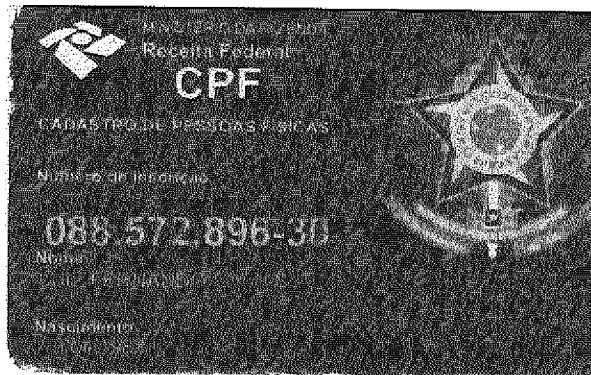


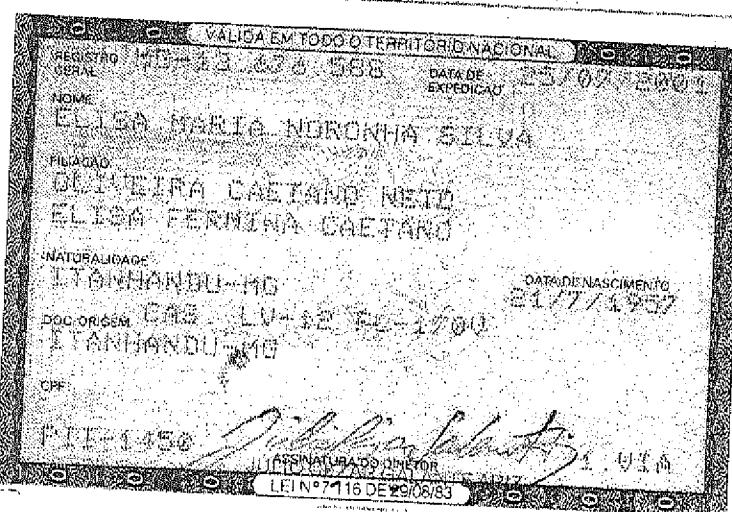




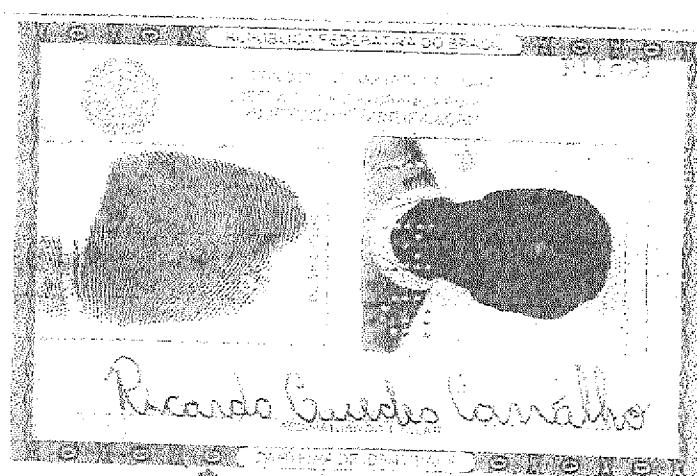
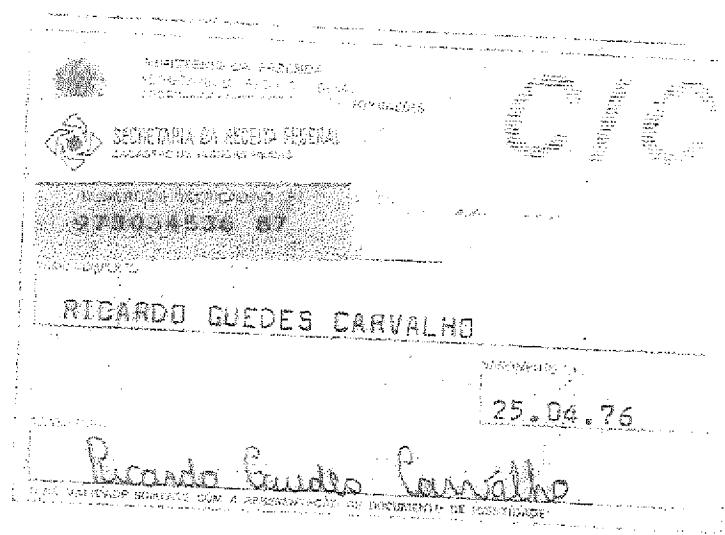








REGISTRO DE FOLHA DE PAGAMENTO
SÉRIE 14-3-104-1.426 ESTATUTO 27/03/92
Ricardo Guedes Carvalho
Silberto de Carvalho
Maria da Conceição Guedes Carvalho
NASCIMENTO, SANTOS, ITANHANE
FONTE: CADASTRO FAMILIAR
DATA: 14/04/92
25/03/92-4/7/92
PIL-821



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

AGNALDO RODRIGUES RIBEIRO

23/09/71

Agnaldo Rodrigues Ribeiro



MD Atualize seu endereço
correto e **0511.030**
DESTINATÁRIO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
NO ESTADO DE SÃO PAULO

ENDEREÇO: RUA MERGENTHALER, 592 – BLOCO 1- MEZANINO- VILA LEOPOLDINA
CEP:05.511.900 - SÃO PAULO-SP

ASSUNTO: RESPOSTA A NOTA TÉCNICA RELATIVA À ANÁLISE DO PROCESSO NUMERO
53000.056441/2013-55

AC/ DELEGADO THIAGO GALVÃO

MD Atualize seu endereço
05311.030



A.R.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Memorando nº 3593/2015/SEI-MC

São Paulo, 21 de outubro de 2015

À Coordenação de Análise de Denúncias

Assunto: Informação sobre entidades comunitárias que pleiteiam a Renovação da Outorga.

1. Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itanhandu/MG**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 28/10/2015, às 10:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0780406** e o código CRC **E2437429**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHO

Processo nº: **53000.056441/2013-55**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITANHANDUENSE DE
RADIODIFUSÃO**

Após verificação do banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e de consulta feita ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, constatou-se que não existe qualquer registro de PAI instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITANHANDUENSE DE RADIODIFUSÃO, entidade executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Itanhandu/MG.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 11/11/2015, às 09:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0812257** e o código CRC **DAAACFD1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: MG
Município: Itanhandu
Canal: 285
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITANHANDUENSE DE RADIODIFUSÃO
Nome Fantasia: TERRAS ATLAS FM
Logradouro: AVENIDA FERNANDO COSTA
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.988.728/0001-07
Bairro: CENTRO
Número: 24
Fax: Não Informado

□ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 02988728000107

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITANHANDUENSE DE RADIODIFUSÃO
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 37464000
Número: 24
Município: Itanhandu
Telefone:

Logradouro: AVENIDA FERNANDO COSTA
Complemento:
Distrito:
SubDistrito:

Bairro: CENTRO

UF: MG

Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 37464000
Número: 244
Município: Itanhandu

Logradouro: Av. Fernando Costa
Complemento:
Distrito:
SubDistrito:

Bairro: centro

UF: MG

Telefone:

Fax:

E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação: 24/10/2003
Contrato/Convênio:

Data Limite Instalação:

Número do Processo: 537100003431999

Fistel: 50011742283

Caixa:

Sequência:

□ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		748	Portaria	MC	06/12/2001	14/12/2001	Autoriza Executar Serviço	Jur. ▾
		27457	ATO	SCM	23/07/2002	25/07/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc. ▾
		792	Decreto Legislativo	CN	22/10/2003	24/10/2003	Deliber. do C. Nacional	Jur. ▾
		43004	ATO	SCM	09/03/2004	11/03/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc. ▾

□ Característica da Estação Instalada

□ Dados do Licenciamento

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 23735/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.056441/2013-55**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itanhandu/MG**, por meio da Portaria nº **748**, publicada no DOU de 14/12/2001, e Decreto Legislativo nº **792**, publicado no DOU de 24/10/2003.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 24/10/2013. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou, tempestivamente, seu pedido de renovação de outorga mediante postagem datada de 19/09/2013, vide páginas 02 e 37, evento SEI (0050504), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011 (então vigente).

REQUERENTE

Associação Comunitária Itanhanduense de

Radiodifusão

QUADRO DIRETIVO

- Presidente - FERNANDA DE FÁTIMA VIEIRA
- Vice-presidente - ELAINE CARVALHO SANTOS FONSECA
- 1º Secretário - PAULO SÉRGIO DOS SANTOS
- 2º Secretário - MARCELO ANTUNES VIEIRA
- 1º Tesoureiro - RODRIGO SOUSA VIANA
- 2º Tesoureiro - JOÃO CARLOS RIBEIRO DE FREITAS

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	ITEM	ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011 e da Portaria nº 4334, de 17 de setembro de 2015.	Ok, páginas 02 a 16 do evento SEI (0316734), doc. 53900.001472/2015-97.

2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, páginas 13 a 15 do evento SEI (0316734).
3.	Comprovantes relativos à maioridade e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, páginas 22 a 30 do evento SEI (0316734).
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, página 03 do evento SEI (0050504).
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, página 09 do evento SEI (0050504).
		Ok, página 08 do evento SEI

6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	EVENTO SEI (0050504) e pedido de atualização na página 21 do evento SEI (0316734).
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011 (então vigente), versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, páginas 17 a 20 do evento SEI (0316734), doc. 53900.001472/2015-97.

4. Não existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, evento SEI 0812257.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica nos termos do Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueleine de Almeida Oliveira, Analista Tec Administrativo**, em 10/12/2015, às 17:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 11/12/2015, às 07:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/12/2015, às 15:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Nedio Antônio Valduga**,



Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 16/12/2015, às 12:52, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016. Nº de Série do Certificado: 1260001



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pinto Martins, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 31/12/2015, às 09:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0780169** e o código CRC **EF9BE03A**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.056441/2013-55**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **24/10/2013**, a autorização outorgada à **Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Itanhandu/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA N^º XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056441/2013-55 e nº 53710.000343/1999 , resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24/10/2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Itanhandu/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO N° 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30

de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:
- 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.
27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.
28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.
30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			

2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	
9	Relatório de apuração de infrações.	
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.	

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor**



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por [lucas.carvalho](#), versão 3 por [lucas.carvalho](#) em 19/06/2015 08:15:56.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer Nº 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562688** e o código CRC **B52A7303**.

Criado por [lucas.carvalho](#), versão 2 por [lucas.carvalho](#) em 19/06/2015 08:17:37.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo n.: 53000.056441/2013-55

Considerando o disposto no **Parecer Referencial 475/2015/SEI-MC**, de 19 de junho de 2015, notadamente quanto ao seu item 32 (cópia constante dos autos, evento SEI 0819620), atesto que os documentos instrutórios do presente pedido de renovação se enquadram na situação de dispensa de análise individualizada pela CONJUR, conforme lista abaixo, de acordo com o previsto no Anexo do referido Parecer:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	PÁGINA E EVENTO SEI
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	X		Ok, página 02 do evento SEI (0050504).
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	X		Ok, página 03 do evento SEI (0050504).
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	X		Ok, página 09 do evento SEI (0050504).
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	X		Ok, página 08 do evento SEI (0050504) e pedido de atualização na página 21 do evento SEI (0316734).
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	X		Ok, páginas 02 a 16 do evento SEI (0316734), doc. 53900.001472/2015-97.
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	X		Ok, páginas 13 a 15 do evento SEI (0316734).
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	X		Ok, páginas 22 a 30 do evento SEI (0316734).
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	X		Ok, páginas 17 a 20 do evento SEI (0316734), doc. 53900.001472/2015-97.

9	Relatório de apuração de infrações	X	Evento SEI (0812257).
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?	X	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.	X	



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/12/2015, às 15:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0819622** e o código CRC **571E6038**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

PORTARIA Nº 156/2016/SEI-MC

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056441/2013-55 e nº 53710.000343/1999 , resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITANHANDUENSE DE RADIODIFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Itanhandu/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/02/2016, às 09:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0913625** e o código CRC **9AD775D4**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.056441/2013-55**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **24/10/2013**, a autorização outorgada à **Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Itanhandu/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/02/2016, às 09:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0913632** e o código CRC **56533C22**.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 154, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056613/2013-91 e nº 53650.002018/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 09/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO FRATERNAL DE QUIXADÁ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Quixadá/CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 155, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.015823/2013-29 e nº 53830.002439/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24/12/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE JARINU, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Jarinu/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 156, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056441/2013-55 e nº 53710.000343/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITANHANDUENSE DE RADIODIFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Itanhandu/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 157, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.041601/2013-61 e nº 53710.000759/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO NOVA MACHADO PARA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Machado/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 158, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.031922/2012-77 e nº 53760.000754/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 25/03/2012, a autorização outorgada à FUNDAÇÃO ROSA LEAL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Bocaina/PI.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 159, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.049242/2012-18 e nº 53780.000095/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24/12/2012, a autorização outorgada à SOCIEDADE EDUCADORA PATUENSE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Patu/RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 160, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.071598/2013-19 e nº 53710.000169/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE ITAMOGI, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Itamogi/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 161, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056213/2011-13 e nº 53760.000495/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 23/08/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE BARRO DURO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Barro Duro/PI.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 162, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.057028/2013-16 e nº 53610.000428/1998-72, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 21/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DA BOA VISTA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Boa Vista/PI.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

ANDRÉ FIGUEIREDO

direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Olho D'Água das Flores/AL.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 173, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.057303/2012-11 e nº 53640.000962/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CÔMUNITÁRIO DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO DA ASSEMBLEIA DE INCENTIVO A CULTURA, ARTE, ESPORTE E LAZER, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Cruz das Almas/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 174, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.067718/2013-75 e nº 53670.000692/1988, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de novembro de 2013, a autorização outorgada à FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE INHUMAS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Inhumas/GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 176, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001734/1998 e nº 53600.057228/2011-07, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 04 de setembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MADRE FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Madre de Deus/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 177, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000312/1999 e nº 53000.031935/2012-46, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de abril de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL MUNDONOVENSE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mundo Novo/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53000.056441/2013-55**

Entidade: **Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 156, de 01/02/2016, no Diário Oficial da União de 15/02/2016, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Itanhandu/MG**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo nº **53000.056441/2013-55**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 26/02/2016, às 16:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0977591** e o código CRC **5D04949C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53000.056441/2013-55**

Entidade: **Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 156, de 01/02/2016, no Diário Oficial da União de 15/02/2016, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Itanhandu/MG**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo nº **53000.056441/2013-55**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 26/02/2016, às 16:26, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0977591** e o código CRC **5D04949C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

[Handwritten signature]

EM nº 00233/2016 MC

Brasília, 27 de Abril de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.056441/2013-55, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24/10/2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Itanhandu/MG.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência

da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de

Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO
Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO
PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SI M	NÃ O	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			

9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?

9.2 Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretendarem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho

Assessor do Consultor Jurídico

Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque



Presidência da República
CODOC/PROTOCOLO

03 MAI 2016

Hora: 15

Fase:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 /
6225

Ofício nº 14599/2016/SEI-MC

Ao Senhor

JOÃO PAULO BACHUR

Subchefe-Adjunto da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas
Governamentais da Casa Civil da Presidência da República

Palácio do Planalto – 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: Processos (encaminha)

Senhor Subchefe-Adjunto,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original:

EM nº 169/2016 MC

- 53000.058848/2011

EM nº 171/2016 MC

- 53000.012652/2008

EM nº 172/2016 MC

- 53000.059087/2011

EM nº 173/2016 MC

- 53000.057408/2011

EM nº 174/2016 MC

- 53000.058765/2011

RECEBIDO ORIGINAL

Ent. 03/05/2016

Nome: Legislativo

Assinatura: _____

Valéria Oliveira Costa
Assistente CODOC

EM nº 175/2016 MC

- 53000.059431/2011

EM nº 176/2016 MC

- 53710.000579/2001

EM nº 177/2016 MC

- 53710.000579/2001

EM nº 178/2016 MC

- 53000.025761/2013

EM nº 179/2016 MC

- 53000.074982/2013

EM nº 181/2016 MC

- 53000.056209/2011

EM nº 182/2016 MC

- 53000.027302/2011

EM nº 183/2016 MC

- 53000.072343/2013

EM nº 184/2016 MC

- 53000.063406/2011

EM nº 186/2016 MC

- 53000.043084/2012

EM nº 187/2016 MC

- 53640.000775/1998

EM nº 188/2016 MC

- 53000.004800/2012

EM nº 189/2016 MC

- 53000.025225/2010

EM nº 190/2016 MC

- 53900.007781/2015

EM nº 191/2016 MC

- 53000.019876/2005

EM nº 192/2016 MC

- 53000.003804/2013

EM nº 193/2016 MC

- 53000.003954/2014

EM nº 194/2016 MC

- 53000.019131/2013

EM nº 195/2016 MC

- 53000.058130/2011

EM nº 196/2016 MC

Valter Oliveira Cesar
Assistente - COPOM

- 53000.057301/2012

EM nº 197/2016 MC

- 53000.067258/2013

EM nº 198/2016 MC

- 53900.019194/2014

EM nº 199/2016 MC

- 53000.056208/2011

EM nº 200/2016 MC

- 53000.031941/2012

EM nº 201/2016 MC

- 53000.058079/2011

EM nº 202/2016 MC

- 53000.059476/2011

EM nº 203/2016 MC

- 53000.006809/2013

EM nº 204/2016 MC

- 53000.048665/2012

EM nº 205/2016 MC

- 53000.033271/2013

EM nº 206/2016 MC

- 53900.029909/2015

EM nº 207/2016 MC

- 53000.023205/2013

EM nº 208/2016 MC

- 53000.061812/2011

EM nº 209/2016 MC

- 53000.028016/2008

EM nº 210/2016 MC

- 53000.056622/2011

EM nº 211/2016 MC

- 53000.051845/2012

EM nº 212/2016 MC

- 53000.058099/2011

EM nº 213/2016 MC

- 53000.062221/2013

EM nº 214/2016 MC

- 53900.032165/2014

EM nº 215/2016 MC

- 53900.016191/2015

Assinatura de Oliveira Costa

EM nº 216/2016 MC

- 53000.057355/2011

EM nº 217/2016 MC

- 53000.030397/2012

EM nº 218/2016 MC

- 53000.034031/2012

EM nº 219/2016 MC

- 53000.053921/2012

EM nº 220/2016 MC

- 53900.018692/2014

EM nº 221/2016 MC

- 53000.056632/2011

EM nº 222/2016 MC

- 53000.027685/2013

EM nº 223/2016 MC

- 53000.040771/2013

EM nº 224/2016 MC

- 53000.022289/2013

EM nº 225/2016 MC

- 53000.040656/2013

EM nº 226/2016 MC

- 53000.040721/2013

EM nº 227/2016 MC

- 53000.047754/2013

EM nº 228/2016 MC

- 53000.024854/2013

EM nº 229/2016 MC

- 53000.051661/2012

EM nº 230/2016 MC

- 53000.039925/2013

EM nº 231/2016 MC

- 53000.046267/2013

EM nº 232/2016 MC

- 53000.056210/2011

EM nº 233/2016 MC

- 53000.056441/2013

EM nº 234/2016 MC

- 53000.041601/2013

EM nº 235/2016 MC

Valdeir Oliveira Costa
Assistente CPOEC

- 53000.021870/2013

EM nº 236/2016 MC

- 53000.055726/2012

EM nº 237/2016 MC

- 53000.049242/2012

EM nº 238/2016 MC

- 53000.025272/2013

EM nº 239/2016 MC

- 53000.056213/2011

EM nº 240/2016 MC

- 53000.044838/2012

EM nº 241/2016 MC

- 53000.028888/2013

EM nº 242/2016 MC

- 53000.035879/2012

EM nº 243/2016 MC

- 53000.027789/2013

EM nº 244/2016 MC

- 53900.013869/2014

EM nº 245/2016 MC

- 53000.047332/2013

EM nº 246/2016 MC

- 53000.041226/2011

EM nº 248/2016 MC

- 53000.059022/2011

EM nº 249/2016 MC

- 53000.065119/2010

EM nº 261/2016 MC

- 53900.042184/2015

Atenciosamente,

ADRIANA SANTOS
Coordenadora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 02/05/2016, às 16:24, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 1105414 e o código
CRC E0C1B035.

Criado por nelsonk, versão 2 por nelsonk em 02/05/2016 16:00:49.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 17259/2016/SEI-MC

À Senhora

EDILALINE LOPES DA FONSECA DIAS

Representante Legal da Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão

Rua Governador Valadares, número 261, **Caixa Postal 131**

37464-000 / Itanhandu – MG

CNPJ nº

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.056441/2013-55.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão, sediada em **Itanhandu / MG**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **24 de outubro de 2013**, conforme Portaria nº 156, de 1º de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 15 de fevereiro de 2016.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 18/05/2016, às 14:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1134204** e o código CRC **644CA08B**.

Ofício nº 17259/2016/SEI-MC - Processo nº 53000.056441/2013-55

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.056441/2013-55

Referência: Ofício nº 14599/2016/SEI-MC, de 2 de maio de 2016.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 14599/2016/SEI-MC, de 2 de maio de 2016, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 13 de maio de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 16/05/2016, às 09:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1134766** e o código CRC **12E6A518**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO / ADRE

CEP / CODE POSTAL

SCE/CGRC

Of. nº 17259/2016/SEI-MC, 18/05/2016
53000.056441/2013-55

EDILAINÉ LOPES DA FONSECA DIAS

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITANHANDUENSE DE RADIODIFUSÃO
RUA GOVERNADOR VALADARES, NÚMERO 261, CAIXA
POSTAL 131
37464-000 ITANHANDU - MG

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DECLARACIÓN DE CONTENIDO (SUJETO A VERIFICACIÓN) / DECLARACIÓN DE CONTENIDO (SUJETO A VERIFICACIÓN)

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

100

SEGURO DO VALOR DECLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Wagner Santos Pires
NR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
PUBBLICARE MAT. DC CM

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

**RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT**

M.7 903838

Y14309832

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

SE|53000 056441/2013-55 / pg. 98

FC0463 / 16



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JO 39168204 9 BR

(Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DU DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MUNICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/	/	/	/		
:	h	:	h	:	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviços

Mídia

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Departamento de Comunicação - Eletrônica

Fox 7000 - 7000 - Brasília - DF

70045-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

					-		
--	--	--	--	--	---	--	--



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
SEDOC/PR/ANP/CAC/EM

17 / 06 /2015

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL

Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Ofício nº 295 /2016 - SAG/Casa Civil - PR

Brasília, 15 de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor

ELTON SANTA FÉ ZACARIAS

Secretário-Executivo do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 8º andar
70.044-900 – Brasília – DF

Assunto: **Devolução de processos de radiodifusão.**

Senhor Secretário-Executivo,

Cumprimentando-o cordialmente, restituo a Vossa Excelência as Exposições de Motivos listadas em anexo, acompanhadas dos respectivos processos, para reavaliação, tendo em vista a recente incorporação da Pasta Comunicações por esse Ministério.

Atenciosamente,

ANDRÉ BUCAR
Subchefe Adjunto

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414 - Praça dos Três Poderes
Telefone: (55) (61) 3411-1453 - CEP 70150-900 - Brasília - DF
E-mail: sagcasacivil@presidencia.gov.br



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL

Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
1	Associação Cultural de Comunicação Santa Tereza - Santa Tereza do Oeste (PR).	Santa Tereza do Oeste	PR	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	169	2016	Associação Cultural de Comunicação Santa Tereza - Santa Tereza do Oeste (PR). - EM nº 169/2016 MC - 53000.058848/2011
2	J. Machado Guimarães Empreendimentos Ltda. - Gravatá (PE).	Gravatá	PE	2008	Renovação	Rádio FM	171	2016	J. Machado Guimarães Empreendimentos Ltda. - Gravatá (PE). EM nº 171/2016 MC - 53000.012652/2008
3	Universidade Federal do Pará - UFPA - Marabá (PA).	Marabá	PA	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	172	2016	Universidade Federal do Pará - UFPA - Marabá (PA). EM nº 172/2016 MC - 53000.059087/2011
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - Dourados (MS).	Dourados	MS	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	173	2016	UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - Dourados (MS).EM nº 173/2016 MC - 53000.057408/2011
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - Juazeiro do Norte (CE).	Juazeiro do Norte	CE	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	174	2016	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - Juazeiro do Norte (CE).EM nº 174/2016 MC - 53000.058765/2011
6	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - Anápolis (GO).	Anápolis	GO	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	175	2016	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - Anápolis (GO).EM nº 175/2016 MC - 53000.059431/2011
7	Sistema de Comunicação Vale FM Ltda. - Matias Cardoso (MG).	Matias Cardoso	MG	2001	Outorga	Rádio FM	176	2016	Sistema de Comunicação Vale FM Ltda. - Matias Cardoso (MG).EM nº 176/2016 MC - 53710.000579/2001
8	Comunicação Vale FM Ltda. – Montalvânia (MG).	Montalvânia	MG	2001	Outorga	Rádio FM	177	2016	Comunicação Vale FM Ltda. – Montalvânia (MG).EM nº 177/2016 MC - 53710.000579/2001
9	Associação Comunitária Matiense de Radiodifusão - Matias Barbosa (MG).	Matias Barbosa	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	178	2016	Associação Comunitária Matiense de Radiodifusão - Matias Barbosa (MG).EM nº 178/2016 MC - 53000.025761/2013
10	Sociedade Ação Comunitária e Cidadania da Cidade de Goiás – Goiás (GO).	Goiás	GO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	179	2016	Sociedade Ação Comunitária e Cidadania da Cidade de Goiás – Goiás (GO).EM nº 179/2016 MC - 53000.074982/2013
11	Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa - Lagoa Formosa (MG).	Lagoa Formosa	MG	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	181	2016	Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa - Lagoa Formosa (MG).EM nº 181/2016 MC - 53000.056209/2011

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
12	Associação Cultural de Brotas – Miraíma (CE).	Miraíma	CE	2011	Outorga	Rádio FM Comunitária	182	2016	Associação Cultural de Brotas – Miraíma (CE).EM nº 182/2016 MC - 53000.027302/2011
13	Rádio São Roque Ltda. - Faxinal do Soturno (RS).	Faxinal do Soturno	RS	2013	Renovação	Rádio OM	183	2016	Rádio São Roque Ltda. - Faxinal do Soturno (RS).EM nº 183/2016 MC - 53000.072343/2013
14	Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Dourados (MS).	Dourados	MS	2011	Outorga	Rádio e TV	184	2016	Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Dourados (MS).EM nº 184/2016 MC - 53000.063406/2011
15	Associação Cultural do Município de Indiara – Indiara (GO)	Indiara	GO	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	186	2016	Associação Cultural do Município de Indiara – Indiara (GO).EM nº 186/2016 MC - 53000.043084/2012
16	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Itinga da Serra (ASBECULIS) - Antônio Gonçalves (BA).	Antônio Gonçalves	BA	1998	Outorga	Rádio FM Comunitária	187	2016	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Itinga da Serra (ASBECULIS) - Antônio Gonçalves (BA).EM nº 187/2016 MC - 53640.000775/1998
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – Santana do Livramento (RS).	Santana do Livramento	RS	2012	Outorga	Rádio FM Educativa	188	2016	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – Santana do Livramento (RS).EM nº 188/2016 MC - 53000.004800/2012
18	Televisão Pirapitinga Ltda. – Catalão (GO).	Catalão	GO	2010	Alteração contrato social	Rádio e TV	189	2016	Televisão Pirapitinga Ltda. – Catalão (GO).EM nº 189/2016 MC - 53000.025225/2010
19	Fundação Champagnat – Curitiba (PR)	Curitiba	PR	2015	Renovação	Rádio FM Educativa	190	2016	Fundação Champagnat – Curitiba (PR) EM nº 190/2016 MC - 53900.007781/2015
20	RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA – São Luís (MA)	São Luís	MA	2005	Alteração contrato social	Rádio e TV	191	2016	RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA – São Luís (MA) EM nº 191/2016 MC - 53000.019876/2005
21	Associação Cultural Comunitária Esperança de Hortolândia – Hortolândia (SP).	Hortolândia	SP	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	192	2016	Associação Cultural Comunitária Esperança de Hortolândia – Hortolândia (SP).EM nº 192/2016 MC - 53000.003804/2013
22	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., - Rio Branco (AC).	Rio Branco	AC	2014	Renovação	Rádio FM	193	2016	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., - Rio Branco (AC).EM nº 193/2016 MC - 53000.003954/2014
23	Associação Cultural e Artística de Barcelos – Barcelos (AM).	Barcelos	AM	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	194	2016	Associação Cultural e Artística de Barcelos – Barcelos (AM).EM nº 194/2016 MC - 53000.019131/2013
24	Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – Palestina – Palestina (SP).	Palestina	SP	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	195	2016	Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – Palestina – Palestina (SP).EM nº 195/2016 MC - 53000.058130/2011
25	Associação Comunitária Monte Sinai – Itaocara (RJ).	Itaocara	RJ	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	196	2016	Associação Comunitária Monte Sinai – Itaocara (RJ).EM nº 196/2016 MC - 53000.057301/2012

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
26	Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística Conforme a Constituição Vigente, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade ' Porangaba' do Município de Porangaba e Adjacências – Porangaba (SP).	Porangaba	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	197	2016	Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística Conforme a Constituição Vigente, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade ' Porangaba' do Município de Porangaba e Adjacências – Porangaba (SP).EM nº 197/2016 MC - 53000.067258/2013
27	Abrigo Luz do Amanhã – Itajaí (SC).	Itajaí	SC	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	198	2016	Abrigo Luz do Amanhã – Itajaí (SC).EM nº 198/2016 MC - 53900.019194/2014
28	Associação Beneficente Cultural Comunitária de Carmo do Paranaíba - Carmo do Paranaíba (MG).	Carmo do Paranaíba	MG	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	199	2016	Associação Beneficente Cultural Comunitária de Carmo do Paranaíba - Carmo do Paranaíba (MG). EM nº 199/2016 MC - 53000.056208/2011
29	Associação Comunitária Abadiânia – Abadiânia (GO).	Abadiânia	GO	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	200	2016	Associação Comunitária Abadiânia – Abadiânia (GO).EM nº 200/2016 MC - 53000.031941/2012
30	ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL VALE DE AUTAZES – Autazes (AM).	Autazes	AM	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	201	2016	ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL VALE DE AUTAZES – Autazes (AM).EM no 201/2016 MC - 53000.058079/2011
31	Associação Cultural Ebenézer - Santa Helena de Goiás (GO).	Santa Helena de Goiás	GO	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	202	2016	Associação Cultural Ebenézer - Santa Helena de Goiás (GO).EM nº 202/2016 MC - 53000.059476/2011
32	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ARAGUARI -Ferreira Gomes (AP).	Ferreira Gomes	AP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	203	2016	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ARAGUARI -Ferreira Gomes (AP).EM nº 203 /2016 MC - 53000.006809/2013
33	Rádio Comunitária Cruz das Armas - João Pessoa (PB)	João Pessoa	PB	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	204	2016	Rádio Comunitária Cruz das Armas FM. EM nº 204/2016 MC - 53000.048665/2012
34	Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal - Lagedo do Tabocal (BA).	Lagedo do Tabocal	BA	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	205	2016	Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal - Lagedo do Tabocal (BA). EM nº 205/2016 MC - 53000.033271/2013
35	Associação Comunitária de Comunicação de Rio Maria - Rio Maria (PA).	Rio Maria	PA	2015	Renovação	Rádio FM Comunitária	206	2016	Associação Comunitária de Comunicação de Rio Maria - Rio Maria (PA). EM nº 206/2016 MC - 53900.029909/2015
36	Radio Liberdade do Rio Grande do Sul Ltda. – Viamão (RS).	Viamão	RS	2013	Renovação	Rádio FM	207	2016	Radio Liberdade do Rio Grande do Sul Ltda. – Viamão (RS). EM nº 207/2016 MC - 53000.023205/2013
37	Universidade Federal do Paraná- UFPR – Paranaguá (PR).	Paranaguá	PR	2011	Outorga	Rádio e TV	208	2016	Universidade Federal do Paraná- UFPR – Paranaguá (PR). EM nº 208/2016 MC - 53000.061812/2011
38	SOCIEDADE APARECIDENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA. - Aparecida de Goiânia (GO).	Aparecida de Goiânia	GO	2008	Renovação	Rádio OM	209	2016	SOCIEDADE APARECIDENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA. - Aparecida de Goiânia (GO). EM nº 209/2016 MC - 53000.028016/2008
39	Associação dos Moradores de Aracruz - Luís Eduardo Magalhães (BA).	Luís Eduardo Magalhães	BA	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	210	2016	Associação dos Moradores de Aracruz - Luís Eduardo Magalhães (BA). EM nº 210/2016 MC - 53000.056622/2011

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
40	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ESPLANADA DE PACAEMBU (AMBEP) – Pacaembu (SP).	Pacaembu	SP	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	211	2016	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ESPLANADA DE PACAEMBU (AMBEP) – Pacaembu (SP). EM nº 211/2016 MC - 53000.051845/2012
41	Associação de Difusão Comunitária de Palmeirópolis – Palmeirópolis (TO).	Palmeirópolis	TO	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	212	2016	Associação de Difusão Comunitária de Palmeirópolis – Palmeirópolis (TO). EM nº 212/2016 MC - 53000.058099/2011
42	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE (ACBEC) - Vargem Grande (MA).	Vargem Grande	MA	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	213	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE (ACBEC) - Vargem Grande (MA). EM nº 213/2016 MC - 53000.062221/2013
43	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ – Botuporã (BA).	Botuporã	BA	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	214	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ – Botuporã (BA). EM nº 214/2016 MC - 53900.032165/2014
44	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL PADRE BERNARDO – Macajuba (BA).	Macajuba	BA	2015	Renovação	Rádio FM Comunitária	215	2016	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL PADRE BERNARDO – Macajuba (BA). EM nº 215/2016 MC - 53900.016191/2015
45	Associação Comunitária de Comunicação Cultural e Artística de Jataizinho - Jataizinho (PR).	Jataizinho	PR	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	216	2016	Associação Comunitária de Comunicação Cultural e Artística de Jataizinho - Jataizinho (PR).EM nº 216/2016 MC - 53000.057355/2011
46	Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Maria de Jetiba - Santa Maria de Jetibá (ES).	Santa Helena de Jetibá	ES	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	217	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Maria de Jetiba - Santa Maria de Jetibá (ES).EM nº 217/2016 MC - 53000.030397/2012
47	Associação Beneficente Renascer Aquidauanense - Aquidauana/MS.	Aquidauana	MS	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	218	2016	Associação Beneficente Renascer Aquidauanense - Aquidauana/MS.EM nº 218/2016 MC - 53000.034031/2012
48	Associação de Proteção aos Idosos e Adolescentes de Camocim - Camocim/CE.	Camocim	CE	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	219	2016	Associação de Proteção aos Idosos e Adolescentes de Camocim - Camocim/CE.EM nº 219/2016 MC - 53000.053921/2012
49	ASSOCIAÇÃO PELO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE LEBON RÉGIS - Lebon Régis/SC.	Lebon Régis	SC	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	220	2016	ASSOCIAÇÃO PELO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE LEBON RÉGIS - Lebon Régis/SC.EM nº 220/2016 MC - 53900.018692/2014
50	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN	Apodi	RN	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	221	2016	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN EM nº 221/2016 MC - 53000.056632/2011
51	Associação Pro-desenvolvimento de Vera Cruz - Vera Cruz/RS.	Vera Cruz	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	222	2016	Associação Pro-desenvolvimento de Vera Cruz - Vera Cruz/RS.EM nº 222/2016 MC - 53000.027685/2013
52	Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora da Conceição - Pereiras/SP.	Pereiras	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	223	2016	Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora da Conceição - Pereiras/SP.EM nº 223/2016 MC - 53000.040771/2013
53	Ascocab-Associação Comunitária de Cabixi - Cabixi/RO.	Cabixi	RO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	224	2016	Ascocab-Associação Comunitária de Cabixi - Cabixi/RO.EM nº 224/2016 MC - 53000.022289/2013
54	ASSOCIAÇÃO ALVORADA - Vila Rica / MT.	Vila Rica	MT	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	225	2016	ASSOCIAÇÃO ALVORADA - Vila Rica / MT.EM nº 225/2016 MC - 53000.040656/2013

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
55	ASVIP - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro São Vicente de Paula - São Gotardo / MG	São Gotardo	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	226	2016	ASVIP - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro São Vicente de Paula - São Gotardo / MG. EM nº 226/2016 MC - 53000.040721/2013
56	Associação de Moradores e Amigos da Comunidade Integrada das Mercês - São João Del Rei / MG.	São João Del Rei	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	227	2016	Associação de Moradores e Amigos da Comunidade Integrada das Mercês - São João Del Rei / MG.EM nº 227/2016 MC - 53000.047754/2013
57	Rancho Verde Viva – RVV - Salgueiro/PE.	Salgueiro	PE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	228	2016	Rancho Verde Viva – RVV - Salgueiro/PE.EM nº 228/2016 MC - 53000.024854/2013
58	Associação Comunitária Moriah (Moriah FM - Jales/SP.	Jales	SP	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	229	2016	Associação Comunitária Moriah (Moriah FM - Jales/SP.EM nº 229/2016 MC - 53000.051661/2012
59	Associação Comunitária de Igarapava - Igarapava/SP	Igarapava	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	230	2016	Associação Comunitária de Igarapava - Igarapava/SP. EM nº 230/2016 MC - 53000.039925/2013
60	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Glória do Goitá - Glória do Goitá/PE.	Glória do Goitá	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	231	2016	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Glória do Goitá - Glória do Goitá/PE.EM nº 231/2016 MC - 53000.046267/2013
61	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BELO JARDIM - Belo Jardim/PE.	Belo Jardim	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	232	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BELO JARDIM - Belo Jardim/PE.EM nº 232/2016 MC - 53000.056210/2011
62	Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão - Itanhandu/MG.	Itanhandu	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	233	2016	Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão - Itanhandu/MG. EM nº.233/2016 MC - 53000.056441/2013
63	Associação Comunitária de Rádio Difusão Nova Machado Para Desenvolvimento Artístico e Cultural - Machado/MG	Machado	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	234	2016	Associação Comunitária de Rádio Difusão Nova Machado Para Desenvolvimento Artístico e Cultural - Machado/MG. -EM nº 234/2016 MC - 53000.041601/2013
64	Associação Comunitária Terra de Getulina - Getulina/SP.	Getulina	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	235	2016	Associação Comunitária Terra de Getulina - Getulina/SP.EM nº 235/2016 MC - 53000.021870/2013
65	RADIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM - Venturosa/PE.	Venturosa	PE	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	236	2016	RADIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM - Venturosa/PE.EM nº 236/2016 MC - 53000.055726/2012
66	SOCIEDADE EDUCADORA PATUENSE - Patu/RN.	Patu	RN	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	237	2016	SOCIEDADE EDUCADORA PATUENSE - Patu/RN.EM nº 237/2016 MC - 53000.049242/2012
67	Associação Cultural Comunitária de Araújos – ACCA - Araújos / MG	Araújos	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	238	2016	Associação Cultural Comunitária de Araújos – ACCA - Araújos / MG. - EM nº 238/2016 MC - 53000.025272/2013
68	Associação Comunitária de Comunicação de Barro Duro - Barro Duro (PI).	Barro Duro	PI	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	239	2016	Associação Comunitária de Comunicação de Barro Duro - EM nº 239/2016 MC - 53000.05623/2011

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
69	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - Carpina / PE.	Carpina	PE	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	240	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - Carpina / PE.EM n° 240/2016 MC - 53000.044838/2012
70	Radio Grupo Conesul - Santana do Livramento/RS.	Santana do Livramento	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	241	2016	Radio Grupo Conesul - Santana do Livramento/RS.EM n° 241/2016 MC - 53000.028888/2013
71	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN.	Apodi	RN	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	242	2016	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN.EM n° 242/2016 MC - 53000.035879/2012
72	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE 07 de Outubro -Itaiçaba/CE.	Itaiçaba	CE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	243	2016	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE 07 de Outubro -Itaiçaba/CE.EM n° 243/2016 MC - 53000.027789/2013
73	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JIPARANAENSE – ASCOJIPA - Ji-Paraná/RO.	Ji-Paraná	RO	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	244	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JIPARANAENSE – ASCOJIPA - Ji-Paraná/RO.EM n° 244/2016 MC - 53900.013869/2014
74	Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel -Coromandel / MG.	Coromandel	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	245	2016	Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel -Coromandel / MG.EM n° 245/2016 MC - 53000.047332/2013
75	Centro Assistencial e Comunitário da Bela Vista - Boqueirão/PB.	Boqueirão	PB	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	246	2016	Centro Assistencial e Comunitário da Bela Vista - Boqueirão/PB.EM n° 246/2016 MC - 53000.041226/2011
76	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CRICIÚMA SC	Criciúma	SC	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	248	2016	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CRICIÚMA SC. - EM n° 248/2016 MC - 53000.059022/2011
77	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVO DESTINO - MILHÃ/CE,	Milhã	CE	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	249	2016	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVO DESTINO - MILHÃ/CE. - EM n° 249/2016 MC - 53000.065119/2010
79	Rádio Jornal de Hoje Ltda. - Maceió (AL).	Maceió	AL	2007	Renovação	Rádio FM	180	2016	Rádio Jornal de Hoje Ltda. - Maceió (AL). - EM nº 180/2016 MC - 53000.041498/2007
80	Associação e Movimento Comunitário Cultural Dinâmica - Engenheiro Coelho (SP).	Engenheiro Coelho	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	305	2016	Associação e Movimento Comunitário Cultural Dinâmica - Engenheiro Coelho (SP). - EM nº 305/2016 MC - 53000.058874/2013
81	Beneficiência Básica Integrada (BID) - Sanharó (PE).	Sanharó	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	306	2016	Beneficiência Básica Integrada (BID) - Sanharó (PE). - EM nº 306/2016 MC - 53000.057907/2011
82	Associação Beneficiente e Cultural Comunitária Alternativa - ASBECCA - Patrocínio (MG).	Patrocínio	MG	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	307	2016	Associação Beneficiente e Cultural Comunitária Alternativa - ASBECCA - Patrocínio (MG). - EM nº 307/2016 MC - 53.000.007674/2014
83	Associação de Comunicação Comunitária Rádio Ibicuí FM - Manoel Viana (RS).	Manoel Viana	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	308	2016	Associação de Comunicação Comunitária Rádio Ibicuí FM - Manoel Viana (RS). - EM nº 308/2016 MC - 53000.065762/2013

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
84	Associação de Comunicação e Radio Comunitária do Bairro Sao Bernardo - Campinas (SP).	Campinas	SP	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	309	2016	Associação de Comunicação e Radio Comunitária do Bairro Sao Bernardo - Campinas (SP). - EM nº 309/2016 MC - 53000.009819/2014
85	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA INTERATIVA JARUENSE - Jaru (RO).	Jaru	RO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	310	2016	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA INTERATIVA JARUENSE - Jaru (RO). - EM nº 310/2016 MC - 53000.014554/2013
86	Associação Luverdense de Radiodifusão Comunitária - Lucas do Rio Verde (MT).	Lucas do Rio Verde	MT	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	311	2016	Associação Luverdense de Radiodifusão Comunitária - Lucas do Rio Verde (MT). - EM nº 311/2016 MC - 53000.049700/2013
87	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR - ASSRISL - Lagamar (MG).	Lagamar	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	312	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR - ASSRISL - Lagamar (MG). - EM nº 312/2016 MC - 53000.065118/2013
88	Associação dos Movimentos Populares de Diamantina - AMPIDI -Diamantina (MG).	Diamantina	MG	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	313	2016	Associação dos Movimentos Populares de Diamantina - AMPIDI -Diamantina (MG). - EM nº 313/2016 MC - 53000.058124/2011
89	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CENTRO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - Vitória de Santo Antão (PE).	Vitória de Santo Antão	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	314	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CENTRO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - Vitória de Santo Antão (PE). - EM nº 314/2016 MC - 53000.057908/2011
90	Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguari - São Pedro do Sul (RS).	São Pedro do Sul	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	315	2016	Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguari - São Pedro do Sul (RS). - EM nº 315/2016 MC - 53000.065763/2013
91	Associação Novabarrense de Comunicação e Radiodifusão (ANCORA) - São José da Barra (MG).	São José da Barra	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	317	2016	Associação Novabarrense de Comunicação e Radiodifusão (ANCORA) - São José da Barra (MG). - EM nº 317/2016 MC - 53000.070514/2013
92	Associação Radio Comunitária Tabira FM - Tabira (PE).	Tabira	PE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	318	2016	Associação Radio Comunitária Tabira FM - Tabira (PE). - EM nº 318/2016 MC - 53000.014521/2013
93	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE IPUIUNA - Ipuiuna (MG).	Ipuiuna	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	319	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE IPUIUNA - Ipuiuna (MG). - EM nº 319/2016 MC - 53000.063885/2013
94	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RADIO REGIONAL ITAMARACÁ FM - Ipaussu (SP).	Ipaussu	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	320	2016	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RADIO REGIONAL ITAMARACÁ FM - Ipaussu (SP). - EM nº 320/2016 MC - 53000.070500/2013
95	Associação Cultural e Comunitária de Itatiaiuçu -Itatiaiuçu (MG).	Itatiaiuçu	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	321	2016	Associação Cultural e Comunitária de Itatiaiuçu -Itatiaiuçu (MG). - EM nº 321/2016 MC - 53000.065566/2013
96	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL PROFESSORA ELZITA SANTANA - Nerópolis (GO).	Nerópolis	GO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	322	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL PROFESSORA ELZITA SANTANA - Nerópolis (GO). - EM nº 322/2016 MC - 53000.055907/2013
98	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA - Pará de Minas (MG).	Pará de Minas	MG	2002	Outorga	Rádio e TV	247	2016	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA - Pará de Minas (MG). - EM nº 247/2016 MC - 53000.006751/2002

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
99	Associação de Radiodifusão Comunitária RCA FM - Aramarí (BA).	Aramarí	BA	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	250	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária RCA FM - Aramarí (BA). - EM nº 250/2016 MC - 53000.019002/2013
100	Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Ibiassucê - Ibiassucê (BA).	Ibiassucê	BA	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	251	2016	Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Ibiassucê - Ibiassucê (BA). - EM nº 251/2016 MC - 53000.054055/2013
101	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO COMUNITÁRIA DE ITAMARATY - ACRCI (ACRCI) - Ibirapitanga (BA).	Ibirapitanga	BA	2009	Outorga	Rádio FM Comunitária	252	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO COMUNITÁRIA DE ITAMARATY - ACRCI (ACRCI) - Ibirapitanga (BA). - EM nº 252/2016 MC - 53000.030353/2009
102	ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DOS BOIS - Campestre de Goiás (GO).	Campestre de Goiás	GO	2012	Outorga	Rádio FM Comunitária	253	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DOS BOIS - Campestre de Goiás (GO). - EM nº 253/2016 MC - 53000.053977/2012
103	Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Social Cultural de Campo Magro PR (Associação Comunitária de Campo Magro) - Campo Magro (PR).	Campo Magro	PR	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	254	2016	Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Social Cultural de Campo Magro PR (Associação Comunitária de Campo Magro) - Campo Magro (PR). - EM nº 254/2016 MC - 53000.013444/2010
104	Associação Tucupi de Arte Cultura e Comunicação - Marituba (PA).	Marituba	PA	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	255	2016	Associação Tucupi de Arte Cultura e Comunicação - Marituba (PA). - EM nº 255/2016 MC - 53000.014137/2010
105	Organização Cultural de Difusão Comunitária Vozes do Amanhã - Prainha (PA).	Prainha	PA	2014	Outorga	Rádio FM Comunitária	256	2016	Organização Cultural de Difusão Comunitária Vozes do Amanhã - Prainha (PA). - EM nº 256/2016 MC - 53000.007049/2014
106	Fundação Benilde Vasconcelos Moreira - Manoel Emídio (PI).	Manoel Emídio	PI	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	257	2016	Fundação Benilde Vasconcelos Moreira - Manoel Emídio (PI). - EM nº 257/2016 MC - 53000.022913/2013
107	Associação Comunitária Máxima Fm de Itabirinha (Rádio Máxima Fm) - Itabirinha (MG).	Itabirinha	MG	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	258	2016	Associação Comunitária Máxima Fm de Itabirinha (Rádio Máxima Fm) - Itabirinha (MG). - EM nº 258/2016 MC - 53000.075017/2013
108	Associação Cultural Comunitária Jampa - ACCJ - João Pessoa (PB).	João Pessoa	PB	2009	Outorga	Rádio FM Comunitária	262	2016	Associação Cultural Comunitária Jampa- ACCJ - João Pessoa (PB). - EM nº 262/2016 MC - 53000.028353/2009
109	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICIENTE DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO ALVORADA (ASCOBRADI) - Contagem (MG).	Contagem	MG	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	263	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICIENTE DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO ALVORADA (ASCOBRADI) - Contagem (MG). - EM nº 263/2016 MC - 53000.022892/2010
110	Associação dos Produtores Rurais do Assentamento São Sebastião de Utinga - Wagner (BA).	Wagner (BA)	BA	2014	Outorga	Rádio FM Comunitária	264	2016	Associação dos Produtores Rurais do Assentamento São Sebastião de Utinga - Wagner (BA). - EM nº 264/2016 MC - 53000.005810/2014
111	Associação Comunitária Cultural Paraíso de Radiodifusao (ACCP) - São João do Paraíso (MG).	São João do Paraíso	MG	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	265	2016	Associação Comunitária Cultural Paraíso de Radiodifusao (ACCP) - São João do Paraíso (MG). - EM nº 265/2016 MC - 53000.072966/2013
112	Associação Assistencial e de Radiodifusão Comunitária Maracangalha FM - São Sebastião do Passé (BA).	São Sebastião do Passé	BA	2012	Outorga	Rádio FM Comunitária	266	2016	Associação Assistencial e de Radiodifusão Comunitária Maracangalha FM - São Sebastião do Passé (BA). - EM nº 266/2016 MC - 53000.057718/2012

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
113	Associação Agrícola dos Plantadores de Mandioca - Jupi (PE).	Jupi	PE	2009	Outorga	Rádio FM Comunitária	267	2016	Associação Agrícola dos Plantadores de Mandioca - Jupi (PE). - EM nº 267/2016 MC - 53000.036682/2009
114	Associação Comunitária Luz - Boa Esperança (MG).	Boa Esperança	MG	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	268	2016	Associação Comunitária Luz - Boa Esperança (MG). - EM nº 268/2016 MC - 53000.023966/2010
115	Centro Cultural de Humberto de Campos Tribal Folia (Tribal Folia) - Humberto de Campos (MA).	Humberto de Campos	MA	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	269	2016	Centro Cultural de Humberto de Campos Tribal Folia (Tribal Folia) - Humberto de Campos (MA). - EM nº 269/2016 MC - 53000.014142/2010
116	Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Pontal do Araguaia (Rádio Comunitária Vale FM) - Pontal do Araguaia (MT).	Pontal do Araguaia	MT	2012	Outorga	Rádio FM Comunitária	270	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Pontal do Araguaia (Rádio Comunitária Vale FM) - Pontal do Araguaia (MT). - EM nº 270/2016 MC - 53000.016097/2012
117	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO A MARILUZ - ACAM - Mariluz (PR).	Mariluz	PR	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	273	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO A MARILUZ - ACAM - Mariluz (PR). - EM nº 273/2016 MC - 53000.007104/2013
118	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE LUCRÉCIA - ADECOL - Lucrécia (RN).	Lucrécia	RN	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	274	2016	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE LUCRÉCIA - ADECOL - Lucrécia (RN). - EM nº 274/2016 MC - 53000.006656/2013
119	Associação Pró-Cidadania Avareense - Avaré (SP).	Avaré	SP	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	277	2016	Associação Pró-Cidadania Avareense - Avaré (SP). - EM nº 277/2016 MC - 53000.019020/2014
120	Serviço de Assistência Social - SAS - Conselheiro Pena (MG).	Conselheiro Pena	MG	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	278	2016	Serviço de Assistência Social - SAS - Conselheiro Pena (MG). - EM nº 278/2016 MC - 53000.003928/2014
121	Associação Comunitária Dianopolina de Radiodifusão - Dianópolis (TO).	Dianópolis	TO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	279	2016	Associação Comunitária Dianopolina de Radiodifusão - Dianópolis (TO). - EM nº 279/2016 MC - 53000.009899/2013
122	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA, LAZER E ENTRETENIMENTO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA - Nuporanga (SP).	Nuporanga	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	280	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA, LAZER E ENTRETENIMENTO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA - Nuporanga (SP). - EM nº 280/2016 MC - 53000.007039/2013
123	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABACEIRAS - Cabaceiras (PB).	Cabaceiras	PB	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	281	2016	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABACEIRAS - Cabaceiras (PB). - EM nº 281/2016 MC - 53000.070516/2013
124	ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA DE POCINHOS - Pocinhos (PB).	Pocinhos	PB	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	282	2016	ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA DE POCINHOS - Pocinhos (PB). - EM nº 282/2016 MC - 53000.071797/2013
125	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CACIMBA DE DENTRO - Cacimba de Dentro (PB).	Cacimba de Dentro	PB	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	283	2016	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CACIMBA DE DENTRO - Cacimba de Dentro (PB). - EM nº 283/2016 MC - 53000.007045/2013
126	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRIUNFO - Triunfo (PE).	Triunfo	PE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	284	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRIUNFO - Triunfo (PE). - EM nº 284/2016 MC - 53000.061548/2013

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
127	Fundação Obra Assistencial Para Integração Social da Comunidade - São Vicente (RN).	São Vicente	RN	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	285	2016	Fundação Obra Assistencial Para Integração Social da Comunidade - São Vicente (RN). - EM nº 285/2016 MC - 53000.015608/2013
128	Associação Porto Real - Porto Nacional (TO).	Porto Nacional	TO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	286	2016	Associação Porto Real - Porto Nacional (TO). - EM nº 286/2016 MC - 53000.007049/2013
129	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA URTIGÃO - São João da Urtiga (RS).	São João da Urtiga	RS	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	287	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA URTIGÃO - São João da Urtiga (RS). - EM nº 287/2016 MC - 53000.021788/2012
130	Associação Comunitária Cultural 03 de Novembro - Quatro Pontes (PR).	Quatro Pontes	PR	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	288	2016	Associação Comunitária Cultural 03 de Novembro - Quatro Pontes (PR). - EM nº 288/2016 MC - 53000.057858/2013
131	Associação Cultural e Comunitária Amigos de Jarinu - Jarinu (SP).	Jarinu	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	289	2016	Associação Cultural e Comunitária Amigos de Jarinu - Jarinu (SP). - EM nº 289/2016 MC - 53000.015823/2013
132	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA - Fortaleza (CE).	Fortaleza	CE	2013	Transferência direta	Rádio e TV	290	2016	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA - Fortaleza (CE). - EM nº 290/2016 MC - 53000.054438/2013
133	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibiporã - Ibiporã (PR).	Ibiporã	PR	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	291	2016	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibiporã - Ibiporã (PR). - EM nº 291/2016 MC - 53000.059286/2011
134	Associação Comunitária São José - São José do Rio Preto (SP).	São José do Rio Preto	SP	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	292	2016	Associação Comunitária São José - São José do Rio Preto (SP). - EM nº 292/2016 MC - 53000.003434/2014
135	Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM - Rio Novo do Sul (ES).	Rio Novo do Sul	ES	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	293	2016	Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM - Rio Novo do Sul (ES). - EM nº 293/2016 MC - 53000.014914/2013
136	Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM - Bom Conselho (PE).	Bom Conselho	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	294	2016	Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM - Bom Conselho (PE). - EM nº 294/2016 MC - 53000.059291/2011
137	Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio - Sombrio (SC).	Sombrio	SC	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	295	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio - Sombrio (SC). - EM nº 295/2016 MC - 53000.060438/2013
138	Rede União de Rádio e Televisão Ltda. - Fortaleza (CE).	Fortaleza	CE	2015	Renovação	Rádio e TV	296	2016	Rede União de Rádio e Televisão Ltda. - Fortaleza (CE). - EM nº 296/2016 MC - 53900.034453/2015
139	TV Nova Conexão para a TV FB - Comunicações Ltda. - Francisco Beltrão (PR).	Francisco Beltrão	PR	2009	Transferência direta	Rádio e TV	297	2016	TV Nova Conexão para a TV FB - Comunicações Ltda. - Francisco Beltrão (PR). - EM nº 297/2016 MC - 53000.042938/2009

(62)

53000.056441/2013-55

EM nº 00233/2016 MC

Brasília, 27 de Abril de 2016



Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.056441/2013-55, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24/10/2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Itanhandu/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará

prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:
I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os

documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o

pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO
Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO
PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS

SI	NÃ	Fls. / nº do doc.
M	O	

1 Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.

1.1. O requerimento é tempestivo?

2 Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros

técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

3 Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.

4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.

5 Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.

6 Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

7 Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.

8 Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.

9 Relatório de apuração de infrações.

9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?

9.2 Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretendem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho

Assessor do Consultor Jurídico

Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Consultor Jurídico



Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

DESPACHO

Processo nº: 53000.056441/2013-55

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 23735/2015/SEI-MC e do Parecer n.º 475/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira

Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 22/07/2016, às 14:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1240015** e o código CRC **2DD5A638**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.056441/2013-55, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24/10/2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Itanhandu/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.056441/2013-55**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITANHANDUENSE DE RADIODIFUSÃO**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 23/03/2017, às 11:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1746023** e o código CRC **70623DD5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.056441/2013-55

SEI nº 1746023

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.056441/2013-55**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITANHANDUENSE DE RADIODIFUSÃO**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 23/03/2017, às 15:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1746026** e o código CRC **6AF1A416**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.056441/2013-55

SEI nº 1746026

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.056441/2013-55**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITANHANDUENSE DE RADIODIFUSÃO**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 23735/2015/SEI-MC (0780169) e do Parecer Conjur nº 475/2015/SEI-MC (0819620), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 27/03/2017, às 20:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1746030** e o código CRC **52CBD13B**.

Minutas e Anexos

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

- Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.056441/2013-55, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de Outubro de 2013, a autorização outorgada à **Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Itanhandu/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Referência: Processo nº 53000.056441/2013-55

SEI nº 1746030

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.056441/2013-55, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de Outubro de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Itanhandu/MG.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/05/2017, às 18:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1802102** e o código CRC **79858D26**.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1883901** e o código CRC **9C9B6FCE**.

EM nº 00313/2017 MCTIC

Brasília, 10 de julho de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.056441/2013-55, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de outubro de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Itanhandu/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

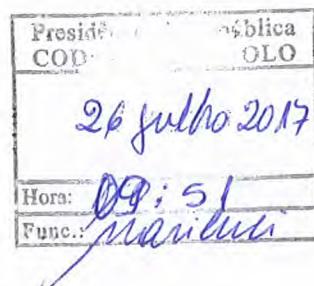
Ofício nº 30910/2017/SEI-MCTIC

Brasília, 12 de julho de 2017.

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
 Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
 Casa Civil da Presidência da República
 Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,



Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

Nº EM	Nº PROCESSO	ENTIDADE INTERESSADA
159/2017 ✓	53000.051262/2011-60	Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Córrego do Tabocal e Região - APPUCOT
162/2017 ✓	53000.037302/2011-61	Associação Rádio Comunitária Rio Vermelho FM
187/2017 ✓	53000.050136/2011-98	Associação dos Locutores de Candeias MG
188/2017 ✓	53000.071367/2013-05	Associação Cultural Comunitária de Sumaré
189/2017 ✓	53000.009070/2013-12	Associação Comunitária de Apoio à Cultura, Esporte e Lazer de Santa Fé do Araguaia

190/2017 ✓	53000.046795/2012-19	Associação Comunitária Liberdade Acreunense	
194/2017 ✓	53000.007687/2014-84	Associação Beneficente e Cultural Frei Odorico Virga	
195/2017 ✓	53000.007050/2013-15	Associação Comunitária Cultural de Bálsmo	
202/2017 ✓	53000.068456/2013-66	Associação Comunitária do Periperi e Adjacências	
205/2017 ✓	53000.056648/2012-49	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Senhora da Conceição de Euclides da Cunha	
209/2017 ✓	53000.008608/2008-12	Associação de Amigos da Radiodifusão Comunitária de Primavera - ARCOP	
211/2017 ✓	53000.041617/2013-74	Associação Comunitária Cultural de Tocantins	
219/2017 ✓	53000.000011/2011-17	Associação Comunitária de Santa Rosa	
222/2017 ✓	53000.006813/2013-01	Associação Cultural Desportiva de São Bento	
224/2017 ✓	53000.017857/2013-58	Associação de Radiodifusão Comunitária Chapéu de Couro	
231/2017 ✓	53000.001388/2013-55	Associação Educadora do Movimento de Radiodifusão Comunitária de Itamaraju -AEMRCI (Rádio Educadora)	
243/2017 ✓	53000.006409/2009-42	Fundação Francisca Elci Monteiro Pádua	
252/2017 ✓	53000.024276/2012-91	Associação Comunitária Calmonense	
259/2017 ✓	53000.051651/2013-57	Associação Comunitária de Rádio FM Cristo Redentor Áudio e Vídeo	
263/2017 ✓	53000.008595/2010-98	Associação de Radiofusão Comunitária Rio Itapecuru e Alpercetas da Região de Mirador - Maranhão (radial)	
275/2017 ✓	53000.056221/2011-60	Associação Comunitária Rádio São Thomé	

276/2017 ✓	53000.061974/2013-59	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Rio Bonito do Iguaçu - Accarbi	
284/2017 ✓	53000.057858/2013-35	Associação Comunitária Cultural 03 de Novembro	
285/2017 ✓	53000.056214/2011-68	Clube de Mães e Idosos Lindalva Gomes	
298/2017 ✓	53900.039779/2015-61	Associação Cultural de Santa Margarida	
300/2017 ✓	53000.048544/2010-07	Associação Comunitária Esportiva e Educacional de Radiodifusão da Cidade de Laguna Carapã	
301/2017 ✓	53000.017967/2013-10	Associação Comunitária São Miguel	
312/2017 ✓	53000.049117/2012-08	Associação da Rádio Comunitária Dimensão - Arcod	
313/2017 ✓	53000.056441/2013-55	Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão	
314/2017 ✓	53000.053176/2013-53	Associação Comunitária Cultural e Radiodifusão de Carvalho de Brito	
335/2017 ✓	53900.014792/2015-15	Associação Comunitária de Desenvolvimento Ecológico e Cultural	
336/2017 ✓	53000.020798/2013-03	Associação Cultural de Pérola	
337/2017 ✓	53900.034526/2015-09	Rádio Comunitária Ondas de Paz FM	
338/2017 ✓	53900.017162/2015-94	Grupo Mutirão	
339/2017 ✓	53000.057576/2013-38	Associação e Movimento Comunitário Vale do Tibagi	
340/2017 ✓	53900.020685/2014-37	Comunidade São Sebastião de Amparo Social	
341/2017 ✓	53000.064272/2010-84	Associação Rádio Comunitária Atividade Altense FM	

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria N° 1.317/2017**, em 19/07/2017, às 14:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC n° 89/2014 e MCTIC n° 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2033558** e o código CRC **8DA84C0B**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 30910/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - Nº SEI: 2033558

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

DESPACHO

Processo nº: 53000.056441/2013-55

Referência: Ofício nº 30910/2017/SEI-MCTIC.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: CGRC

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 30910/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 07/08/2017, às 16:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2104213** e o código CRC **9D5D6453**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.056441/2013-55

SEI nº 2104213

Pedro Paulo Verano de Souza

De: Luciana Silveira Teixeira
Enviado em: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43
Para: Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva
Cc: Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquerlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Assunto: Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC
53000.040830/2013-69 – EM nº 00330/2017-MCTIC
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC
53000.032006/2011-73 – EM nº 00321/2017-MCTIC
53000.047616/2011-71 - EM nº 00281/2017 MCTIC
53000.007973/2012-88 – EM nº 00232/2016-MCTIC
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC
53000.057831/2011-81- Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)
53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)
53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)
53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)
01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)
53000.047461/2011-73 - Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)
53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)
53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)
53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)
53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)
53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)
53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)
53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)
53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)
53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)
53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)
53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)
53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)
53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)
53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)
53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)
53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)
53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)
53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)
53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)
53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)
53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)
53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)
53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)
53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)
53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)
53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)
53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)
53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)
53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)
53650.000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)
53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)
53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)
53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)
53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)
53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)
53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)
53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)
53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)
53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)
53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)
53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)
53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)
53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)
53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)
53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)
53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)
53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)
53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)
53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)
53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)
53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)
53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)
53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)
53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)
53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)
53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)
53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)
53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)
53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)
53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)
53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)
53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)
53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)
53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)
53000.044171/2012-59 Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)
53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)
53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)
53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)
53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)
53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)
53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)
53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)
53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)
53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)
53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)
53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)
53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)
53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)
53000.040771/2013-29 Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)
53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)
01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)
53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)
53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)
01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)
53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)
53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)
53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)
53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)
53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)
53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)
53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)
53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)
53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)
53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)
53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017

53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017

53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018

00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018

53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018

53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72 EM nº 0553/2018
53000.009024/2012-32 EM nº 0555/2018
53900.009151/2015-31 EM nº 0550/2018
53000.064009/2013-38 EM nº 0551/2018
53900.000271/2014-91 EM nº 0038/2018
53900.016778/2016-29 EM nº 0029/2018
53000.049242/2012-18 EM nº 0323/2017
53000.052684/2013-14 EM nº 0568/2017
53000.054982/2012-68 EM nº 0445/2017
53000.057297/2012-93 EM nº 0420/2017
53000.030840/2012-13 EM nº 0446/2017
53000.015829/2013-04 EM nº 0443/2017
53000.053176/2013-53 EM nº 0314/2017
53000.065155/2013-81 EM nº 0441/2017
53000.007050/2013-15 EM nº 0195/2017
53000.056214/2011-68 EM nº 0285/2017
53000.007687/2014-84 EM nº 0194/2017
53900.017162/2015-94 EM nº 0338/2017
53000.006481/2010-11 EM nº 0545/2018
53000.055599/2007-60 EM nº 0484/2017
53000.052021/2011-38 EM nº 0360/2017
53000.056217/2011-00 EM nº 0274/2017
00001.004765/2018-46 Ofício 0327/2018-GCH-CD
53000.039908/2003-21 EM nº 0507/2018
53900.047853/2016-01 EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02 EM nº 0506/2018
53000.022925/2012-10 EM nº 0501/2018
53000.042414/2013-03 EM nº 0546/2018
53000.020988/2012-31 EM nº 0503/2018
53000.043010/2012-48 EM nº 0502/2018
53670.001341/2001-65 EM nº 0505/2018
53900.011448/2014-85 EM nº 0531/2018
01250.034988/2018-69 EM nº 0533/2018
01250.048763/2017-17 EM nº 0542/2018
53900.024997/2014-10 EM nº 0517/2018
53900.034082/2015-01 EM nº 0516/2018
53900.037331/2014-21 EM nº 0515/2018
53900.034520/2015-23 EM nº 0525/2018
53900.044560/2015-83 EM nº 0526/2018
53900.041939/2015-31 EM nº 0514/2018
53900.024692/2014-16 EM nº 0530/2018
53900.001273/2016-60 EM nº 0541/2018
53900.017145/2015-57 EM nº 0521/2018
53900.013241/2015-26 EM nº 0532/2018
53900.009333/2014-21 EM nº 0512/2018
53000.016596/2013-59 EM nº 0518/2018
53900.014648/2014-90 EM nº 0519/2018
53900.017091/2015-20 EM nº 0520/2018
53900.043270/2015-12 EM nº 0513/2018
53900.050381/2015-85 EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01 EM nº 0524/2018
53900.048226/2015-07 EM nº 0527/2018
53000.007913/2014-27 EM nº 0529/2018
53900.022443/2014-88 EM nº 0485/2018
53000.009433/2013-10 EM nº 0499/2018
53900.038863/2014-86 EM nº 0722/2017
53900.042143/2015-04 EM nº 0724/2017
53000.007973/20012-88 EM nº 1054/2017
53900.007823/2014-92 EM nº 0413/2018
53900.073493/2015-12 EM nº 0389/2018
53900.011113/2014-67 Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC
01250.059013/2017-62 Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC
53000.001683/2014-92 Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC
53900.017343/2015-11 Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC
53000.013433/2010-71 Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC
53900.013163/2015-60 Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC
53900.017133/2015-22 Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC
53000.065773/2013-21 Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC
53900.008953/2015-23 Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC
53000.015613/2013-31 Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC
53900.047623/2015-53 Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC
53900.016403/2015-88 Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC
53900.026403/2015-96 Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC
53900.042013/2015-63 Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC
53900.029943/2015-21 Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)
53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35	Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)
53000.056217/2011-00	Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)
53000.007687/2014-84	Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)
53000.057297/2012-93	Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)
53000.030397/2012-72	Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)
53900.022527/2014-11	Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)
53000.059717/2011-95	Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)
53900.023727/2014-91	Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)
53900.034197/2015-98	Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)
53000.040197/2013-13	Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)
53000.062227/2013-38	Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53900.029947/2015-18	Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)
53000.058097/2011-77	Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)
53900.006047/2014-11	Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)
53000.039597/2011-18	Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)
53790.000407/2000-52	Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)
53000.058347/2013-31	Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)
53000.011767/2014-34	Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)
53900.015077/2015-91	Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)
53900.050577/2016-51	Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)
53000.007037/2013-58	Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)
53000.004357/2012-75	Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)
53900.045907/2016-96	Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79 Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)

53900.008967/2014-66 Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)

53900.048797/2015-33 Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)

53900.049257/2015-77 Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)

53900.009307/2014-01 Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)

53900.055547/2015-50 Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)

53000.050217/2012-79 Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)

53000.065557/2013-85 Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)

53000.068677/2013-34 Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)

53900.000757/2014-21 Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)

53000.015797/2013-39 Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)

53000.031927/2012-08 Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)

53000.034057/2003-20 Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)

53000.056247/2011-16 Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)

53000.005567/2013-61 Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)

53000.021797/2014-59 Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)

53000.015837/2013-42 Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)

53000.003387/2012-64 Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)

53000.043077/2012-82 Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)

53000.041617/2013-74 Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)

53000.058587/2011-73 Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)

53000.006767/2012-51 Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)

53000.057527/2011-33 Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04	Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)
53900.003577/2014-16	Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)
53900.001487/2014-74	Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)
53000.014127/2010-52	Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)
53000.071367/2013-05	Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)
53000.055757/2011-68	Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)
53000.052857/2011-32	Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)
53900.040337/2016-48	Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)
53000.013347/2011-40	Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)
53900.002457/2015-66	Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)
53900.017327/2015-28	Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)
53000.055767/2011-01	Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)
53000.071647/2013-13	Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)
53000.020077/2012-12	Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)
53900.046737/2015-86	Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)
53000.058117/2011-18	Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)
53900.041797/2015-11	Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)
53900.047727/2015-68	Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)
53900.049087/2015-21	Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)
53900.047617/2015-04	Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)
53900.050647/2015-90	Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)
53000.061897/2013-37	Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)
53000.052747/2012-51	Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)
53000.056227/2011-37	Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43	Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)
53000.020797/2013-51	Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)
53900.017067/2015-91	Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29	Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)
53900.042147/2015-84	Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)
53000.058137/2011-81	Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)
53000.049727/2012-01	Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)
53900.021997/2014-68	Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91	Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)
53000.017857/2013-58	Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)
53000.049117/2012-08	Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)
53000.006807/2013-45	Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)
53000.017967/2013-10	Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18	Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)
53000.070507/2013-10	Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)
53000.029227/2012-45	Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)
53000.041817/2011-65	Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)
53000.000127/2013-18	Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02	Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)
53900.017747/2014-23	Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)
53000.068877/2013-97	Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)
53000.000307/2014-81	Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)
53000.061497/2013-21	Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23	Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11	Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)
53900.003257/2014-41	Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)
53900.042127/2015-11	Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)
53900.041857/2015-97	Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)
53000.051427/2012-84	Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)
53900.049367/2015-39	Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)
53000.047027/2012-74	Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)
53000.055907/2013-03	Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)
53900.039719/2015-48	Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)
53000.028019/2012-29	Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)
53000.048669/2012-91	Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)
53900.006389/2014-23	Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)
53000.036049/2012-17	Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)
53000.007039/2013-47	Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)
53000.014269/2012-81	Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)
53000.009819/2014-11	Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)
53900.041679/2015-02	Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)
53000.056639/2012-58	Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)
53900.039649/2015-28	Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)
53000.015779/2013-57	Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)
53900.048239/2015-78	Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)
53000.070169/2013-16	Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)
53900.017339/2015-52	Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)
53000.059219/2013-12 -	Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)
53000.057439/2011-31 -	Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)
53000.059289/2011-09 - Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)
53000.041034/2013-43 - Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)
53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)
53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)
53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)
53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)
53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)
53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)
53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)
53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)
53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)
53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)
53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)
53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)
53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)
53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)
53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)
53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)
53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)
53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)
53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)
53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)
53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)
53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)
53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)
53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)
53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)
53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)
53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)
53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)
53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)
53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)
53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCITC (0837119)
53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)
53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)
53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)
53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)
53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)
53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)
53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)
53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)
53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2918 MCTIC (0677186)
53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)
53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)
53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)
53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)
53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)
53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)
53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)
53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)
53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)
53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)
53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)
53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)
53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)
53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)
53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)
53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)
53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)
53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)
53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)
53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)
53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)
53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)
53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)
53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)
53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)
53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)
53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)
53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)
53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)
53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)
53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)
53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)
53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)
53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)
53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)
53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)
53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)
53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)
53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)
53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)
53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)
53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)
53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)
53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)
53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)
53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)
53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)
53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)
53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)
53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)
53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)
53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)
53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)
53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)
53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)
53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)
53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)
53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)
53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)
53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)
53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)
53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)
53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)
53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)
53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)
53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)
53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)
53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)
53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)
53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)
53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)
53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)
53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)
53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)
53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)
53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)
53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)
53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)
53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)
53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)
53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)
53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)
53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)
53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)
53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)
53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)
53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)
53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)
53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)
53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)
53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)
53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)
53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)
53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)
53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)
53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)
53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)
53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)
53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)
53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)
53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)
53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)
53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)
53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)
53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)
53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)
53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)
53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)
53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)
53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)
53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)
53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)
53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)
53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)
53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)
53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)
53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)
53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)
53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)
53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)
53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)
53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)
53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)
53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)
53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)
53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)
53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)
53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)
53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)
53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)
53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)
53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)
53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)
53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)
53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)
53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)
53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)
53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)
53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)
53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)
53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)
53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)
53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)
53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)
53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)
53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)
53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)
53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)
53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)
53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)
53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)
53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)
53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)
53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)
53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)
53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)
53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)
53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)
53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)
53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)
53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)
53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)
53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)
53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)
53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)
53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Att,

Luciana Silveira Teixeira

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos
Casa Civil – Presidência da República
(61) 3411-3426
luciana.teixeira@presidencia.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.056441/2013-55.**

Entidade: **Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/07/2019, às 16:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 12/07/2019, às 17:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 15/07/2019, às 17:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4351765** e o código CRC **EDCEOA12**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.056441/2013-55, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão, inscrita no CNPJ nº 02.988.728/0001-07, explore pelo prazo de dez anos a partir de 24 de outubro de 2013, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itanhandu, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 23735/2015/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 156, de 01 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 15 de fevereiro de 2016.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

DESPACHO

Processo nº: 53000.056441/2013-55

Referência: Despacho SEARC (4351765)

**Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITANHANDUENSE DE
RADIODIFUSÃO**

Assunto: Renovação de Outorga

Trata-se de minuta de exposição de motivos referente à renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 24/10/2013, da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITANHANDUENSE DE RADIODIFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Itanhando/MG.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica (parecer jurídico referencial) acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário Executivo**, em 29/08/2019, às 14:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4489252** e o código CRC **0D273A15**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.056441/2013-55

SEI nº 4489252

EM nº 00809/2019 MCTIC

Brasília, 1 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.056441/2013-55, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão, inscrita no CNPJ nº 02.988.728/0001-07, explore pelo prazo de dez anos, a contar de 24 de outubro de 2013, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itanhandu, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 23735/2015/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 156, de 01 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 15 de fevereiro de 2016.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 36314/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.056441/2013-55.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 01/10/2019, às 18:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4689107** e o código CRC **0084BF01**.

Referência: Processo nº 53000.056441/2013-55

SEI nº 4689107